PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 483/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CAVI RAMOS CONFECÇÕES LTDA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Prazo: 36 (trinta e seis) meses

Valor: R$ 5.488.740,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico

Dotação Orçamentária: 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.075.01.1100000

Processo Administrativo digital nº 73647/2026

Autorização de Fornecimento nº: 7744/2026

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo Secretário de Proteção ao Cidadão, Sr. Rafael Gustavo Batista da Silva, conforme Decreto Municipal nº 18.838, de 16 de junho de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e CAVI RAMOS CONFECÇÕES LTDA, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 384, Bairro Cru[redacted]SP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.428.413/0001-32, Inscrição Estadual nº 616.095.465.112, representada por seu sócio proprietário, Sr. Vinícius da Silva Ramos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 427[redacted]-7 SSP/SP, residente e dom[redacted]rro Cru[redacted]SP, doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 73647/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá executar de conformidade com o estabelecido neste Contrato os serviços objeto sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

3.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no tempo (prazo ou data) estabelecido na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo CONTRATANTE.

3.4. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.4.1. O CONTRATADO se obriga à execução integral dos serviços objeto do contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R$ 5.488.740,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão referentes às quantidades efetivamente fornecidas em cada entrega, com pagamento em 30 (trinta) dias corridos, após cada recebimento dos serviços e respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.2. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.3. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 03/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po. \left[\left(\frac{IPC}{IPCo}\right) - 1\right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação do CONTRATADO liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e

condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade via Internet, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATADO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da

Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. O preposto do CONTRATADO manterá contato formal com o preposto do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7. A critério do preposto do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente conforme Termo de Referência dias uteis, contado do recebimento do objeto na sede do contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

12.2. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I., sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.3. O CONTRATADO deverá refazer os serviços / sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do CONTRATANTE.

12.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, estabelecido no Termo de Referência contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, com base nos relatórios e documentos apresentados.

1. 12.4.1. Havendo o recebimento definitivo comunicar a empresa Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
2. 12.4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

12.5.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

12.6. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

12.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
3. Multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado para as infrações previstas no item 13.1 desta CLÁUSULA 13ª.

13.2.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.4.2. Caso a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado de que trata o inciso I, incida sobre prazo superior a 30 (trinta) dias, fica autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.075.01.1100000, constante do exercício de 2026 e exercício subsequente (recurso próprio).

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, 08 de Setembro de 2026.

SIPEX ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por: **RAFAEL GUSTAVO BATISTA DA SILVA, CPF: 325.XXX.XXX-67**, Matricula: 483[redacted]3, SECRETÁRIO(A) DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, SECRETÁRIO(A), em 08/09/2026 as 11:22

PREFBOOK ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DA SILVA RAMOS, CPF 427.XXX.X38-92, RG 39XXXXX67**, Cargo Proprietario, Telefone institucional: 11947080097 E-mail institucional: caviconfeccoes@gmail.com, empresa CAVI RAMOS CONFECCOES LTDA - 30.428.413/0001-32, em 08/09/2026, às 13:01, conforme o Decreto 17.620/2017.

SIPEX ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por: **LUIZ ANTONIO RUAS CAPELLA, CPF: 017.XXX.XXX-70**, Matricula: 730[redacted]0, COORDENADOR(A) DE CONTRATOS, TESTEMUNHA, em 08/09/2026 as 11:20

SIPEX ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por: **REGINA SILVEIRA DA MATA SILVA, CPF: 249.XXX.XXX-86**, Matricula: 911[redacted]1, ESCRITURÁRIA (O), TESTEMUNHA, em 08/09/2026 as 10:23

A veracidade do documento pode ser conferida no site https://servicos.sjc.sp.gov.br/ConsultaAssinaturaContrato/Consulta.aspx?p=73647=2026=100050653 ou informando os seguintes dados: Nº Processo: **73647** Ano: **2026** Identificador: **100050653**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

CONTRATADA: CAVI RAMOS CONFECÇÕES LTDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme padrão policial / militar para atender a demanda da Secretaria de proteção ao Cidadão – Guarda Civil Municipal, conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	63607	Confecção de uniforme	Serviço	1	R$ 5.488.740,00	R$ 5.488.740,00

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19.268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação destina-se ao atendimento da demanda por uniformes da Guarda Civil Municipal, sendo medida necessária para assegurar a padronização visual, a identificação funcional e a segurança dos agentes no desempenho de suas atribuições legais. O uniforme constitui item de uso obrigatório e integra o conjunto de equipamentos essenciais à atuação operacional da corporação, contribuindo para a disciplina, a imagem institucional e a credibilidade perante a sociedade.

2.2. O fornecimento contínuo e regular de uniformes garante condições adequadas de trabalho, reforça a proteção individual dos servidores e atende às normas internas de padronização visual e operacional. Considerando o desgaste natural dos materiais decorrente das atividades desempenhadas, frequentemente realizadas em ambientes externos, com exposição a intempéries, esforço físico e atendimento a ocorrências, mostra-se necessária a reposição periódica dos itens, de modo a preservar a funcionalidade e a segurança dos agentes.

2.3. A opção pela contratação de uma única empresa justifica-se pela necessidade de manutenção da uniformidade e da identidade institucional da Guarda Civil Municipal, tendo em vista que tecidos, cores, tonalidades, aviamentos, brasões e insígnias devem obedecer a padrão único previamente definido. A eventual divisão do objeto em lotes ou a contratação de múltiplos fornecedores poderia ocasionar divergências visuais e técnicas, comprometendo a padronização exigida e o interesse público envolvido.

2.4. A vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses revela-se adequada e proporcional à natureza da demanda, permitindo o planejamento e a execução de cronograma racional de entregas, a otimização da logística de distribuição e armazenamento, a redução de estoques excessivos e a garantia de reposição tempestiva dos uniformes, assegurando a continuidade das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal.

2.5. A contratação de empresa especializada na confecção de uniformes policiais e militares tende a assegurar padrões adequados de qualidade, durabilidade e conformidade técnica dos materiais fornecidos, em atendimento às especificações estabelecidas. Tal medida contribui para a valorização dos profissionais de segurança pública, reflete positivamente na imagem institucional da corporação e evidencia o zelo da Administração Pública Municipal com seus servidores, fortalecendo a confiança da população nos serviços prestados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Do consorcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópicos especifico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Demais requisitos:

3.3.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniforme padrão policial/militar, para GUARDA CIVIL MUNICIPAL conforme termo de referência responsável pela produção e entrega dos uniformes e quantidades descritos a seguir:

3.3.1.1. Itens constantes nesse termo de referência:

Item	Descrição	Quantidade
1	Gorro Operacional	2280
2	Boné GTAM	150
3	Boné GBIKE	150
4	Touca Operacional	1140
5	Gorro de selva	300
6	Boina de lã preta	180
7	Camisa de manga curta Operacional	4560
8	Camiseta Operacional	6000
9	Calça Operacional, Marinho	4560
10	Jaqueta Operacional com forro removível, marinho	1140
11	Combate Shirt manga longa, marinho	600
12	Calça Tática - ROMU	600
13	Jaqueta de motociclista GTAM	120
14	Calça Operacional Tática - GTAM	300
15	Camiseta de Ciclismo – Curta	300
16	Camiseta de Ciclismo – Longa	300
17	Blusa para Ciclista	120
18	Calça para Ciclista	300
19	Bermuda de Ciclismo	300
20	Camiseta manga curta tipo POLO	150
21	Camiseta manda curta (Educação Física)	2400
22	Camisa de manga comprida (Educação Física);	48
23	Camiseta regata básica (Educação Física)	48
24	Conjunto de agasalho (Educação Física)	12
25	Bermuda (Educação Física)	2400
26	Par de meia Operacional	6000
27	Capa Tática	1140
28	Patchs Emborrachados - Grupamentos	2160
29	Patchs Emborrachados – Brasão GCM	1140
30	Tarjeta	3600
31	Camisa Social	150
32	Calça Social – Segurança de Dignitário	150
33	Manguito Azul Marinho Noite	1140
34	Conjunto de Proteção contra Chuva para Motociclista	120
35	Cinto de Nylon Padrão GCM	1140
36	Par de Divisas	2280

3.3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.3.2.1. GORRO OPERACIONAL

3.3.2.1.1. Tecido principal: Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito Rip Stop, na cor azul marinho noite (Padrão Guarda), composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+. Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme Tabela 1.



Figura 1 - imagem ilustrativa Gorro Operacional

3.3.2.1.2. Copa: Em tecido principal (Item 1.1), medindo 9,0 cm de altura, estruturado internamente com forro de Gerci engomado 30% Poliéster e 70% Algodão, na cor preta, de forma a manter o boné armado. Composta em parte superior e lateral. Sendo a parte superior (tampa) com formato ovalado, unida à lateral em máquina reta e com acabamento interno na costura de união em viés de tecido na cor preta, medindo 0,5 cm pronto. Pesponto simples de beira sobre a parte lateral. Lateral com recorte no contorno, onde deverá conter uma faixa quadriculada preta com branca, medindo 1,5 cm de largura, iniciando a 3,0 cm da base da copa, com pesponto simples de beira nas extremidades do recorte (Conforme ilustração do modelo). União da lateral na parte traseira, no sentido vertical, em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido na cor preta, medindo de 1,3 cm a 1,5 cm, com pesponto duplo.

3.3.2.1.3. Lateral copa: Terá 4 ilhoses, na cor preta, com 0,7 cm de diâmetro (medidos na parte interna), sendo 2 de cada lado, com uma distância de aproximadamente 5,0 entre um e outro.

3.3.2.1.4. Abertura traseira: Terá uma abertura em forma de semicírculo na base do boné, tendo como acabamento viés de tecido na cor preta, aplicado internamente com pesponto duplo, medindo de 0,8 cm a 1,0 cm pronto. Na base dessa abertura, lado direito, terá uma tira (tipo alça) no tecido principal (Item 1.1), medindo aproximadamente 1,6 cm de largura e 2,0 cm de comprimento (dobrada), essa alça prende a fivela para o ajuste do boné e deve ser embutida entre a carneira e o tecido principal; no lado esquerdo da abertura terá uma tira no tecido principal (Item 1.1), fixada e embutida entre a carneira e o tecido principal, com aproximadamente 1,6 cm de largura e 18,0 cm de comprimento, esta tira passará pela fivela (na cor preta) ajustando o boné (após passar pela fivela, a sobra desta tira, deverá ser embutida entre o tecido principal e a carneira no lado direito da abertura)

3.3.2.1.5. Base interna: Em toda volta, terá uma carneira composta de viés com 3,0 cm de largura, na cor preta; filete de TNT com 3,0 cm de largura (anexo ao viés 3,0 cm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 3,0 cm de largura.

3.3.2.1.6. Pala de PVC (aba interna): PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5 cm a 7,0 cm de largura na frente, revestida com o tecido principal (sem colagem).

3.3.2.1.7. Linhas: Da mesma cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

3.3.2.1.8. Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costurada na parte interna, lateral esquerda interna junto à carneira.

3.3.2.1.9. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	**NUMERAÇÃO**			**TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS**
	P	**M**	**G**	
Altura copa	9,0	9,0	9,0	De -0,5 a + 0,5
Altura da abertura copa parte traseira	6,0	6,0	6,0	De -0,5 a + 0,5
Largura da abertura copa parte traseira	8,5	9	9,5	De -0,5 a + 0,5
Circunferência da Copa (c/ regulador)	56	58	60	De -1 a + 1

3.3.2.1.10. Lateral copa: Terá 4 ilhoses, na cor preta, com 0,7 cm de diâmetro (medidos na parte interna), sendo 2 de cada lado, com uma distância de aproximadamente 5,0 entre um e outro.

3.3.2.1.11. Abertura traseira: Terá uma abertura em forma de semicírculo na base do boné, tendo como acabamento viés de tecido na cor preta, aplicado internamente com pesponto duplo, medindo de 0,8 cm a 1,0 cm pronto. Na base dessa abertura, lado direito, terá uma tira (tipo alça) no tecido principal (Item 1.1), medindo aproximadamente 1,6 cm de largura e 2,0 cm de comprimento (dobrada), essa alça prende a fivela para o ajuste do boné e deve ser embutida entre a carneira e o tecido

principal; no lado esquerdo da abertura terá uma tira no tecido principal (Item 1.1), fixada e embutida entre a carneira e o tecido principal, com aproximadamente 1,6 cm de largura e 18,0 cm de comprimento, esta tira passará pela fivela (na cor preta) ajustando o boné (após passar pela fivela, a sobra desta tira, deverá ser embutida entre o tecido principal e a carneira no lado direito da abertura).

3.3.2.1.12. Base interna: Em toda volta, terá uma carneira composta de viés com 3,0 cm de largura, na cor preta; filete de TNT com 3,0 cm de largura (anexo ao viés 3,0 cm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 3,0 cm de largura.

3.3.2.1.13. Pala de PVC (aba interna): PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5 cm a 7,0 cm de largura na frente, revestida com o tecido principal (sem colagem).

3.3.2.1.14. Linhas: Da mesma cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

3.3.2.1.15. Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costurada na parte interna, lateral esquerda interna junto à carneira.

3.3.2.1.16. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	Numeração			Tolerância das medidas
	P	M	G	
Altura copa	9,0	9,0	9,0	De -0,5 a + 0,5
Altura da abertura copa parte traseira	6,0	6,0	6,0	De -0,5 a + 0,5
Largura da abertura copa parte traseira	8,5	9	9,5	De -0,5 a + 0,5
Circunferência da Copa (c/ regulador)	56	58	60	De -1 a + 1

3.3.2.1.17. Obs.: A medida da circunferência da copa deverá ser feita de maneira que a tira de regulagem não sobre e não franza a abertura traseira.



Figura 2 - imagem ilustrativa Gorro Operacional

3.3.2.1.18. Sendo a faixa formada por 3 partes, sendo para os tamanhos 56, 58, 60, 62 e 64, a parte inferior em tecido com 1,5 cm de largura (já costurado). Faixa intermediária composta de uma faixa xadrez sillitoe com quadriculados medindo 7 mm x 7 mm com 1,5 cm de largura (já costurada), confeccionada em fio 100% poliéster, no fio 165 tipo detex alvejado e preto conforme item 3.3.2.1.17.A faixa superior confeccionada em tecido com 4 cm de largura (já costurada), totalizando 7 cm de altura do gorro conforme Tanto a faixa xadrez sillitoe quanto os cocos deverão ser rebatidos em máquina reta com 7 pontos por polegada.

3.3.2.1.19. Na parte frontal superior, sobre a faixa xadrez, localizada bem ao centro da pala, a contar da esquerda para direita a exatamente a 80 mm a 1 cm de altura a contar da pala, será bordado a logotipo da Guarda Civil Municipal de São José dos Campos, com a largura dos pontos mais distantes de 4,7 cm de largura e altura de 5,1 cm, em suas cores originais, Conforme figura abaixo:



Figura 3 - imagem ilustrativa Logotipo GCM SJC

3.3.2.1.20. Para Inspetor, Inspetor regional, Subcomandante e Comandante da Guarda Civil Municipal deverá conter um bordado da pala do gorro com as seguintes configurações, em cada lado superior, acompanhando o seu contorno externo, cinco folhas e quatro frutos de louro, bordados em fio myller (fios compostos de monofilamento sintéticos contínuos de poliéster metalizado retorcidos com fios de fibra de algodão), cor ouro novo, tocando-se aquelas pelas respectivas pontas e hastes. As pontas das folhas serão dirigidas para a carneira do gorro e os dois conjuntos atados à altura do centro externo da pala, conforme figura abaixo:



Figura 4 - imagem ilustrativa pala do gorro

3.3.2.1.21. Terá 06 ilhoses de latão pintados na cor azul-marinho noite, da mesma cor do tecido, com 08 mm de diâmetro, sendo 03 (três) em cada lateral, o primeiro começando acima do final da pala, com distância de 4,5 cm de um para outro, aplicados na faixa superior, na altura de 2 cm, a contar do final da faixa xadrez sillitoe – centralizado-, afixada de maneira equidistantes.

3.3.2.1.22. A pala terá formato de “bico de pato” curvado, medindo 65 mm de largura no centro e 160 mm de comprimento na base; com alma de polietileno de baixa densidade com 2 mm de espessura, de primeira qualidade e forrada com o mesmo tecido de gorro, na parte posterior da pala, uma com abertura da nuca em forma de semicírculo, com 4 cm de altura e largura 7 cm na base do gorro na base dessa abertura, com fechamento ajustável do lado direito terá um regulador no mesmo tecido do gorro e na mesma cor, medindo aproximadamente 1,5 cm largura e 12 cm de comprimento, essa tira será embutida com viés 100% algodão, com uma fivela de latão tipo americana, com chapa de aço finafrio com banho químico na cor ouro velho, na extremidade direita da parte traseira do gorro, deverá ter uma abertura para a colocação da tira excedente após o ajuste do usuário.

3.3.2.1.23. As medidas do gorro deverão ser confeccionadas pelo número que corresponda a circunferência da cabeça, medida pela circunferência interna do gorro, variando do número 56 (correspondente a 560mm) ao 62 (correspondente a 620 mm).

3.3.2.1.24. A cor do tecido deverá ser da cor azul-marinho noite (referência de cor 5195 cedro cachoeira, Pantone 19-4023 ou tonalidade equivalente, com solidez de cor comprovada por norma de ensaio). Aviamentos e a linha deverá ser na mesma cor e tonalidade do tecido. Densidade de costura para toda a confecção deve ser adotada em 3,5 pontos/cm com ponto fixo em máquinas de uma ou duas agulhas, com linha 100% poliéster na cor azul-marinho noite nº 120 (cento e vinte);

3.3.2.2. BONÉ GTAM E GBIKE

3.3.2.2.1. Boné GTAM e GBIKE confeccionado em 100% poliamida, na cor preta, com proteção UV 50+, garantindo bloqueio eficaz contra os raios UV-A e UV-B.

3.3.2.2.2. Modelo com aba curva, composto por 6 (seis) gomos, tamanho único, com ajuste em velcro, atendendo circunferência de 58 (cinquenta e oito) a 62 (sessenta e dois) cm. Possui comprimento da aba de 7 (sete) cm e profundidade de 11,5 (onze vírgula cinco) cm.

3.3.2.2.3. Deverá conter brasão da GCM ou do GTAM, centralizado na região frontal, conforme solicitação da contratante e de acordo com as imagens abaixo.



Figura 5 - imagem ilustrativa modelo de boné



Figura 6 - foto ilustrativa Boné GBIKE

3.3.2.3. TOUCA OPERACIONAL

3.3.2.3.1. Confecção de touca/gorro tática, na cor preta, para Guarda Civil Municipal. Confeccionada em tecido de lã dupla, especial, vira em 100% acrílica, em fio de 28/28, com modelagem americana, conforme figura abaixo:

3.3.2.3.2. Deverá ser aplicado uma faixa quadriculada tipo xadrez sillitoe (faixa de Policiamento Comunitário internacional), em toda sua circunferência da touca, sendo ela com 5 cm de largura, em (preto e branco). Conforme figura abaixo:

3.3.2.3.3. Faixa xadrez sillitoe em toda extensão da touca em galão bordado de alta definição com 56 batidas por cm2, largura 30 mm em fio tinto de poliéster 100%, com aplicação de vivo refletivo em toda sua extensão tanto na parte superior como inferior da faixa em material refletivo prata 65% poliéster e 35% algodão.



Figura 8 - ilustrativa Touca Operacional

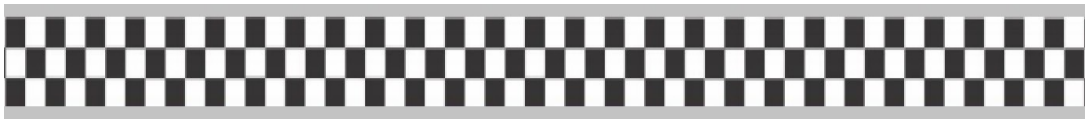

Figura 9 - imagem ilustrativa Faixa da touca operacional

3.3.2.3.4. Deverá ser aplicado o brasão da GCM bordado na parte frontal da touca. Brasão da Guarda Civil Municipal, com a largura dos pontos mais distantes de 4,7 cm de largura e altura de 5,1 cm, conforme figura abaixo:



Figura 10 - imagem ilustrativa brasão GCM SJC

3.3.2.4. GORRO DE SELVA

3.3.2.4.1. Modelo U.S.A. confeccionado em tecido rip stop com tira para ajuste de tamanho, cor preta, brasão da GCM na frente, bordado em alta definição, costurado, conforme figura abaixo:



Figura 11 - imagem ilustrativa gorro de selva

3.3.2.4.2. BORDADO

3.3.2.4.2.1. Deverá ser aplicado o brasão da GCM em bordado na parte frontal do gorro selva. Brasão da Guarda Civil Municipal, com a largura dos pontos mais distantes de 4,7 cm de largura e altura de 5,1 cm, conforme figura abaixo:



Figura 12 - imagem ilustrativa brasão GCM SJC no gorro.

3.3.2.5. BOINA DE LÃ PRETA

3.3.2.5.1. Boina na cor preta para grupamento ROMU da Guarda Civil Municipal,

3.3.2.5.1.1. Confeccionado em tecido de feltro soft, 100% lã, de primeira qualidade, apresentando-se liso e homogêneo, isenta de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção, conforme figuras abaixo:



Figura 13 - imagem ilustrativa boina preta

3.3.2.5.1.2. Fabricada em forma circular com bojo achatado tendo na parte inferior um declive formando uma cintura para separar o bojo da aba.

3.3.2.5.1.3. Bojo na parte lateral com dois ilhoses de latão na cor preta, com 0,8 mm (zero vírgula oito milímetros de diâmetro) para ventilação. E entre eles deverá ter um macho de botão de pressão 80/100, em latão cromado e uma fêmea com a calota na cor preta e corpo cromado, situada na aba, conforme figura abaixo:



Figura 14 - imagem ilustrativa boina preta

3.3.2.5.1.4. Aba possuir um debrum de vaqueta cromada preta de 0,7 a 1,0 mm (zero vírgula sete a um milímetro) de espessura, com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, onde é colocado um fitilho para o ajuste da boina na cabeça.

3.3.2.5.1.5. Deverá ter uma forração interna, na cor preta, por toda a extensão da boina, conforme figura abaixo:



Figura 15 - imagem ilustrativa boina interna

3.3.2.5.1.6. Reforço internamente do lado direito, será aplicado um reforço em 100% recouro, na forma de meia lua, medindo 50 x 80 mm (cinquenta por oitenta milímetros), costurado no debrum e forro, destinado a receber externamente a insígnia da Corporação.

3.3.2.5.1.7. Numeração deverá ser confeccionado pelo número que corresponda à circunferência da cabeça, medida pela circunferência interna Da boina, variando do número 52 (correspondente a 520 mm) ao 62 (correspondente a 620 mm).

3.3.2.5.1.8. A boina deverá ser tratada com produtos especiais para conferir repelência à umidade e água mantendo sua qualidade por mais tempo;

3.3.2.5.1.9. MATÉRIA PRIMA

3.3.2.5.1.9.1. A matéria prima para confecção da boina deverá satisfazer as seguintes características:

3.3.2.6. CAMISA DE MANGA CURTA OPERACIONAL

Boina	
Composição do Feltro (CC)	100 % lã repelente à água
Gramatura (CD)	505 g/m2
Forro	
Composição (CC)	67% Poliéster e 33% Algodão
Fitilho	
Composição (CC)	71% polipropileno e 29% algodão
Peso (CD)	2 g/m
Largura (CD)	6 mm
Teste de repelência à umidade e Água	
Apossamento mínimo em 12 horas colocando sobre o bojo da boina 150 ml de água (CC)	Vazamento zero

Tabela 1 - composição boina

3.3.2.6.1. Camisa tipo Gandola, deverá ser confeccionada em tecido tipo Rip Stop, na composição de 48% Algodão/ 40% Poliéster / 12% Elastomutiester, na cor azul-marinho noite, Pantone 194023TC, cor padrão Guarda Civil Municipal, gramatura 210 g/m² com nuance de cor adequada.



Figura 16 - imagem ilustrativa Gandola

3.3.2.6.2. GOLA

3.3.2.6.2.1. Gola tipo esporte pespontada, entretelada, deverá ser colocado um velcro fêmea, na cor azul marinho noite, mesma tonalidade da camisa tipo gandola, costurado, com 2 cm de largura e 3 cm de altura, em ambos os lados da gola, conforme Figura abaixo:

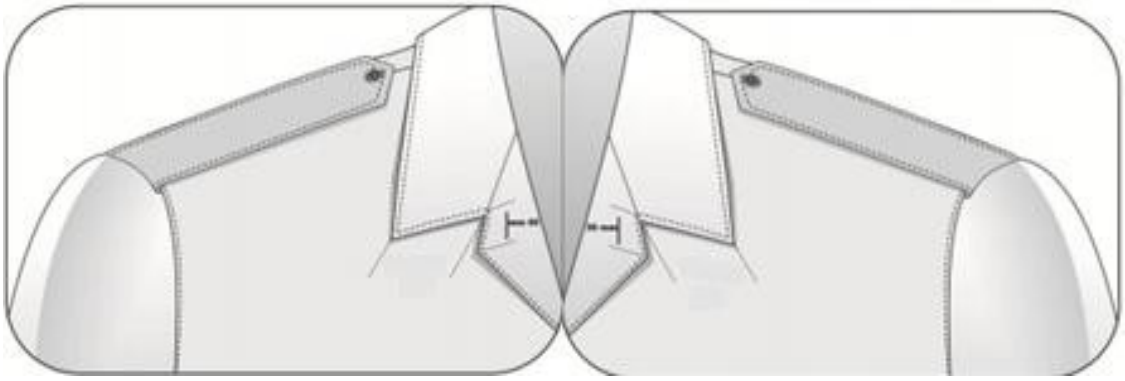

Figura 17 - imagem ilustrativa Gola

3.3.2.6.3. PLATINAS

3.3.2.6.3.1. Platinas entreteladas e abotoáveis sobre os ombros, serão do mesmo tecido da camisa, costurado e embutidos na junção da manga com o corpo da camisa numa extremidade e presas por um botão, fixado ao ombro na outra extremidade, com 01 botão e 01 caseados, as platinas terminarão em ponta, formando um ângulo com os lados, cujo vértice distará da união com a camisa a 20 mm a mais que as extremidades dos lados da platina, para as camisas de número 01, 02 e 03 as platinas nos ombros, deverá medir 5,5 cm de largura nas extremidades mais distantes e por 13 cm de comprimento nas extremidades mais distantes e de 11 cm até o início do chanfro, presas por botão, com chanfros, para as camisas de número 04, 05 e 06 as platinas nos ombros, deverá medir 5,5 cm de largura nas extremidades mais distantes e por 13,5 cm de comprimento nas extremidades mais distantes e de 11,5 cm até o início do chanfro, presas por botão, com chanfros, para as camisas de número 07 e 08 as platinas nos ombros, deverá medir 5,5 cm de largura nas extremidades mais distantes e por 13,5 cm de comprimento nas extremidades mais distantes e de 11,5 cm até o início do chanfro, presas por botão, com chanfros, conforme figuras abaixo:

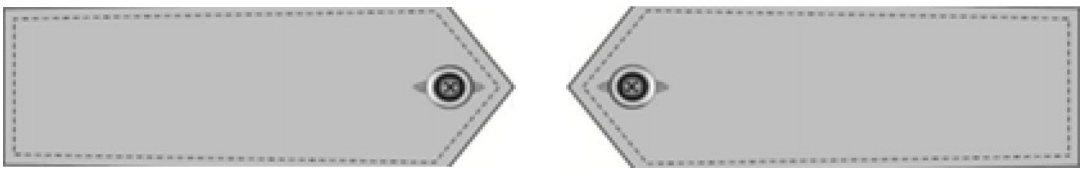

3.3.2.6.4. Devera possuir abertura frontal com fechamento, com tarja abotoada com 06 botões embutidos e 24 caseados, sendo para as camisa nos tamanhos 01, 02 e 03 que o primeiro deve ser fixado a 8 cm abaixo do colarinho e os demais fixados a 08 cm de distância, e nos tamanhos 04, 05 e 06 que o primeiro deve ser fixado a 8 cm abaixo do colarinho e os demais fixados a 09 cm de distância, nos tamanhos 07 e 08 que o primeiro deve ser fixado a 10 cm abaixo do colarinho e os demais fixados a 09 cm de distância, Costas com pala de 02 pontas tipo morcego, pespontadas, sem prega no centro conforme figuras abaixo:



3.3.2.6.5. A camisa tipo gandola deve apresentar vista coberta, medindo 4 cm pronto, deverá ainda conter um botão reserva do lado interno da vista a 5,5 cm da barra, caseados para fechar a camisa e na tampa do bolso serão feitos no sentido vertical e para o pé da gola e punhos caseado no sentido horizontal.

3.3.2.7. BOLSOS

3.3.2.7.1. Para as camisa de número 01, 02, 03, conter 02 (dois) bolsos frontais, no mesmo tecido da camisa, com altura de 13,5 cm nas extremidades mais distantes (sem contar com a portinhola) e de 11 cm de altura a contar até o início do chanfro, largura de 12,5 cm nas extremidades mais larga e de 8 cm largura na extremidade final do chanfro (parte de baixo do bolso), com portinholas retangulares na parte superior do bolso, com cantos chanfrados e as portinholas com os cantos quebrados, nos tamanhos de 6 cm altura nas extremidades mais distantes e 3,5 cm altura da parte superior até o começa o chanfro e de 12,5 cm de largura nas extremidades mais distantes e de 8 cm largura na parte inferior do chanfro, sendo que no lado esquerdo (de quem veste) deverá ter uma abertura de 03 cm, para colocação de caneta, com travetes para reforçar os cantos dos bolsos e portinholas, com velcro fêmea de 9,5 cm de comprimento e 1,8 cm de altura, aproximadamente 2 mm acima da portinhola do bolso direito (de quem veste), para colocação do nome de guerra do agente da Guarda Civil Municipal.

3.3.2.7.2. Para as camisa de número 04, 05, 06, 07 e 08 conter 02 (dois) bolsos frontais, no mesmo tecido da camisa, com altura de 15 cm nas extremidades mais distantes (sem contar com a portinhola) e de 12,5 cm de altura a contar até o início do chanfro, largura de 14 cm nas extremidades mais larga e de 10 cm largura na extremidade final do chanfro (parte de baixo do bolso), com portinholas retangulares na parte superior do bolso, com cantos chanfrados e as portinholas com os cantos quebrados, nos tamanhos de 6 cm altura nas extremidades mais distantes e 3,5 cm altura da parte superior até o começa o chanfro e de 14 cm de largura nas extremidades mais distantes e de 10 cm largura na parte inferior do chanfro, sendo que no lado esquerdo (de quem veste) deverá ter uma abertura de 03 cm, para colocação de caneta, com travetes para reforçar os cantos dos bolsos e portinholas, com velcro fêmea de 9,5 cm de comprimento e 1,8 cm de altura, aproximadamente 2 mm acima da portinhola do bolso direito (de quem veste), para colocação do nome de guerra do agente da Guarda Civil Municipal.

3.3.2.7.3. Para os tamanhos 01, 02 e 03 os Bolsos devem ser simetricamente idênticos e simetricamente fixados na camisa a 6 cm da bainha frontal, altura de 6 cm abaixo do primeiro botão ao topo do bolso, os bolsos fixados por um botão central em poliéster na cor (azul marinho noite) da camisa pespontada e os 02 (dois) caseados, para os tamanhos 04, 05 e 06 os Bolsos devem ser simetricamente idênticos e simetricamente fixados na camisa a 9 cm da bainha frontal, altura de 7,5 cm abaixo do primeiro botão ao topo do bolso, os bolsos fixados por um botão central em poliéster na cor (azul marinho noite) da camisa pespontada e os 04 (quatro) caseados e para os tamanhos 07 e 08 os bolsos devem ser simetricamente idênticos e simetricamente fixados na camisa a 11,5 cm da bainha frontal, altura de 10,5 cm abaixo do primeiro botão ao topo do bolso, os bolsos fixados por um botão central em poliéster na cor (azul marinho noite) da camisa pespontada e os 04 (quatro) caseados. Conforme figuras abaixo:

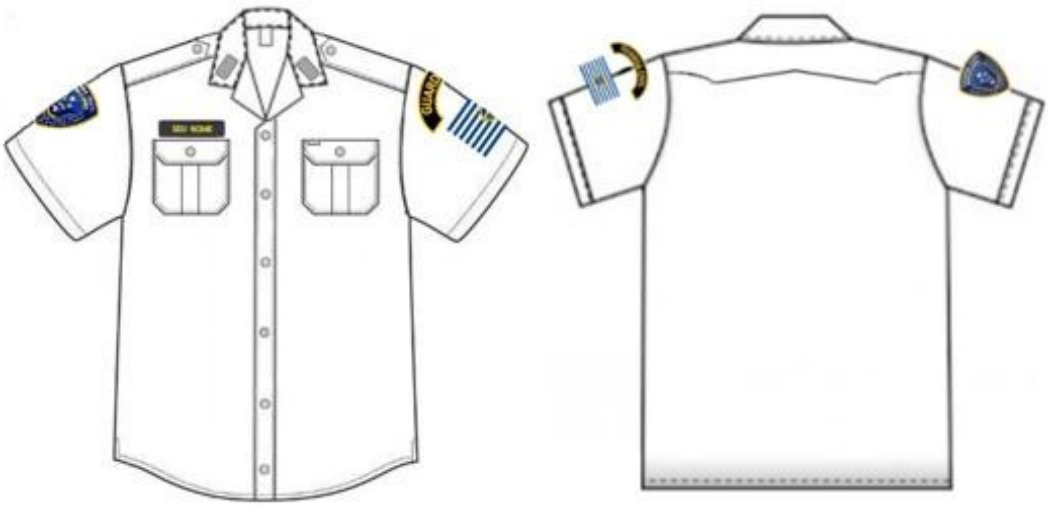

3.3.2.8. MANGAS

3.3.2.8.1. Na junção da manga com corpo da camisa deve ser feito com costuras rebatidas com agulhas, manga curtas, com bainha viradas, com tarja, a manga será tipo italiana, as bainhas com largura 03 cm para todos os tamanhos das camisetas e para as camisetas de tamanho 01, deverá ter a largura de 16 cm e comprimento de 22 cm, o tamanho 02 , deverá ter a largura de 18 cm e comprimento de 23 cm, o tamanho 03, deverá ter a largura de 20 cm e comprimento de 24 cm, o tamanho 04, deverá ter a largura de 21 cm e comprimento de 26 cm, o tamanho 05, deverá ter a largura de 22 cm e comprimento de 27 cm, o tamanho 06, deverá ter a largura de 22 cm e comprimento de 27 cm, o tamanho 07, deverá ter a largura de 25 cm e comprimento de 29 cm, o tamanho 08, deverá ter a largura de 26 cm e comprimento de 29 cm, o comprimento e a contar da junção da manga com corpo da camisa, com a costura do ombro.

3.3.2.8.2. Na manga direita (de quem veste) deverá ser bordado a 4 cm e a contar da junção da manga com corpo da camisa, com a costura do ombro, o brasão da Guarda Civil Municipal, com a largura dos pontos mais distantes de 7,2 cm de largura e altura de 8,3 cm, conforme figura abaixo.

3.3.2.8.3. Na manga esquerda (de quem veste) deverá ser bordado a 3,5 cm a contar da junção da manga com corpo da camisa, com a costura do ombro a manicaca da GUARDA CIVIL, com 11,2 cm de distância nos dois pontos superiores mais distantes na horizontal e 7,5 cm de largura nos pontos inferiores mais próximos na horizontal, 4,4 cm de altura entre ponto central mais alto e ponto central inferior, borda de 0,3 cm na cor dourada, preenchimento interior na cor azul-marinho noturno, em fonte da escrita IMPACT em letras maiúsculas na cor dourada, conforme figura abaixo. Abaixo da manicaca deverá ser bordado a Bandeira de São José dos Campos, abaixo da manicaca a 1,5 cm na parte mais baixa da manicaca, as medidas da bandeira com 5,50 cm de largura e com 5,50 cm de, 0,4 cm a espessura das linhas horizontais (branca e azuis), sendo 7 linhas nas cores azul e 6 nas cores brancas. Margem envolta da bandeira de 0,1 cm, na cor prata, a bandeira deve ser margeada com uma faixa branca de no máximo 4 mm em toda a sua borda a qual deverá ser costurada com linha da mesma cor do uniforme, conforme figuras abaixo:



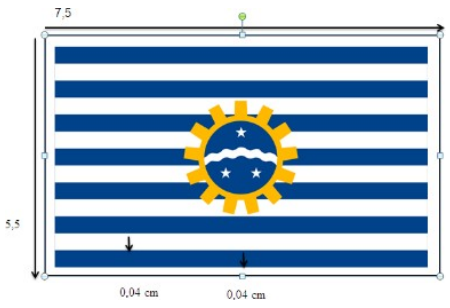

3.3.2.8.4. Pespontos da camisa terão que contar 5 (cinco) pontos por cm, distando 6 mm das bordas, onde não houver costura dupla.

3.3.2.8.5. Entretela da camisa deverá ser entretelada nos seguintes pontos gola, lapela até o primeiro botão. Platinas, portinholas dos bolsos e macho central e vista dianteira.

3.3.2.8.6. Os bolsos, as portinholas, as platinas e a pala serão aplicados obedecendo ao mesmo sentido da armadura do tecido, para não causar nuance.

3.3.2.8.7. A barra da gandola deve possuir acabamento medindo 2,5 cm dobrado, virado a em 1 cm na parte interna, costurada em maquina reta.

3.3.2.8.8. Costuras em interlock bitola estreita ou média para fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas. Costuras ponto fixo, uma agulha para fixação da gola, bolsos, portinhola, punhos, tarja, pala, bainha e para pesponto.

3.3.2.8.9. Overlock nas partes desfiantes do tecido.

3.3.2.8.10. Aviamentos Linha pés / algodão ou puro poliéster nº 120 ou 130 em todas as operações de costura.

3.3.2.8.11. Linha poliéster filamento contínuo ou similar ao overlock.

3.3.2.8.12. As cores das linhas e Aviamentos deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.

3.3.2.8.13. Todos os botões deverão será em poliéster, na cor da camisa (azul marinho noite), sendo redondo, torneado côncavo com borda e 04 furos com diâmetro 2 mm cada furo.

3.3.2.8.14. A cor do tecido deverá ser da cor azul-marinho noite (padrão Pantone 19-4023 TC ou tonalidade equivalente).

3.3.2.8.15. O comprimento da camisa deve possibilitar seu ajuste perfeito para uso dentro da calça, não saindo com facilidade em movimentos de sentar, levantar e erguer os braços, sendo sua altura mínima de 11 cm do último botão até a barra (referência camisa 1), 12 cm do último botão até a barra (referência camisa 2), 13 cm do último botão até a barra (referência camisa 3), 14 cm do último botão até a barra (referência camisa 4), 15 cm do último botão até a barra (referência camisa 5), 16 cm do último botão até a barra (referência camisa 6), 17 cm do último botão até a barra (referência camisa 7) e 18 cm do último botão até a barra (referência camisa 8).

3.3.2.9. CAMISETA OPERACIONAL





3.3.2.9.1. COR AZUL MARINHO

3.3.2.9.2. TECIDO PRINCIPAL: Confeccionado em tecido de malha, na cor azul marinho noite (Padrão Guarda), composto por 67% Poliéster e 33% algodão, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6%.

3.3.2.10. AVIAMENTOS:

3.3.2.10.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;

3.3.2.10.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon).

3.3.2.11. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

3.3.2.11.1. Ombros: Com caída de 2,0 cm para frente (tolerância de ± 0,5 cm), unidos em máquina overlock 3 fios.

3.3.2.11.2. Decote: Redondo, com gola no mesmo tecido da peça (Item 1.1), medindo 2,0 cm de largura (tolerância de ± 0,3 cm), aplicado em máquina overlock 3 fios, com emenda na parte central das costas e pesponto em máquina galoneira duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).

3.3.2.11.3. Mangas e barra: Com bainha de 2,0 cm de largura, rebatida em máquina galoneira duas agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

3.3.2.11.4. Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, embutidas na gola no centro do decote traseiro, parte interna.

3.3.2.12. COSTURAS:

3.3.2.12.1. Junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock 3 fios (Bitola 0,5 cm);

3.3.2.12.2. Bainha mangas e barra, em máquina galoneira duas agulhas bitola larga (0,7 cm);

3.3.2.12.3. Pesponto do decote em máquina galoneira duas agulhas bitola estreita (0,4 cm);

3.3.2.12.4. Pespontos: 4,5 a 5 pontos/cm.

3.3.2.13. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	40	44	48	52	56	60	64	68	72	De -1 a + 1,5
(B) Comprimento	66	68	70	72	74	76	77	78	79	De -1 a + 1,5
(C) Manga curta	18	19	20	21	22	23	23,5	24	24,5	De - 0,7 a + 0,7
(D) Espalda	32	35	38	41	44	47	50	53	56	De -1 a + 1

3.3.2.14. Pontos de medidas:

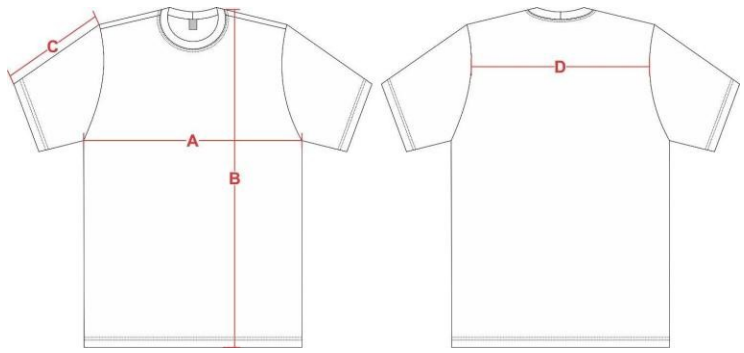

3.3.2.15. PERSONALIZAÇÃO:

3.3.2.15.1. MANGAS

3.3.2.15.1.1. Na junção da manga com corpo da camisa deve ser feito com costuras rebatidas com agulhas, manga curtas, com bainha viradas, com tarja, a manga será tipo italiana, as bainhas com largura 03 cm para todos os tamanhos das camisetas e para as camisetas de tamanho 01, deverá ter a largura de 16 cm e comprimento de 22 cm, o tamanho 02, deverá ter a largura de 18 cm e comprimento de 23 cm, o tamanho 03, deverá ter a largura de 20 cm e comprimento de 24 cm, o tamanho 04, deverá ter a largura de 21 cm e comprimento de 26 cm, o tamanho 05 , deverá ter a largura de 22 cm e comprimento de 27 cm, o tamanho 06, deverá ter a

largura de 22 cm e comprimento de 27 cm, o tamanho 07, deverá ter a largura de 25 cm e comprimento de 29 cm, , o tamanho 08, deverá ter a largura de 26 cm e comprimento de 29 cm, o comprimento e a contar da junção da manga com corpo da camisa, com a costura do ombro.

3.3.2.15.1.2. Na manga direita (de quem veste) deverá ser bordado a 4 cm e a contar da junção da manga com corpo da camiseta, com a costura do ombro, o brasão da Guarda Civil Municipal, com a largura dos pontos mais distantes de 7,2 cm de largura e altura de 8,3 cm, conforme figura abaixo e figura do item 3.3.2.9.



3.3.2.15.1.3. Na manga esquerda (de quem veste) deverá ser bordado a 3,5 cm a contar da junção da manga com corpo da camiseta, com a costura do ombro, a manicaca da GUARDA CIVIL, com 11,2 cm de distância nos dois pontos superiores mais distantes na horizontal e 7,5 cm de largura nos pontos inferiores mais próximos na horizontal, 4,4 cm de altura entre ponto central mais alto e ponto central inferior, borda de 0,3 cm na cor dourada, preenchimento interior na cor azul-marinho noturno, em fonte da escrita IMPACT em letras maiúsculas na cor dourada, conforme figura abaixo e figura do item 3.3.2.9.



3.3.2.15.1.4. Abaixo da manicaca deverá ser bordado a Bandeira de São José dos Campos, abaixo da manicaca a 1,5 cm na parte mais baixa da manicaca, as medidas da bandeira com 5,50 cm de largura e com 5,50 cm de, 0,4 cm a espessura das linhas horizontais (Branca e azuis), sendo 7 linhas nas cores azul e 6 nas

cores brancas. Margem envolta da bandeira de 0,1 cm, na cor prata, a bandeira deve ser margeada com uma faixa branca de no máximo 4 mm em toda a sua borda a qual deverá ser costurada com linha da mesma cor do uniforme, conforme figura abaixo e figura do item **3.3.2.9.**

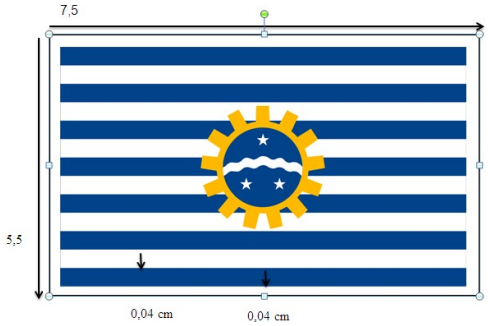

3.3.2.15.1.5. Na altura do peito, no lado direito (de quem veste), deverá ser aplicada uma base de velcro fêmea e, no lado esquerdo (de quem veste), o brasão da Guarda Civil Municipal.

3.3.2.15.1.5.1. A base de velcro fêmea deverá medir 9,5 cm de largura por 1,8 cm de altura, posicionada 11 cm abaixo do centro da gola, considerando a junção entre o corpo da camiseta e a gola, e 6 cm para o lado direito (de quem veste), onde deverá ficar centralizada, conforme Figura do item 3.3.2.9.

3.3.2.15.1.5.2. O brasão da Guarda Civil Municipal deverá ser aplicado a 7 cm abaixo do centro da gola, considerando a junção entre o corpo da camiseta e a gola, e 7,5 cm para o lado esquerdo (de quem veste), conforme Figura do item 3.3.2.9.

3.3.2.15.1.6. Todos os velcros deverão ser na cor azul marinho noite na mesma tonalidade da camisa, sendo costurado e a linha na mesma cor.

3.3.2.15.1.7. O comprimento da camiseta deve possibilitar seu ajuste perfeito para uso dentro da calça, não saindo com facilidade em movimentos de sentar, levantar e erguer os braços, tendo seu comprimento a contar do centro da gola até a barra com altura mínima de 80 cm para camiseta PP, P, M e G, de 85 cm para GG, e de 88 cm para EXG.

3.3.2.16. CALÇA OPERACIONAL, MARINHO



3.3.2.16.1. TECIDOS:

3.3.2.16.1.1. Tecido principal: Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito Rip Stop, na cor azul marinho noite (Padrão Guarda), composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+. Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme Tabela 1

3.3.2.16.1.2. Tecido forro de bolso: Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância

3.3.2.16.1.3. ± 8%), gramatura 135g/m² (tolerância ± 5%).

3.3.2.16.2. AVIAMENTOS:

3.3.2.16.2.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50, Koban ou similar;

3.3.2.16.2.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

3.3.2.16.2.3. 3.3.2.3. Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa;

3.3.2.16.2.4. Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;

3.3.2.16.2.5. Zíper braguilha: fixo, de metal anti-ferruginoso, trava automática, cremalheira média (0,45 cm a 0,5 cm de largura), na cor preta;

3.3.2.16.2.6. Elástico cós: de alta tensão, próprio para cós;

3.3.2.16.2.7. Entretela para as lapelas dos bolsos e pertingal: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%);

3.3.2.16.2.8. Entretela para cós: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m² (tolerância ± 5%);

3.3.2.16.2.9. Fita Gorgurão 100% poliéster, com 2,2 cm de largura, na cor preta;

3.3.2.16.2.10. Viés 100% algodão preto;

3.3.2.16.2.11. Elástico com textura em silicone, medindo 2,0 cm de largura, na cor preta com silicone transparente. Composição do elástico 81% poliamida e 19% elastano.

3.3.2.16.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

3.3.2.16.3.1. Cós: Medindo 4,5 cm de largura, cós autoajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

3.3.2.16.3.2. Parte traseira do cós: Se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o corte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cós frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 cm

e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cós, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo (Tolerância ± 0,5 cm para as medidas). Internamente no cós traseiro deverá conter um elástico com textura em silicone, para evitar que a camisa solte com facilidade das costas, medindo 2,0 cm de largura, fixado com pesponto simples de beira no contorno. O elástico deverá ficar centralizado na parte traseira interna do cós e as costuras das extremidades laterais deverão ser cobertas pela etiqueta do cós no lado externo do cós.

3.3.2.16.3.3. Parte frontal do cós: Estende-se para as costas, passando por baixo da presilha lateral, em sua extremidade deverá ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente a extremidade traseira do passador lateral, confeccionada no tecido principal, medindo 9,5 cm de comprimento e 6,0 cm de altura (travetadas na horizontal nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cós ao ser tensionado para atingir a maior medida. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, travetes sobre as costuras de fixação do mesmo. As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente (Tolerância ± 0,5 cm para as medidas).

3.3.2.16.3.4. DETALHAMENTO DO CÓS:

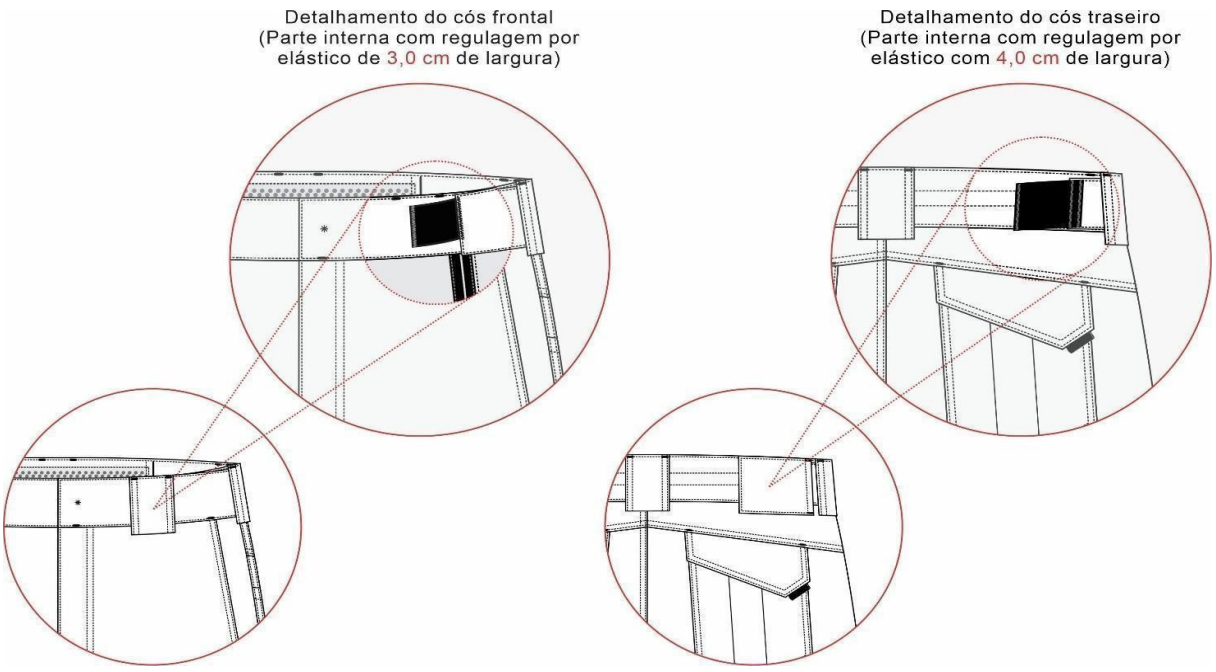

3.3.2.16.3.4.1. Presilhas: 05 (cinco) presilhas externas para cinto, confeccionadas no tecido principal, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cós, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro,

laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

3.3.2.16.3.4.2. Bolsos frontais: Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral. Abertura do bolso medindo 15,5 cm na parte frontal e 17,0 cm na junção com o traseiro (conforme imagem abaixo), abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades, parte superior com travete na horizontal (sobre a costura do cós) e parte inferior na vertical (sobre a costura da lateral). Junto à abertura inferior do bolso, há um tecido de reforço sobreposto para melhor resistência à abrasão. A sua parte superior deve ficar embutida junto a costura do bolso frontal, sua lateral central fixada na peça por pesponto simples de 0,2 cm, sua lateral oposta embutida na costura lateral da peça e parte inferior (medindo 4,0cm) coberta pela lapela do bolso lateral (tolerância ± 0,5 cm para as medidas). Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 6,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 4,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado.

3.3.2.16.3.4.3. Forro do bolso: Medindo 28,0 cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cós pelo avesso da peça (conforme imagem). Forro com uma abertura de 7,0 cm com acabamento em viés preto na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade superior central embutida no cós frontal e a outra extremidade superior embutida na ponta do cós traseiro para possibilitar o ajuste do cós sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em máquina overlock 5 fios com ponto corrente (tolerância de ± 0,7 cm para as medidas).

3.3.2.16.3.5. DETALHAMENTO BOLSO FRONTAL:

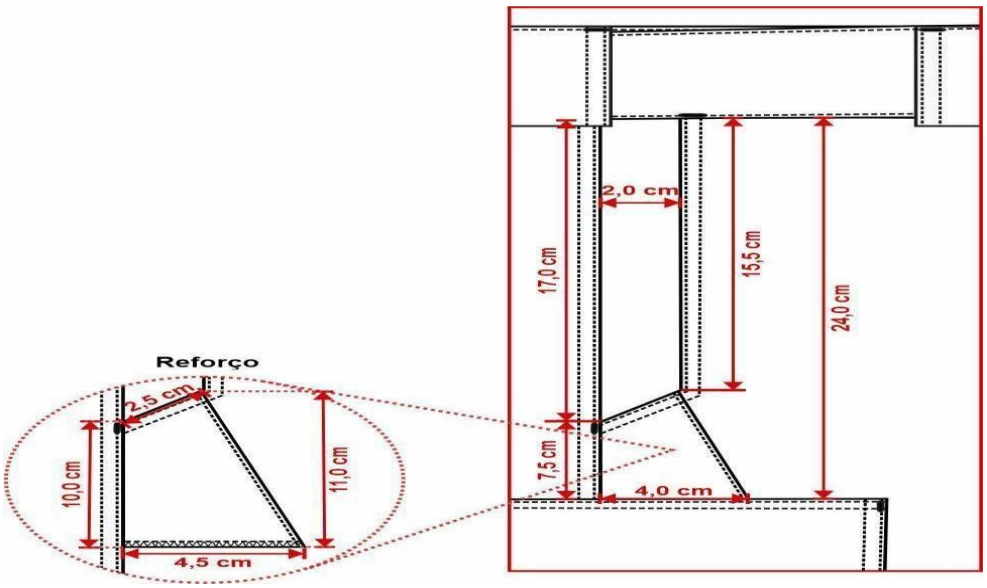

3.3.2.16.3.5.1. Costas: Com pala simples, unida em máquina overlock 5 fios com ponto corrente e com pesponto duplo feito em máquina reta sobre a pala. Pala medindo 4,0 cm no gancho traseiro e 5,5 cm na lateral (tolerância de ± 0,5 cm).

3.3.2.16.3.5.2. Bolsos traseiros: Dois bolsos, um de cada lado, medindo conforme desenho abaixo, localizado em ângulo acompanhando o declínio da pala, localizados a 1,5 cm de distância abaixo da costura da pala, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em máquina overlock 3 fios e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas do bolso e ± 0,3 para as medidas de velcro).

3.3.2.16.3.5.3. Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela embutida na costura da pala e com travetes horizontais nas extremidades superiores sobre o pesponto da pala (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas da lapela e ± 0,3 para as medidas de velcro).

3.3.2.16.3.5.4. Detalhamento bolso traseiro:

3.3.2.16.3.5.5. Medidas do bolso para os tamanhos até 50:

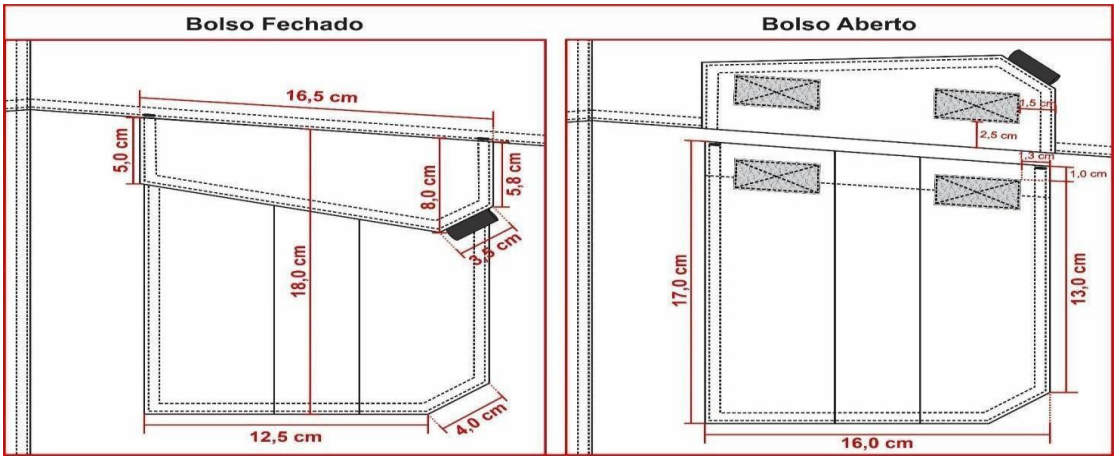

3.3.2.16.3.5.6. Medidas do bolso para os demais tamanhos:

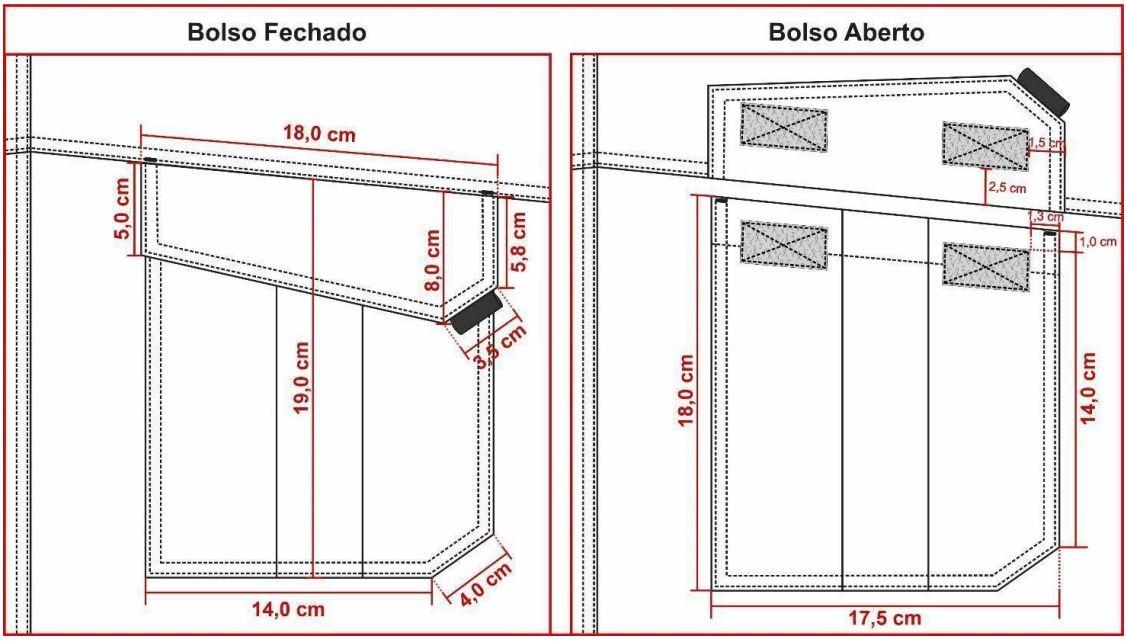

3.3.2.16.3.5.7. Bolso porta lanterna traseiro: Um bolso, chapado, aplicado no lado esquerdo (de quem veste). Abertura com limpeza em máquina overlock 3 fios e bainha simples de 2,0 cm com pesponto simples sendo uma lateral fixa junto à costura lateral, a parte inferior junto à fixação da lapela do bolso lateral e a outra lateral fixa com pesponto duplo, tendo o bolso traseiro sobreposto ao mesmo. Bolso iniciando a 5,5 cm da pala, tendo sua abertura paralela com a pala.

3.3.2.16.3.6. DETALHAMENTO BOLSO PORTA LANTERNA:

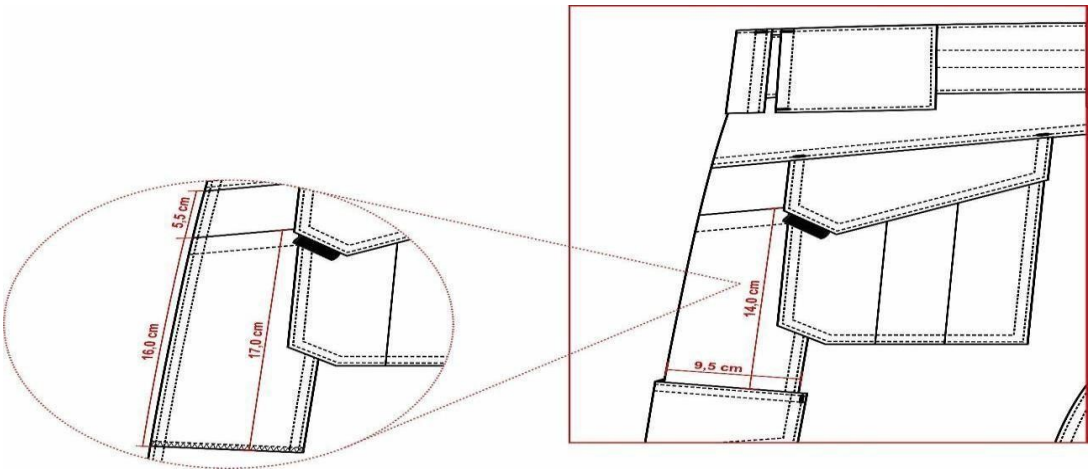

3.3.2.16.3.6.1. Bolsos laterais da perna: Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, iniciando 7,5 cm abaixo da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso). Medindo conforme desenho abaixo, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em máquina overlock 3 fios e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas do bolso e ± 0,3 para as medidas de velcro).

3.3.2.16.3.6.2. Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela deve ser posicionada a 1,5 cm acima do bolso, fixada por pesponto duplo e com travetes verticais nas extremidades superiores (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas da lapela e ± 0,3 para as medidas de velcro).

3.3.2.16.3.7. DETALHAMENTO BOLSOS LATERAIS:

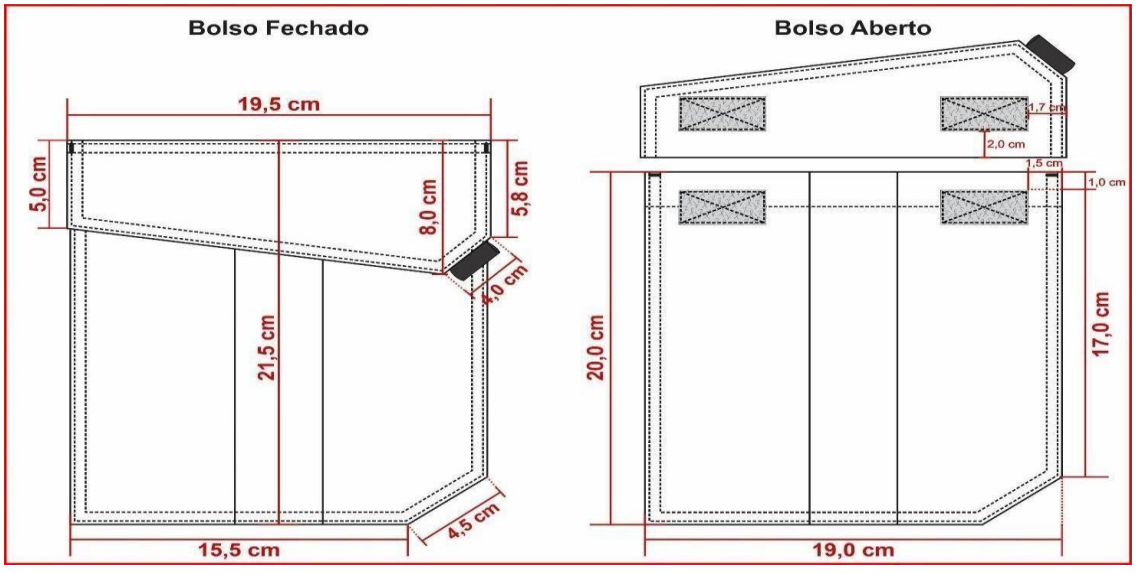

3.3.2.16.3.7.1. Braguilha: Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso.Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha com pesponto simples de beira na abertura e presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0 cm da borda. Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto. Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.

3.3.2.16.3.7.2. Gancho frontal: Com limpeza em máquina overlock 3 fios, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, iniciando no gancho com 4,5 cm de largura e terminando no reforço do joelho com 5,0 cm

de largura na base inferior (tolerância de ± 1,0 cm para as medidas).

3.3.2.16.3.7.3. Gancho traseiro: Deverá ser costurado em toda extensão com máquina overlock 5 fios com ponto corrente e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo no gancho conforme tabela de medidas e terminando no entrepernas, rente ao início do reforço do joelho (tolerância de ± 1,0 cm para as medidas do gancho).

3.3.2.16.3.8. DETALHAMENTO GANCHO TRASEIRO:

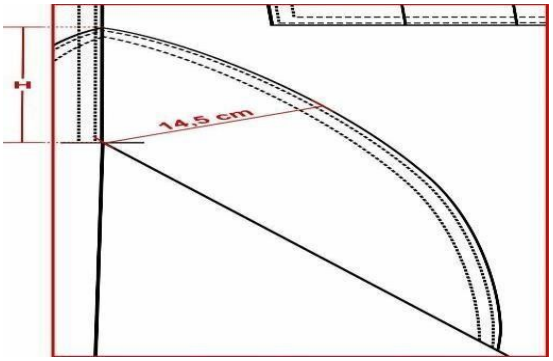

3.3.2.16.3.8.1. Pernas: Laterais com pesponto duplo sobre a parte das costas. Costas com recorte anatômico na altura do joelho, unido em máquina overlock 5 fios com ponto corrente e com pesponto duplo. Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço em tecido duplo, medindo 25,0 cm de altura (tolerância de ± 1,0 cm), com formato convexo, contendo pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos.

3.3.2.16.3.9. DETALHAMENTO REFORÇO JOELHO:

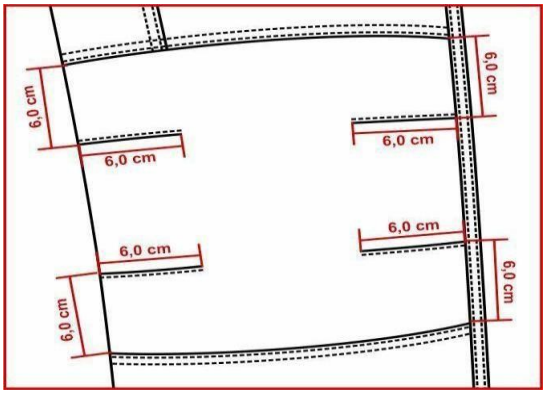

3.3.2.16.3.9.1. Barra: Com bainha enfraldada de 5,0 cm de largura, contendo um velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura e comprimento conforme tabela de medidas aplicado centralizado na bainha, iniciando a 4,0 cm de distância da costura lateral na parte traseira, velcro costurado em máquina reta com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas).

3.3.2.16.3.9.2. Lapela reguladora da barra: Retangular, medindo 4,5 cm de largura por 8,0 cm de comprimento, com pesponto duplo no contorno, parte interna com velcro macho (áspero), medindo 4,0 cm por 5,0 cm, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro no lado externo na lapela reguladora. Lapela fixada na lateral, para ajuste conforme necessidade do usuário (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas).

3.3.2.16.3.9.3. Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costuradas internamente junto ao pertingal.

3.3.2.16.3.9.4. Costura: - Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junção lateral em máquina overlock 5 fios com ponto corrente (Bitola 1,0 cm) - Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock 3 fios (Bitola 0,5 cm); - Travete na junção interna dos ganchos; - Reta 2 agulhas (ponto fixo): para pesponto duplo;

3.3.2.16.3.9.5. - Reta 1 agulha (ponto fixo): para pesponto simples; - Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm. - Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamentos, rupturas ou esgarçamento.

3.3.2.16.4. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	**MEDIDAS GERAIS**												
	38	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**	**58**	**60**	**Tolerância das medidas**
(A) Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	De -1 a +1,5
(B) Quadril (18,0 cm abaixo do cós)	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	De -1 a +1,5
(C) Joelho	21,3	22,1	22,9	23,7	24,5	25,3	26,1	26,8	27,7	28,5	29,3	30,1	De -1 a +1
(D) Gancho Frontal s/ cós	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	De -0,5 a +0,5
(E) Braguilha	13	16	16	16	16	16	19	19	19	19	19	19	De -0,5 a +0,5
(F) Gancho Traseiro s/ cós	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	De -0,5 a +0,5
(G) Distância entre a pala e reforço	18	18,5	19	19,5	20	20.5	21	21,5	22	22.5	23	23,5	De -0,5 a +0,5

3.3.2.16.5. PONTOS DE MEDIDAS:

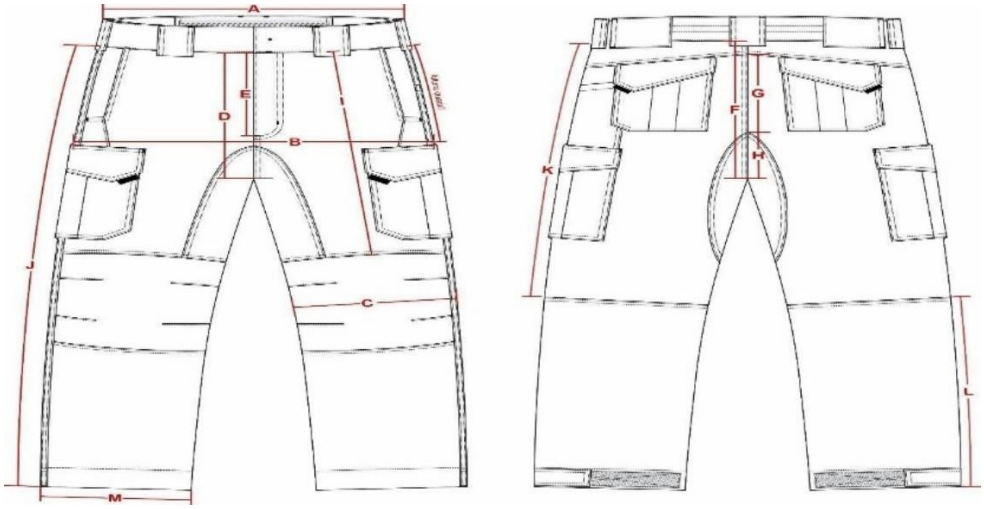

3.3.2.16.6. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

FRENTE



COSTAS



3.3.2.17. JAQUETA OPERACIONAL COM FORRO REMOVÍVEL, MARINHO



3.3.2.17.1. TECIDOS:

3.3.2.17.1.1. Tecido principal: Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito Rip Stop, na cor azul marinho noite (Padrão Guarda), composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+. Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme Tabela 1.

3.3.2.17.1.2. Tecido forro da jaqueta e do forro removível: Na cor azul marinho ou preta, composição 100% poliéster, gramatura 82 g/m² (tolerância ± 5%).

3.3.2.17.2. AVIAMENTOS:

3.3.2.17.2.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;

3.3.2.17.2.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

3.3.2.17.2.3. Zíper abertura frontal: na cor do tecido ou preta, tipo nylon grosso, 5,0 mm, destacável, com cadarço 100% poliéster, cursor em metal na cor do zíper, com trava automática;

3.3.2.17.2.4. Zíper forro removível: na cor do tecido ou preta, tipo nylon grosso, 5,0 mm, destacável, com cadarço 100% poliéster, cursor em metal reversível, com trava automática;

3.3.2.17.2.5. Vivo refletivo prata: O vivo é composto por um tecido refletivo na parte externa, cor diurna prata e retrorrefletiva branca, com coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M²; na parte interna do tecido contém um barbante para sustentação costurados sobre uma tela que facilitará a aplicação do vivo na peça;

3.3.2.17.2.6. Velcro: na cor preta;

3.3.2.17.2.7. Elástico barra e punhos: 4,0 cm de largura;

3.3.2.17.2.8. Elástico roliço: 2,5 mm, na cor preta;

3.3.2.17.2.9. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60g/m²;

3.3.2.17.2.10. Ombreiras: De feltro, 100% poliéster, composta de cinco camadas, sendo capa e contracapa inteiras e as internas fusionadas, sendo as seguintes dimensões: largura de 20,0 cm, comprimento 12,0 cm e altura (altura maior) de 1,0 cm;

3.3.2.17.2.11. Entretela vivo bolso interno: termocolante de papel 40gr;

3.3.2.17.2.12. Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa;

3.3.2.17.2.13. Botão de pressão, com 1,3 cm de diâmetro, na cor preta;

3.3.2.17.2.14. Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, com 180g/m² (tolerância ± 5%) para as lapelas dos bolsos, dos ombros e gola.

3.3.2.17.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

3.3.2.17.3.1. JAQUETA PRINCIPAL (parte Externa): Jaqueta aberta na frente e fechada por zíper e velcro cobertos com vista. Ombros com queda para frente de 2,0 cm (± 0,5 cm), estruturados com ombreira do tipo alta. Frente, costas e mangas com recortes e vivo refletivo embutido. Gola esporte, punho e cintura parcialmente com elástico.

3.3.2.17.3.2. Gola: Tipo esporte, medindo 9,0 cm de largura nas pontas e 8,0 cm no centro (tolerância ± 0,5 cm), comprimento de acordo com tabela de medidas e com pesponto duplo no contorno. Em ambas as pontas (parte externa) deverão ser costurados velcros fêmea (macio), medindo 4,0 cm de largura por 2,0 cm de altura, com pesponto simples de beira no contorno e reforço em forma de x no centro, destinado para aplicação dos distintivos de graduação.

3.3.2.17.3.3.

3.3.2.17.3.4. DETALHAMENTO GOLA:

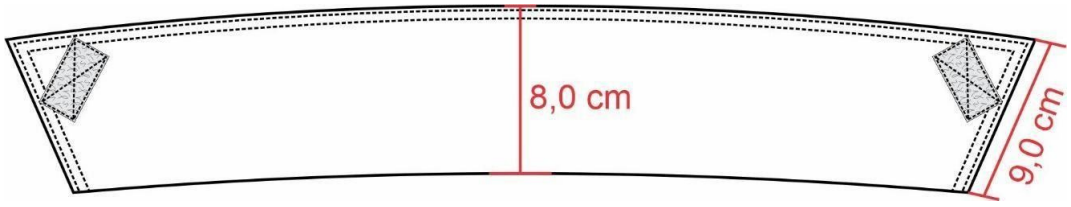

3.3.2.17.3.4.1. Frente: Formada por 2 seções de recortes em cada lado, unidos em máquina overlock 5 fios com ponto correte, com vivo refletivo embutido e com pesponto duplo. Sendo um recorte horizontal na parte superior, que inicia na abertura frontal e prolonga-se até a cava. E um recorte na lateral inferior partindo da costura de união da barra até a cava, com medidas aproximadas de 7,0 cm na junção da cava e 13,0 cm na barra para tamanho GG, respeitando a proporcionalidade para os demais tamanhos (seguir ilustração do modelo).

3.3.2.17.3.4.2. Abertura frontal: Fechamento através de zíper, iniciando a 2,0 cm da junção da barra até a junção da gola. Vista sobreposta ao zíper formada por uma extensão da frente esquerda e com pesponto simples a 4,0 cm da borda que inicia junto à gola, extremidade da vista com pesponto duplo, iniciando também junto a gola até o término da faixa frontal da barra. A complementação do fechamento frontal será através de velcro, medindo 2,0 cm de largura e comprimento variável, iniciando abaixo do recorte superior horizontal até a costura de união da barra. Fixados com costura simples no contorno, sendo o velcro macho (áspero) fixado na frente direita próxima ao zíper e o fêmea (macio) na parte interna da vista na frente esquerda (a costura de fixação do velcro não ficará aparente na vista).

3.3.2.17.3.4.3. Velcro: No recorte superior do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 1,5 cm de largura e 8,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda.

3.3.2.17.3.4.4. Barra: Com cós em tecido principal duplo, pronto com 4,0 cm de largura, com recorte e pesponto duplo em todo o contorno. Cós liso na parte da frente e costas, sendo que na parte lateral frontal terá um recorte com elástico embutido e rebatido. Fechamento do cós se dá por meio de um botão de pressão (Seguir ilustração do modelo para detalhamento do cós).

3.3.2.17.3.4.5. DETALHAMENTO DO CÓS:

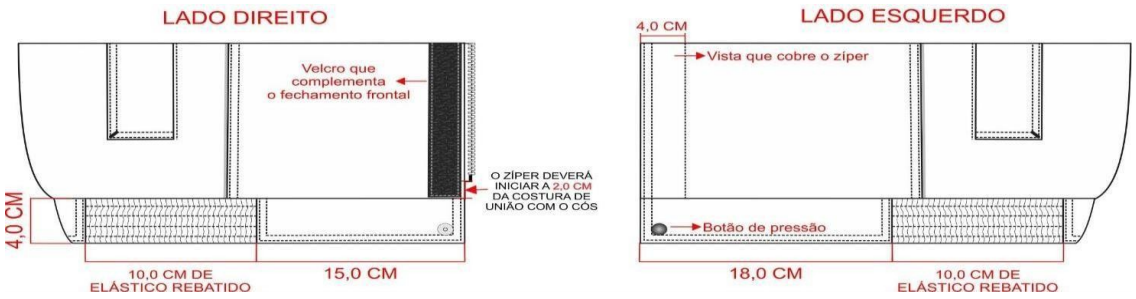

3.3.2.17.3.1.3.5.1. Bolsos inferiores: Dois, sendo um em cada lado da frente, embutidos, na vertical, contendo uma lapela com 4,5 cm de largura e 18,0 cm de altura, com aplicação interna de entretela e pesponto duplo no contorno, extremidades com travete em diagonal (conforme ilustração do modelo). Bolso posicionado a 4,0 cm da lateral da jaqueta e a 4,0 cm da parte inferior da lapela até a junção da barra (tolerância de ± 1,0 cm para posicionamento do bolso). Forrado internamente com o mesmo tecido do forro (Item 1.2) e com fechamento em máquina overlock 5 fios com ponto corrente.

3.3.2.17.3.1.3.5.2. Ombros: Unidos em máquina overlock 5 fios com ponto corrente e com pesponto duplo sobre as costas. Estruturados

internamente com ombreira do tipo alta, masculina.

3.3.2.17.3.1.3.5.3. Platinas de ombro: Uma de cada lado, com 14,0 cm de comprimento no centro, 12,0 cm nas laterais e 5,0 cm de largura, terminando em forma de seta. Com aplicação interna de entretela termocolante, pesponto duplo em todo contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próxima à gola sobre a costura de junção do ombro. (Tolerância de ± 0,3 cm para as medidas da lapela de ombro).

3.3.2.17.3.1.3.5.4. Mangas: Longas, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Formada por 2 seções de recortes, unidos em máquina overlock 5 fios com ponto corrente, com vivo refletivo embutido e com pesponto duplo. Sendo um recorte na parte da frente e um na parte das costas, ambos iniciando na cava (coincidindo com o recorte frente e pala costas) e prolongando-se formando a seção superior da manga até o punho.

3.3.2.17.3.1.3.5.5. Punhos: Medindo 4,0 cm de largura, com recorte, sendo a metade do punho com elástico rebatido (parte inferior) e a outra metade sem elástico, em tecido duplo (parte superior). Velcro fêmea (macio) medindo 9,0 cm x 2,5 cm, fixado em máquina reta de forma centralizada no recorte superior (liso). Lapela medindo 11,0 cm de comprimento por 3,0 cm de largura, embutida na emenda frontal do punho, com função de regular a abertura através de velcro macho (áspero), medindo 9,0 cm x 2,5 cm, sempre fechando no sentido de frente para trás.Punho fixado em anel, em máquina overlock 5 fios com ponto corrente de forma que o recorte superior fique centralizado com parte superior da manga.

3.3.2.17.3.1.3.5.6. Costas: Formada por um recorte superior horizontal formando a pala e recortes verticais nas laterais inferiores partindo da costura de união da barra até a cava, com medidas aproximadas de 7,0 cm na junção da cava e 13,0 cm na barra para tamanho GG, respeitando a proporcionalidade para os demais tamanhos (seguir ilustração do modelo). União da pala e dos recortes inferiores em máquina overlock 5 fios com ponto corrente, com vivo refletivo embutido e com pesponto duplo.

3.3.2.17.3.1.3.5.7. Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e de composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no centro do colarinho interno.

3.3.2.17.4. JAQUETA PRINCIPAL (parte Interna forro): Costuras de união dos ombros, de cava/manga, fechamento lateral e de manga em máquina overlock 5 fios com ponto corrente.

3.3.2.17.4.1. Bolso interno: Dois bolsos horizontais, embutidos, na altura do peito, sendo um no lado direito e outro no lado esquerdo. Medindo 14,0 cm de abertura e 14,0 cm de profundidade, contendo um vivo na parte inferior com 1,5 cm de altura, com aplicação interna de entretela de papel 40gr e travetado nas extremidades. Forro fechado em máquina overlock 5 fios com ponto corrente.

3.3.2.17.4.2. Vista interna: Confeccionada no tecido principal (Item 1.1), com largura na parte frontal de 8,0 cm e a vista interna no ombro e costas deverá ser de 5,0 cm (tolerância de ± 1,0 cm para ambos). Os zíperes de cursor reversível devem ser colocados embutidos entre a vista e o forro em toda extensão, permitindo a união do forro removível à jaqueta. O zíper deverá iniciar aproximadamente 2,0 cm do cós, com

pesponto simples na vista e também no forro, não permitindo que forro entre em contato com o zíper ocasionando dificuldades no fechamento. A união dos zíperes deve estar próxima à gola, de maneira a não inviabilizar a utilização do bolso interno.

3.3.2.17.4.3. Argolas: Confeccionadas de elástico roliço, embutidas junto à costura de união da manga, e servirão como casa para os botões que estão preso as mangas do forro removível.

3.3.2.17.4.4. FORRO REMOVÍVEL: Lado externo (a parte que não entrará em contato com o corpo, inclusive nas mangas), com revestimento tipo matelassê com costuras cruzadas de 5,0 cm x 5,0 cm. Lado interno (que entrará em contato com o corpo) com forro liso. Costuras de união dos ombros, de cava/manga, fechamento lateral e de manga em máquina overlock 5 fios com ponto corrente.

3.3.2.17.4.5. Zíper: Deverá ter os outros cadarços dos dois zíperes em todo o contorno do forro removível ligando-o a jaqueta. Deverão ser costurados do avesso e pespontados com 01 agulha em toda extensão em ambos os lados. O término deverá ficar a 2,0 cm da bainha. A união dos zíperes deve estar próxima à gola, de maneira a não inviabilizar a utilização do bolso interno. As cabeças dos zíperes deverão ficar junto ao forro removível, utilizando cursor reversível.

3.3.2.17.4.6. Manga: Longa, conforme tabela de medidas. Saída de mangas com acabamento embutido e com pesponto simples a 0,5 cm da borda, contendo botão preso junto à costura de união da manga do lado externo (matelassê), permitindo que a manga do forro removível fique presa à presilha da manga da jaqueta.

3.3.2.17.4.7. Barra: Com acabamento embutido e com pesponto simples a 0,5 cm da borda.

3.3.2.17.4.8. Etiqueta: Com indicativo do manequim e de composição do forro e modo de lavar, costurada internamente na lateral direita.

3.3.2.17.4.9. Costuras: - Junção de ombro, de manga, fechamento lateral, fechamento de manga e recorte de manga em máquina overlock 5 fios com ponto corrente (bitola 1,0 cm). - Limpeza de partes desafiantes em máquina overlock 3 fios (Bitola 0,5 cm); - Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm.- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamentos, rupturas ou esgarçamento.

3.3.2.17.4.10. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	**Numeração**								**Tolerância das medidas**
	PP	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**	**XGG**	**EXGG**	
(A) Tórax	52	56	60	64	68	72	76	80	De -1 à +1
(B) Espalda	44	46	48	50	52	54	56	58	De -1 à +1
(C) Manga Longa (com punho)	64	65	66	67	68	69	70	71	De -1 à +1
(D) Comprimento total (com cós)	64	66	68	70	72	74	75	76	De -1 à +1
(E) Gola (base)	44	46	48	50	52	54	56	58	De -1 à +1

3.3.2.17.4.11. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

3.3.2.17.4.11.1. PARTE INTERNA – SEM O FORRO REMOVÍVEL



3.3.2.17.4.11.2. PARTE INTERNA – COM FORRO REMOVÍVEL



3.3.2.17.4.11.3. FORRO REMOVÍVEL



3.3.2.17.5. PERSONALIZAÇÃO:

3.3.2.17.5.1. Brasão de Apresentação da Guarda Civil de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Etiqueta de alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 8,3 cm de altura por 7,2 cm de largura (tolerância de ± 0,2 cm para as medidas). Características para confecção: tecido em tafetá plus, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster. - Tipo: Etiqueta Tecida - Título urdume 100/36 - Título trama fundo 76/30 - Título trama figura 76/30 - Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: termocolante e recorte a laser. Localização: No lado externo da jaqueta, colado e costurado acima do recorte superior do peito esquerdo (do usuário).

3.3.2.17.5.2. Brasão de apresentação da Guarda Civil de São José dos Campos: Etiqueta de alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 8,3 cm de altura por 7,2 cm de largura (tolerância de ± 0,2 cm para as medidas). Características para confecção: tecido em tafetá plus, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster. - Tipo: Etiqueta Tecida - Título urdume 100/36 - Título trama fundo 76/30 - Título trama figura 76/30 - Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: termocolante e recorte a laser. Localização: No lado externo da jaqueta, colado e costurado na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.



3.3.2.17.5.3. Bandeira do município de São José dos campos: Etiqueta de alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 7,5 cm de largura e 5,5 cm de altura (tolerância de ± 0,2 cm para as medidas). Características para confecção: tecido em tafetá plus, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster. - Tipo: Etiqueta Tecida - Título urdume 100/36 - Título trama fundo 76/30 - Título trama figura 76/30 - Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: termocolante e recorte a laser. Localização: No lado externo da jaqueta, colado e costurado na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.



3.3.2.17.5.4. Escrita costas: Bordado diretamente na peça e em branco, a inscrição “GUARDA CIVIL”, em fonte Arial Black, medindo 32,0 cm de largura por 6,0 cm de altura no total (Tolerância ± 0,4 cm). Localização: No lado externo da jaqueta centralizado na parte superior das costas, iniciando 2,0 cm acima da pala (tolerância ± 1,0 cm).



3.3.2.17.5.5. Manicaca: Na manga esquerda (de quem veste) deverá ser bordado a 3,5 cm a contar da junção da manga com corpo da camiseta, com a costura do ombro, a manicaca da GUARDA CIVIL, com 11,2 cm de distância nos dois pontos superiores mais distantes na horizontal e 7,5 cm de largura nos pontos inferiores mais próximos na horizontal, 4,4 cm de altura entre ponto central mais alto e ponto central inferior, borda de 0,3 cm nas cores padrões, em letras maiúsculas, aplica, mantendo contraste e legibilidade.

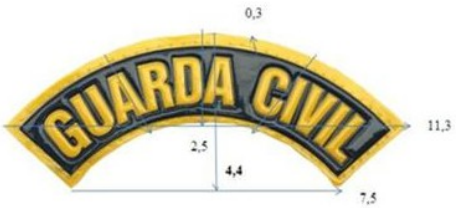

3.3.2.18. CAMISA DE COMBATE

3.3.2.18.1. COMBATE SHIRT MANGA LONGA UNISSEX, MARINHO

3.3.2.18.2. TECIDOS:

3.3.2.18.2.1. Tecido principal 1: Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito Rip Stop, na cor azul marinho noite (Padrão Guarda), composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+. Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme Tabela 1.

3.3.2.18.2.2. Tecido principal 2 (Corpo frente e costas): Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor azul marinho noite (Padrão Guarda), composto por 91% Poliamida e 9% Elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6% e com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido. Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme Tabela 2.

3.3.2.18.3. AVIAMENTOS:

3.3.2.18.3.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50 e 120 para bainha, Koban ou similar;

3.3.2.18.3.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

3.3.2.18.3.3. Zíper abertura frontal: de nylon fino, invertido, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul marinho (mesmo tom da peça) ou preto;

3.3.2.18.3.4. Zíper abertura do bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul marinho (mesmo tom da peça) ou preto, tamanho 18,0 cm;

3.3.2.18.3.5. Entretela para gola externa e platina do ombro: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%);

3.3.2.18.3.6. Entretela para gola interna e vista de proteção do zíper: 100% poliéster (acabamento macio), com aproximadamente 52g/m² (tolerância ± 5%);

3.3.2.18.3.7. Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta.

3.3.2.18.4. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

3.3.2.18.4.1. Corpo: Em tecido malha (Item 1.2). As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas.

3.3.2.18.4.2. Frente: Abertura frontal parcial de 20,0 cm de altura (± 0,5 cm) e 1,0 cm de largura (± 0,2 cm), fechada por zíper que termina junto à parte superior da gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido malha (Item 1.2), com 1,0 cm de altura (± 0,2 cm), embutido na costura de fixação do zíper. Vista de

proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno do usuário, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5 cm para o lado externo, formando uma aba para proteção do pescoço do usuário, a ponta da aba deve ser arredondada. Vista confeccionada em malha (Item 1.2), entretelada internamente, medindo 3,0 cm de largura e 22,0 cm de altura. A função da vista é proteger o usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (tolerância ± 0,5 cm para todas as medidas citadas). No peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 1,5 cm de largura e 8,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda. O velcro deverá iniciar a M1 cm do início da cava e a M2 da costura do zíper (conforme imagem e tabela de medidas).

3.3.2.18.4.3. Gola: Alta, entretelada, com 5,0 cm de altura (± 0,5 cm), sendo confeccionada em tecido (Item 1.1) no lado externo e em tecido malha (Item 1.2) no lado interno, com pesponto simples de 0,5 cm na parte superior e de 0,2 cm na base.

3.3.2.18.4.4. Em ambas as pontas (lado externo e lado interno) deverão ser costurados velcros fêmea (macio), medindo 4,0 cm de largura por 2,0 cm de altura, com pesponto simples de beira no contorno e reforço em forma de x no centro, destinado para aplicação dos distintivos de graduação.

3.3.2.18.4.5. DETALHAMENTO FRENTE E GOLA:

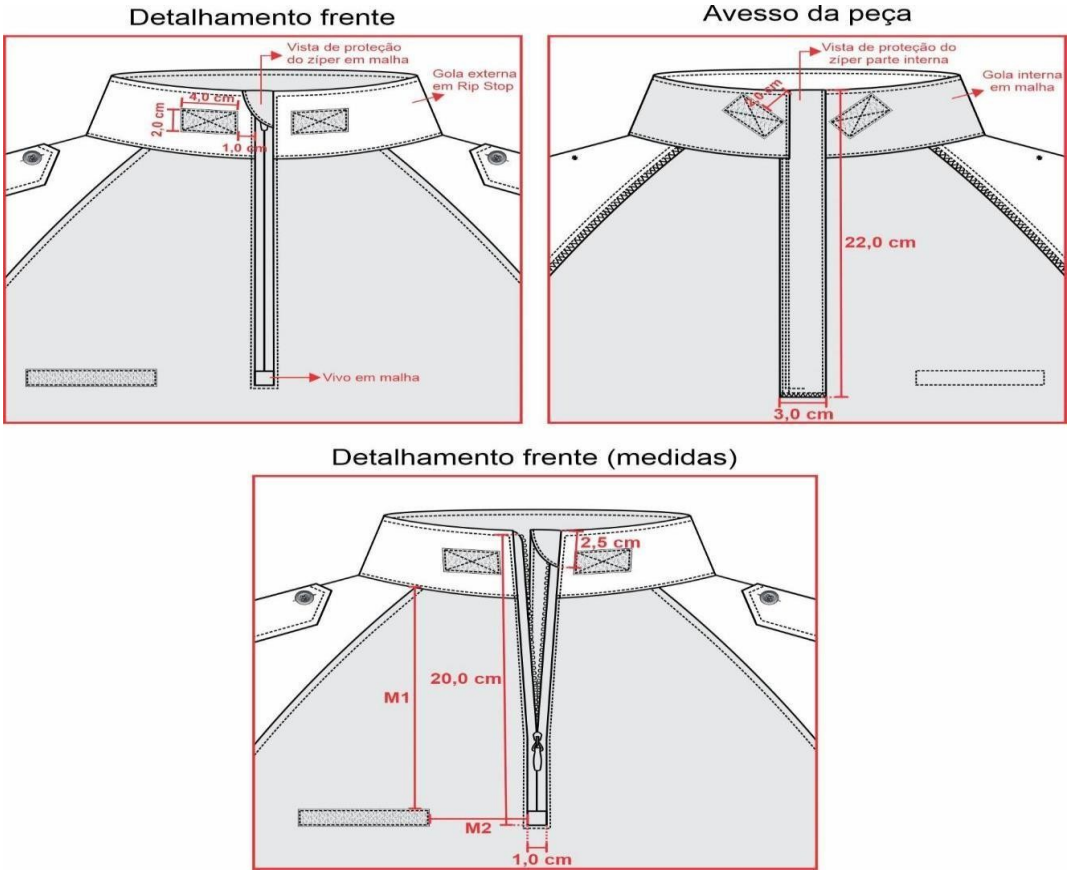

3.3.2.18.5. MANGAS:

3.3.2.18.5.1. Em tecido (Item 1.1), longa, tipo canhão. Com cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim, unidas em overlock 5 fios com ponto corrente ou em overlock 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o corpo. Parte inferior da cava com nesga (recorte em tecido malha (Item 1.2)), medindo 17,0 cm para a manga, 11,0 cm para a cava e 8,5 cm de largura no ponto central de união da cava e manga (tolerância ± 0,7 cm), unido em overlock 5 fios com ponto corrente ou em overlock 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o mesmo.

3.3.2.18.5.2. Saída de mangas: Com acabamento através de punho, medindo 4,3 cm de largura, aplicado em parelho com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura por 15,0 cm de comprimento, aplicado sobre o punho com pesponto duplo e reforço em forma de X no centro, iniciando a 5,0 cm da costura de fechamento da manga.Lapela retangular, medindo 4,0 cm de largura por 9,0 cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero), medindo 4,0 cm de largura por 6,0 cm de comprimento, iniciando a 0,5 cm da ponta, fixado com pesponto duplo e reforço em forma de X no centro. Lapela embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade.

3.3.2.18.6. BOLSO MANGA:

3.3.2.18.6.1. Dois bolsos, sendo um em cada manga, em tecido (Item 1.1). Medida de altura do bolso conforme medidas M3 e largura do bolso conforme medidas M4. Bolso contendo uma abertura a 2,0 cm da lateral (frente) de 18,0 cm (tolerância de ± 0,5 cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido (Item 1.1), medindo 0,5 cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Lateral do bolso (costas) com acréscimo de tecido de 3,0 cm formando fole com profundidade de 1,5 cm. Velcro fêmea (macio) medindo 10,0 cm de largura por 14,0 cm de altura, aplicado sobre o bolso, em máquina reta, com pesponto simples de beira no contorno e reforço em forma de x no centro, iniciando a 1,5 cm da borda superior do bolso.Bolso costurado na manga com distância conforme medida M5, M6 e M7, com pesponto duplo em todo o contorno e com pesponto simples de 0,2 cm na fixação do fole.

3.3.2.18.6.2. DETALHAMENTO MANGA E BOLSO:

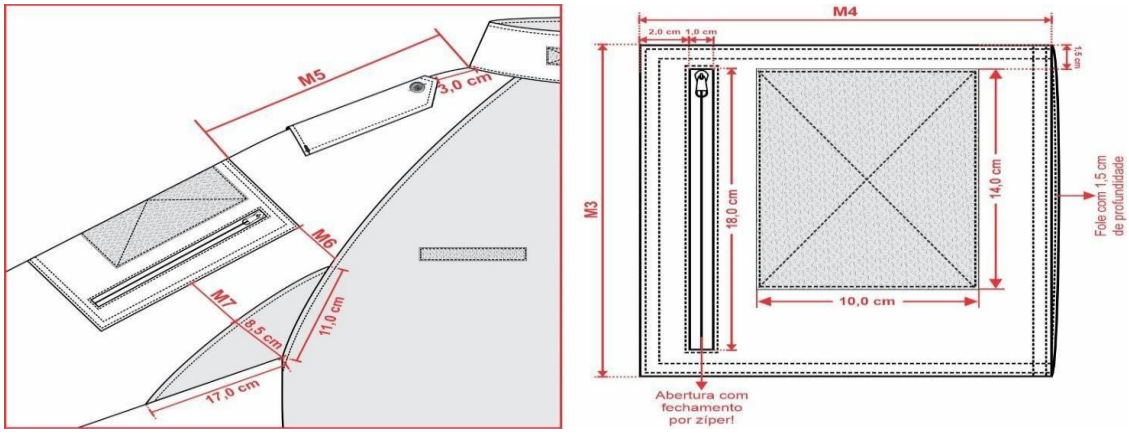

3.3.2.18.7. PLATINA DE OMBRO:

3.3.2.18.7.1. Em tecido principal (Item 1.1), sendo uma de cada lado, aplicado a 3,0 cm da gola, medindo 13,0 cm de comprimento no centro, 11,0 cm nas laterais e 4,5 cm de largura, terminando em forma de seta. Com aplicação interna de entretela termocolante e pesponto simples de 0,5 cm em todo contorno. Costurada sobre os ombros, com a base fixada com pesponto simples de 0,5 cm e com reforço de travetes (seguir modelo do desenho) e extremidade da seta abotoada próxima a gola. (Tolerância de ± 0,3 cm para as medidas da platina).

3.3.2.18.7.2. Barra: Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em máquina galoneira com duas agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

3.3.2.18.7.3. Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, embutida na gola, na parte traseira interna do colarinho.

3.3.2.18.7.4. Costuras: - Junção de mangas e laterais em máquina overlock 5 fios com ponto corrente ou em máquina overlock 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm); - Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock 3 fios (Bitola 0,5 cm);- Bainha barra em máquina galoneira duas agulhas bitola larga (0,7 cm);- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

3.3.2.18.7.5. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

MEDIDAS GERAIS									
ITENS	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**	**XGG**	**EXGG**	**Tolerâncl a das medidas**
(A) Tórax	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(B) Cintura (22,0 cm abaixo da cava)	40,5	44,5	48,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5	De -1 a +1,5
(C) Barra	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(D) Comprimento centro costas	69	71	73	75	77	79	81	83	De -1 a +2
(E) Comprimento manga	79	81	83	84	85	86	87	88	De -1 a +1,5
(F) Boca manga	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	De -1 a +1
(G) Bíceps	20	21,5	23	24,5	26	27,5	29	30,5	De -0,5 a +0,5
M1 - Altura velcro	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	De -0,5 a +0,5

M2 - Distância velcro	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	De -0,5 a +0,5
M3 - Altura bolso	21	21	21	21	21	21	21	21	De -0,5 a +0,5
M4 - Largura bolso	16,5	16,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	De -0,5 a +0,5
M5 - Localização altura do bolso	19	20	21	22	23	24	25	26	De -0,5 a +0,5
M6 - Localização distância início do bolso até a cava	4,0	5,5	6,0	7,5	9,0	10,5	12,0	13,5	De -0,5 a +0,5
M7 - Localização distância centro do bolso até a nesga	3,0	4,5	5,0	6,5	8,0	9,5	11,0	12,5	De -0,5 a +0,5

3.3.2.18.8. PONTOS DE MEDIDAS

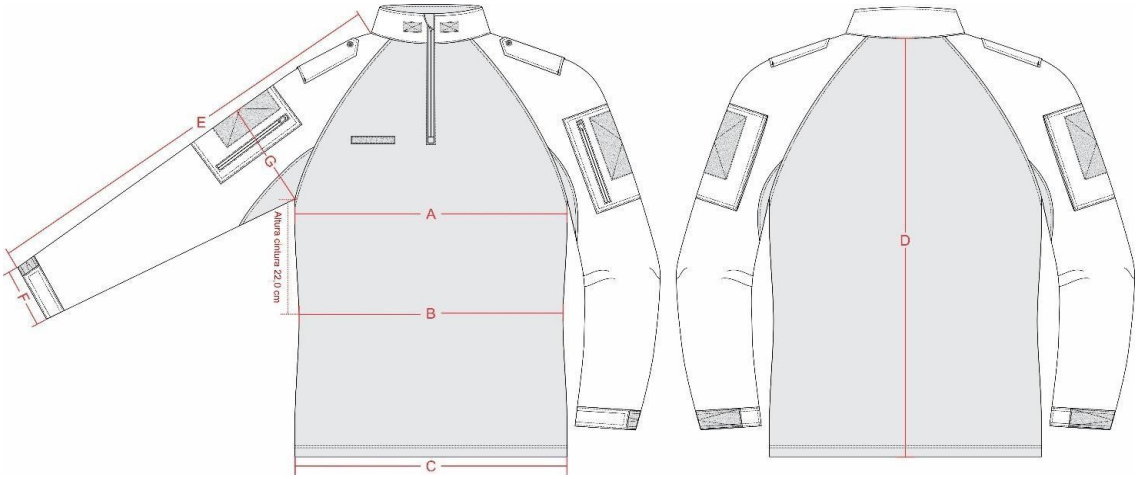

3.3.2.19. PERSONALIZAÇÃO



3.3.2.19.1. Brasão de Apresentação da Guarda Civil de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Etiqueta de alta definição, nas cores padrão negativado, medindo 8,3 cm de altura por 7,2 cm de largura (tolerância de ± 0,2 cm para as medidas). Características para confecção: tecido em tafetá plus, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster. - Tipo: Etiqueta Tecida - Título urdume 100/36 - Título trama fundo 76/30 - Título trama figura 76/30 - Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: termocolante e recorte a laser. Localização: No lado externo da jaqueta, colado e costurado acima do recorte superior do peito esquerdo (do usuário).

3.3.2.19.2. Brasão de apresentação da Guarda Civil de São José dos Campos: Etiqueta de alta definição, nas cores padrão negativado, medindo 8,3 cm de altura por 7,2 cm de largura (tolerância de ± 0,2 cm para as medidas). Características para confecção: tecido em tafetá plus, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster. - Tipo: Etiqueta Tecida - Título urdume 100/36 - Título trama fundo 76/30 - Título trama figura 76/30 - Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: termocolante e recorte a laser. Localização: No lado externo da jaqueta, colado e costurado na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

3.3.2.19.3. Bandeira do município de São José dos campos: Etiqueta de alta definição, colorido, nas cores padrão negativado, medindo 7,5 cm de largura e 5,5 cm de altura (tolerância de ± 0,2 cm para as medidas). Características para confecção: tecido em tafetá plus, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster. - Tipo: Etiqueta Tecida - Título urdume 100/36 - Título trama fundo 76/30 - Título trama figura 76/30 - Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: termocolante e recorte a laser. Localização: No lado externo da jaqueta, colado e costurado

na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

3.3.2.19.4. Manicaca: Na manga esquerda (de quem veste) nas cores padrão negativado,deverá ser bordado a 3,5 cm a contar da junção da manga com corpo da camiseta, com a costura do ombro, a manicaca da GUARDA CIVIL, com 11,2 cm de distância nos dois pontos superiores mais distantes na horizontal e 7,5 cm de largura nos pontos inferiores mais próximos na horizontal, 4,4 cm de altura entre ponto central mais alto e ponto central inferior, borda de 0,3 cm, em letras maiúsculas, aplica, mantendo contraste e legibilidade.

3.3.2.20. CALÇA TÁTICA – ROMU



3.3.2.20.1. TECIDOS:

3.3.2.20.2. Tecido principal: Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito Rip Stop, na cor azul marinho noite (Padrão Guarda), composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+, largura regular, com as bocas over locada, seis bolsos, cintura com ajuste elástico, reforço de duas camadas de tecido nas regiões de joelho e barra. Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme Tabela 1

3.3.2.20.3. Tecido forro de bolso: Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância ± 8%), gramatura 135g/m² (tolerância ± 5%).

3.3.2.20.4. Braguilha, com largura de 3,5 cm, forrada no mesmo tecido da calça e fechado com zíper de metal, tipo trator com cursorreferência YKK ou similar/ equivalente de qualidade igual ou superior) na mesma cor do tecido, revestido com banho de níquel e pintado com tinta fosca, com cursor de deslizamento livre e sem a presença ou indícios de oxidação, com reforçado com travate na extremidade final de no mínimo 15 cm, adequados para as calças do número 36, 38, 40, 42 e 44; e com 18 cm adequados para as calças do número 46, 48, 50,52 e com 20 cm adequados para as calças do número 54, 56, 58 e 60, respectivamente.

3.3.2.20.5. Bolsos: serão 06(seis), todos deverão ter a mesma composição do tecido do uniforme, assim distribuídos, 02 (dois) tipo faca na parte da frente, 02 (dois) laterais e 2 (dois) chapados na parte traseira da peça.

3.3.2.20.6. 02 (dois) os bolsos dianteiros serão tipo faca, com abertura falsa, com revel fixo na abertura, forrado, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da abertura da boca e duplo pesponto. Terão 16 cm de profundidade, medida na parte mais baixa de sua abertura e a abertura do bolso terá 17 cm, para os números 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48 e de18 cm de altura por 19 cm de abertura, para os

3.3.2.20.7. números 50, 52, 54, 56, 58 e 60, e esta abertura deverá formar um ângulo de 40 (quarenta) graus com a costura lateral da perna (ilharga); sua origem estará na linha dos quadris. Deverá ainda possuir travetes nas extremidades da boca.

3.3.2.20.8. 02 (dois) bolsos laterais chapados, com profundidade aproximada de 18 cm (sem contar com a portinhola) e largura de 15 cm a contar das extremidades mais larga e de 11 cm nas extremidades final do chanfro, com portinholas retangulares na parte superior do bolso, com cantos chanfrados e fechados com velcro (fêmea na tampa e macho no bolso) com fixação na extremidade da portinhola, medindo 06 cm x 15 cm de largura, a contar das extremidades mais larga e de 11 cm nas extremidades final do chanfro), para os números 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48 e com profundidade aproximada de 20 cm (sem contar com a portinhola) e largura de 16 cm a contar das extremidades mais larga e de 12 cm nas extremidades final do chanfro, com portinholas retangulares na parte superior do bolso, com cantos chanfrados e fechados com velcro (fêmea na tampa e macho no bolso) com fixação na extremidade da portinhola, medindo 07 cm x 16 cm de largura, a contar das extremidades mais larga e de 12 cm nas extremidades final do chanfro).

3.3.2.20.9. 02 (dois) bolsos traseiros chapados com profundidade aproximada de 18 cm (sem contar com a portinhola) e largura de 15 cm a contar das extremidades mais larga e de 11 cm nas extremidades final do chanfro, com portinholas retangulares na parte superior do bolso, com cantos chanfrados e fechados com velcro (fêmea na tampa e macho no bolso) com fixação na extremidade da portinhola, medindo 06 cm x 15 cm de largura, a contar das extremidades mais larga e de 11 cm nas extremidades final do chanfro), para os números 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48 e com profundidade aproximada de 20 cm (sem contar com a portinhola) e largura de 16 cm a contar das extremidades mais larga e de 12 cm nas extremidades final do chanfro, com portinholas retangulares na parte superior do bolso, com cantos chanfrados e fechados com velcro (fêmea na tampa e macho no bolso) com fixação na extremidade da portinhola, medindo 07 cm x 16 cm de largura, a contar das extremidades mais larga e de 12 cm nas extremidades

final do chanfro).

3.3.2.20.10. Cós deverá ser entretelado, com 08 passantes, vista embutida, de 3 travesses, do mesmo tecido da calça, sendo um a mais na parte de baixo a meio cm acima do debaixo, 1,5 cm de largura e com 5 cm de abertura, com espaços divididos equidistantes, distribuídos em toda circunferência da cintura, forrados e interpelados, com enchance traseira para regulagem da cintura, com pelo menos 4 cm de folga para cada lado, forro a ser utilizado tipo gurgurinho, faylet ou cetim de 1º qualidade. Cós postiço de 4 (quatro) cm de largura em toda sua extensão, um botão de no mínimo 150 mm, na mesma cor do tecido e um caseado no sentido horizontal.

3.3.2.20.11. Será aplicado na parte dianteira na altura dos joelhos, 02 (dois) reforços sobrepostos, confeccionados no mesmo tecido, pespontado nas orlas com costura dupla.

3.3.2.20.12. Costura com máquina de pregar cós ou ponto fixo uma agulha na colocação do cós, costura ponto corrente uma agulha ou interlock bitola larga para fechamento das laterais e entrepernas, costura ponto corrente duas agulhas defasadas para o fechamento do gancho, costura ponto fixo duas agulhas paralelas para fixação dos reforços e recortes na parte traseira da perna, costura ponto fixo uma agulha para fixar debruns, portinholas e para pespontar, travetes para reforçar os cantos dos bolsos, portinholas acabamento fino da vista e início da abertura lateral da perna.

3.3.2.20.13. Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, acabamento da vista e junção dos ganchos (quando as entrepernas forem interlocadas) e os travetes também deverão ser colocados em todos os lugares onde a costura normal não ofereça segurança necessária, devendo ser previsto sobra de tecido para eventuais ajustes.

3.3.2.20.14. Overlock nas partes desfiantes do tecido.

3.3.2.20.15. Aviamentos Linha pês/algodão ou puro poliéster nº 80 (oitenta) para as operações de fechamento, pespontos, cós, casear e pregar botões.

3.3.2.20.16. Linha pês/algodão ou puro poliéster nº 120 (cento e vinte) no overlock e nas demais operações de costura. As cores da linha e botão deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.

3.3.2.21. JAQUETA DE MOTOCICLISTA GTAM

3.3.2.21.1. Jaqueta em cordura 1000 na cor azul marinho noite para motociclistas com proteção e estabelece as condições gerais e técnicas para seu recebimento.

3.3.2.21.2. Dianteiro fechado na frente por zíper destacável em plástico injetado nº 5, na cor preta, fixado:





Através de costura no revel, reto posicionado na “vertical”, cujas dimensões variam entre 40 e 60 cm, conforme o manequim, que se fecha desde a barra até a base da gola (centro do dianteiro). Os recortes frontais (enviesados) serão feitos na região superior do tórax em toda a sua extensão e nas laterais (do cós à costura da cava), próximo aos bolsos, com aplicação de vivo refletivo na cor prata. Terá ainda uma faixa de tecido “vazado” afunilando de 65 mm (sessenta e cinco milímetros) de largura (região da cava) para 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura (centro do dianteiro), para fins de ventilação interna, conforme figura abaixo do item 3.3.2.21.

3.3.2.21.3. Traseiro pala reta, com recortes, sendo um na região superior em toda a extensão da pala e dois (enviesados) nas laterais (do cós à costura da cava). Todos os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas com aplicação de vivo refletivo na cor prata. Terá ainda uma faixa de tecido “vazado”, abaixo do vivo refletivo, em toda a extensão da pala, em forma de arco, tendo 45 mm (quarenta e cinco milímetros) nas suas extremidades (região da cava) e 30 mm (trinta milímetros) na região central (centro do traseiro), para fins de ventilação interna, conforme figura abaixo do item 3.3.2.21.

3.3.2.21.4. Regulagem Lateral através de uma fita do mesmo tecido da jaqueta, fixada a 80 mm (oitenta milímetros) da barra, na parte traseira da jaqueta, medindo 25 mm (vinte e cinco milímetros) de comprimento por 50 mm (cinquenta milímetros) de largura, sendo sua face interna constituída por velcron (fêmea/macho), e de uma fivela retangular de poliacetal, fixada a 40 mm (quarenta milímetros) da barra, na parte dianteira da jaqueta, por intermédio de uma fita de cordura, medindo 60 mm (sessenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, conforme figuras abaixo:

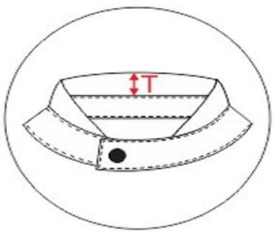

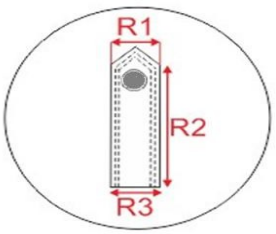

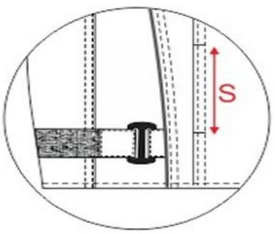

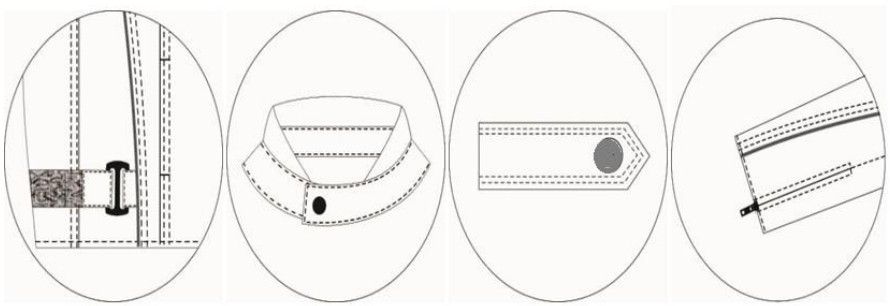

3.3.2.21.5. Gola tipo padre, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 560 mm (quinhentos e sessenta milímetros) de comprimento, com fechamento através de velcron gancho e argola de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura por 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, na cor preta e botão de pressão/100, em latão oxidado. Em toda a extensão da gola, será aplicado Neoprene com propriedades isotérmicas, na cor azul marinho noite, sendo esse material flexível e maleável conforme figura abaixo do item 3.1.4.

3.3.2.21.6. Platinas em formato retangular terminando em bico, do mesmo tecido da jaqueta, com duplo pesponto; As platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e terão suas bases embutidas e costuradas na junção das mangas com o corpo da jaqueta e presa na outra extremidade ao ombro através de um botão de pressão, conforme figura abaixo do item 3.3.2.21.

3.3.2.21.7. Medidas das platinas as platinas terão 140 mm (cento e quarenta milímetros) de comprimento por 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) na base e 50 mm (cinquenta milímetros) na extremidade, do número 40 ao 52, e 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de comprimento por 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) na base e 50 mm (cinquenta milímetros) na extremidade, do número 54 em diante;

3.3.2.21.8. Botões para fixação das platinas, botão de pressão/100, em latão oxidado, sendo o (macho) aplicado diretamente ao ombro da jaqueta e a (fêmea) a 10 mm (dez milímetros) do bico da platina.

3.3.2.21.9. Mangas compridas, com duplo pesponto, com recortes em ambas as costuras (lado interno e externo) em toda a extensão (do punho a cava), casando com os recortes frontais e traseiros. Todos os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas com aplicação de vivo refletivo na cor prata. Terá ainda uma faixa de tecido “vazado”, na parte interna da manga (terço médio), abaixo do vivo refletivo, medindo 70 mm (setenta milímetros) na região da cava e 50 mm (cinquenta milímetros) na região do braço, para fins de ventilação interna.

3.3.2.21.10. Deverá ainda ter afixada de maneira centralizada nas mangas, do lado direito de quem veste, o brasão da Guarda Civil Municipal de São José dos Campos e, do lado esquerdo de quem veste, a Bandeira de São José dos Campos e a manicaca “Guarda Civil” .

3.3.2.21.11. Punho com fixação de zíper em plástico injetado nº 5 de 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de comprimento, na cor preta. Embutido internamente terá o mesmo tecido do forro impermeável para a realização de ajuste do punho; conforme figura

abaixo do item 3.3.2.21.

3.3.2.21.12. Os bolsos possuíram na parte frontal interna 1 (um) bolso embutido na posição horizontal, lado esquerdo de quem veste, medindo 200 mm (duzentos milímetros) de comprimento por 180 mm (cento e oitenta milímetros) de largura e 200 mm (duzentos milímetros) de profundidade, com forro no mesmo tecido da face interna para ser utilizado nas ausências dos forros removíveis. Na região do revel da jaqueta, internamente, do lado esquerdo de quem veste, haverá 1 (um) bolso com fechamento através de zíper nº 5 em nylon na cor preta de 150 mm (cento e cinquenta milímetros), para ser utilizado quando o usuário optar pelo uso dos forros removíveis. Na parte frontal externa possuirá 2 (dois) bolsos embutidos na posição vertical, com forro no mesmo tecido da face interna e fechamento através de Zíper em plástico injetado nº 5 de 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de comprimento, na cor preta.

3.3.2.21.13. Forro fixo interno a jaqueta deverá ter um forro fixo interno, com composição do fio 100% poliéster texturizado 75/48 Tetralobal com tecnologia “DRIER”, o que facilita a troca de calor e absorção da transpiração, proporcionando conforto e aumento de desempenho nas atividades, devendo ser fornecido na cor preta.

3.3.2.21.14. Colete impermeável removível, a jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionado em 100% Poliamida 70, emborrachada em base de PU, 100% impermeável, com todas as suas costuras seladas por fita de Poliuretano, adaptado a jaqueta através de 1 (um) zíper destacável de nylon nº 5, de 1400 mm (mil e quatrocentos milímetros) de comprimento, variando de tamanho conforme a numeração da jaqueta. Será fixado nas mangas através de botão de pressão. Este colete deverá ser dotado de gola com fechamento em velcron, punhos, zíper central com aba e canaleta interna.

3.3.2.21.15. Colete de inverno removível a jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionado em 100% Poliéster, tipo matelassê, dupla face, adaptado a jaqueta através de 1 (um) zíper destacável de nylon nº 5, de 1400 mm (mil e quatrocentos milímetros) de comprimento, variando de tamanho conforme a numeração da jaqueta. Será fixado nas mangas através de botão depressão.

3.3.2.21.16. Proteções: deverão ser colocadas proteções anatômicas nos ombros, cotovelos e costas, confeccionadas em EVA, termoconformado, com dureza de 25 Shore A e densidade de 20 gramas por cm³. Todas as proteções deverão ser colocadas internamente de forma que possam ser removidas e afixadas com velcron para que não fiquem se movimentando internamente, conforme figuras abaixo:

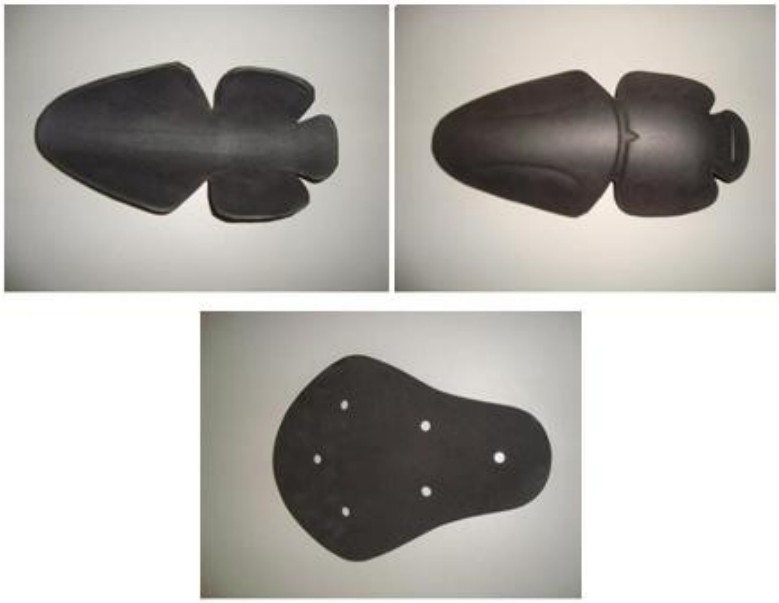

3.3.2.21.17. Dimensões aproximadas e características das proteções:

3.3.2.21.17.1. Dos cotovelos, as proteções de cotovelo deverão ser flexíveis, moldadas anatomicamente para um perfeito encaixe no cotovelo e antebraço, medindo 260 mm (duzentos e sessenta milímetros) de comprimento por 180 mm (cento e oitenta milímetros) de largura com 10 mm (dez milímetros) de espessura.

3.3.2.21.17.2. Dos ombros, as protções dos ombros deverão ser flexíveis, moldadas anatomicamente para um perfeito encaixe nos ombros, medindo 220 mm (duzentos e vinte milímetros) de comprimento por 180 mm (cento e oitenta milímetros) de largura com 10 mm (dez milímetros) de espessura.

3.3.2.21.17.3. Das costas, as proteções das costas deverão ser flexíveis, medindo 370 mm (trezentos e setenta milímetros) de comprimento por 280 mm (duzentos e oitenta milímetros) de largura (na parte maior) e 135 mm (cento e trinta e cinco milímetros) (na parte menor) com 10 mm (dez milímetros) de espessura.

3.3.2.21.17.4. Costuras em máquina reta 1 agulha para fechamento. Máquina reta 2 pespontos para recorte das mangas, recorte das frentes, recortes das costas, vista, tampa e fixação da tampa. Máquina reta ponto fixo para pespontos da gola, lateral do corpo, cinto das costas, fixação dos velcron e passador do regulador nas frentes. Máquina reta 1 pé de máquina, para pespontos da cava, da barra das mangas e barra do corpo. Deverá possuir travetes nos suportes (bolsos internos) das cotoveleiras, ombreiras e das costas. Os vivos de refletivos deverão ser costurados rentes ao cordão.

3.3.2.21.17.5. Fios de costura em poliamida (nylon), número 60, com no mínimo 2 e no máximo 3 cabos retorcidos, na cor do tecido empregado.

3.3.2.21.18. DETALHES DA CONFECÇÃO

3.3.2.21.18.1. A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura abaixo do item 3.3.2.21, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos,

desalinhamento entre os bolsos, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

3.3.2.21.18.2. Inscrição nas costas, terá de forma centralizada, a 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) da costura da gola, a inscrição "GUARDA CIVIL", em material termocolante na cor prata, com 320 mm (trezentos e vinte milímetros) de comprimento por 50 mm (cinquenta milímetros) de altura, sendo a fonte das letras "ARIAL BLACK", conforme figura abaixo do item 3.3.2.21.

3.3.2.21.18.3. Vivo refletivo, deverá ser de tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático na cor prata, de no mínimo 950 (novecentos e cinquenta) candelas lux por cm², na largura de 5 mm (cinco milímetros). Os mesmos deverão ser em número de 10 (dez) e estarem dispostos da seguinte maneira: 3 (três) na parte frontal medindo aproximadamente 130 mm (centro e trinta milímetros), 3 (três) na parte traseira medindo aproximadamente 140 mm (centro e quarenta milímetros), e 4 (quatro) em ambos os braços medindo 260 (duzentos e sessenta milímetros). Visando o melhor desempenho dos refletivos utilizados nesta jaqueta, os vivos deverão apresentar depois de fixados a peça, um aspecto liso, sem nenhum tipo de solda e as costuras deverão estar somente nas extremidades da película retrorrefletiva, conforme figura abaixo do item 3.3.2.21.

3.3.2.21.19. CONDIÇÕES TÉCNICAS

3.3.2.21.19.1. Ser confeccionada em tecido tipo cordura 1000, na cor azul marinho noite, Acabamento e resinagem através de técnicas de última geração, com tecido tratado através de resinas acrílicas, PVC (polivinil cloreto) e PU (poliuretano), à base de água ou solvente. Tecido impermeabilizado, repelente a água e óleo, anti-chama e antimicrobiano.

3.3.2.21.20. TECIDO

3.3.2.21.20.1. O tecido deverá satisfazer as seguintes características físicas, químicas e mecânicas:

Tecido da jaqueta	
Natureza da fibra: AATCC 20	
Composição – AATCC 20/2002 e 20 A/2000	100% cordura 1000
Resistência à Tração – teste desfiado – ASTM D 5035/2008	Urdume - mínimo 270 Kgf
	Trama - mínimo 165 Kgf
Resistência à Abrasão – ASTM D 3886/2007	Mínimo 2100 ciclos
Alongamento – teste desfiado – ASTM D 5035/2008	Urdume – mínimo 58%
	Trama – mínimo 35%
Tecido do forro fixo	
Natureza da fibra	
Composição – AATCC 20/2002 e 20 A/2000	100% poliéster
Resistência à Abrasão – ASTM D 3886/2007	Mínimo 37 ciclos

Tecido do forro impermeável	
Natureza da fibra	
Composição – AATCC 20/2002 e 20 A/2000	100% cordura 1000
Resistência à Tração – teste desfiado – ASTM D 5035/2008	Urdume - mínimo 65 Kgf
	Trama - mínimo 40 Kgf
Resistência à Abrasão – ASTM D 3886/2007	Mínimo 920 ciclos
Alongamento – teste desfiado – ASTM D 5035/2008	Urdume – mínimo 50%
	Trama – mínimo 55%
Tecido do forro de inverno	
Natureza da fibra	
Composição – AATCC 20/2002 e 20 A/2000	100% poliéster
Resistência à Tração – teste desfiado – ASTM D 5035/2008	Urdume - mínimo 47 Kgf
	Trama - mínimo 35 Kgf
Resistência à Abrasão – ASTM D 3886/2007	Mínimo 42 ciclos
Alongamento – teste desfiado – ASTM D 5035/2008	Urdume – mínimo 30%
	Trama – mínimo 25%

TOLERANCIA:

Dimensões		**Tolerâncias**
Natureza da fibra		+/- 3%
Encolhimento à lavagem		+/- 2%
Resistência à tração		Limite inferior: - 5%
		Limite superior: não há
Alongamento à tração		Limite inferior: - 5%
		Limite superior: não há
Espessura		+/- 0,05 mm
Largura		Limite inferior: - 0,4%
		Limite superior: não há
Gramatura (peso/m2)		Limite inferior: - 0,5%
		Limite superior: + 10%
Densidade (Nº fios p/ cm)		
De	Até	
1	09	+/- 1 fio
10	19	+/- 2 fios
20	39	+/- 3 fios
Acima de 40		+/- 4 fios

3.3.2.21.20.2. AVIAMENTOS

3.3.2.21.20.2.1. Zíper: (frontal injetado e zíper nylon dos forros)

3.3.2.21.20.2.2. Destacável de poliacetal nº “5” com dentes injetados nos cadarços, cursor de travamento automático e esmaltado, podendo ser também galvanizado. Os terminais superiores e inferiores são de alumínio.

3.3.2.21.20.2.3. Composição: Cadarços – multifilamentos texturizados de poliéster;

3.3.2.21.20.2.4. Cordões – multifilamentos texturizados de poliéster;

3.3.2.21.20.2.5. Elementos (dentes) – poliacetalinjetado;

3.3.2.21.20.2.6. Terminais superiores e inferiores – alumínio;

3.3.2.21.20.2.7. Cursor – Chassis e puxador injetados de zanak, capa de tomback estampado.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (CC)		**COMPOSIÇÃO (CC)**		**RESISTÊNCIA (CC)**	**PADRÃO (YFGS) (CC)**
Dimensões	Padrão - mm	Componentes	Peso	Tração lateral do chain	350,0 N
Largura do chain	5,70 +/- 0,14	Cursor	4,1 gr/peça	Travamento do cursor	30,0 N
Espessura do chain	2,60 + 0,10/ -0,07	Terminais Superiores	0,2 gr/peça	Fixação terminal superior	70,0 N
Largura Total do chain	30,0 + 1,6 – 0,0	Terminal Inferior	0,1 gr/peça	Fixação termina l inferior	60,0 N
Largura útil do cadarço	12,0 + 0,8	=	=	Tração a 90º do cursor	150,0 N
=	=	=	=	Durabilidade	500 ciclos

3.3.2.21.21. VIVO REFLETIVO

3.3.2.21.21.1. Composto por elementos refletivos de canto de cubo (microprisma) integralmente aderidos a uma película polimérica com estabilização UV flexível, com superfície lisa e a prova de intempéries. A superfície dos prismas é metalizada, o que oferece proteção contra sujeira e umidade. De cor branca possui uma aparência “PRATEADA” durante o dia. Sua refletividade/brilho deverá ser de no mínimo 950 (novecentos e cinquenta) candelas lux por cm², em tempo seco e na chuva manter 70% deste índice, conforme “Tabela 1” coeficiente de Retro Reflexão (candelas/lux/metro quadrado);

ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO	ÂNGULO DE ENTRADA			
	5º	20º	30º	40º
0.20º	1000	950	700	375
0.33º	400	375	325	250
1.00º	35	33	30	20
1.50º	10	7	5	4

3.3.2.21.22. TABELAS DE MEDIDAS

3.3.2.21.22.1. Dimensões: (medidas do produto acabado)

NÚMEROS	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**	**58**	**60**	**62**	**64**	**66**
Tórax/Busto	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74
Comprimento Dianteiro	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74
Comprimento Traseiro	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77
Comprimento da Manga	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73
Costas (superior)	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63
Cintura	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
PLATINA DO OMBRO														
Largura da base	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
Largura da extremidade	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento	14	14	14	14	14	14	14	15	15	15	15	15	15	15

3.3.2.21.22.2. TABELA DE TOLERÂNCIA

Dimensões (mm)		**Tolerância**
De	Até	
0	19	+/- 2 mm

20	49	+/- 3 mm
50	99	+/- 5 mm
100	499	+/- 10 mm
Acima de 500		+/- 15 mm

3.3.2.21.22.3. Obs: Não haverá tolerância para quantidade de botões, zíperes, costuras e tipos de entretela;

3.3.2.21.22.4. Medidas referentes ao tamanho 54

MEDIDA	**DESCRIÇÃO**	**CM**
A	TORAX/ BUSTO	68
B	COMP. DIANTEIRO C/ CÓS	68
C	CINTURA	64
D	COMP. MANGA	67
E	LARGURA MANGA	26
F	COSTAS INFERIOR	57
G	COSTAS SUPERIOR	57
H	PALA	19
I	ALTURA LETRAS	5
J	FRIZO DA MANGA ATE MEIO MANGA (PLATINA)	15
K	FRIZO COSTAS ATE EMENDA LATERAL (COSTAS)	13
L	LARGURA VISTA CENTRAL	1,5
M	VELCRO DE REGULAGEM ATÉ O CÓS	4,5
N	ALTURA DO BOLSO	9
O	ALTURA DO LOGOTIPO	5
P	ALT DO VIVO DA MANGA ATE O MEIO DA PLATINA	10,5
Q	VIVO FRENTE ATE COSTURA LATERAL (INFERIOR)	10,5
R1	LARGURA DA EXTREMIDADE DA PLATINA	5
R2	COMPRIMENTO DA PLATINA	13,5
R3	LARGURA DA BASE DA PLATINA	6
S	COMPRIMENTO BOLSO EXTERNO	15

T	LARGURA DA GOLA EM NEOPRENE	3,5
U	LARGURA GOLA PADRE	3
V	COMPRIMENTO GOLA	41
Z	ALTURA DA BANDEIRA	5

3.3.2.22. CALÇA OPERACIONAL TÁTICA – GTAM



3.3.2.22.1. TECIDOS:

3.3.2.22.2. Tecido principal: Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito Rip Stop, na cor azul marinho noite (Padrão Guarda), composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+. Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme Tabela 1.

3.3.2.22.3. Tecido forro de bolso: Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância ± 8%), gramatura 135g/m² (tolerância ± 5%).

3.3.2.22.4. Masculina/feminina, projetada para atividades de alto impacto e exposição a agentes abrasivos, devendo apresentar design aerodinâmico (liso) e proteções articulares integradas.

3.3.2.22.5. DAS CARACTERÍSTICAS DO TECIDO E MATERIAIS

3.3.2.22.5.1. Composição: Confeccionada em tecido tipo RipStop Original, apresentando alta resistência a rasgos e tração.

3.3.2.22.5.2. Costuras: Deverão ser executadas integralmente com linha 100% Poliamida (nylon de alta tenacidade), resistente ao apodrecimento por umidade e intempéries.

3.3.2.22.5.3. Tingimento: Na cor Azul-Marinho, com tecnologia de tingimento reativo que assegure alta solidez à luz e a sucessivas lavagens.

3.3.2.22.6. DOS REFORÇOS ESTRUTURAIS

3.3.2.22.6.1. A peça deve apresentar reforço de camada dupla de tecido e/ou costuras triplas reforçadas, obrigatoriamente, nas seguintes áreas:

3.3.2.22.6.1.1. Região dos Joelhos: Reforço duplo para proteção contra abrasão e suporte ao sistema de proteção.

3.3.2.22.6.1.2. Gancho (Entrepernas): Reforço de segurança para evitar ruptura durante movimentos de amplitude extrema (agachamento/salto).

3.3.2.22.6.1.3. Laterais (Interna e Externa): Reforço estrutural em toda a extensão lateral da perna, visando suportar a tração mecânica e o atrito operacional.

3.3.2.22.7. DO SISTEMA DE PROTEÇÃO ARTICULAR

3.3.2.22.7.1. Joelheira Combat: A calça deve possuir compartimento específico para inserção de joelheira em polímero flexível de alta resistência a impactos.

3.3.2.22.7.2. Estabilização: Deve possuir sistema de ajuste em velcro na parte posterior do joelho, permitindo a fixação e o posicionamento correto da proteção em relação à patela do operador.

3.3.2.22.8. DO DESIGN E ACABAMENTO (MODELO LISO)

3.3.2.22.8.1. Configuração de Bolsos: O modelo deverá ser totalmente liso, sendo vedada a presença de quaisquer bolsos (frontais, traseiros, laterais ou de carga).

3.3.2.22.8.2. Cós: Fechamento frontal através de velcro de alta aderência, permitindo o ajuste milimétrico na cintura.

3.3.2.22.8.3. Terminações: Ajuste em velcro nos tornozelos para fechamento e vedação sobre o cano do calçado operacional.

3.3.2.22.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAGEM

3.3.2.22.9.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, 01 (uma) unidade de amostra (protótipo) para avaliação da comissão técnica.

3.3.2.22.9.2. Na análise da amostra, serão verificados:

3.3.2.22.9.2.1. A ausência de bolsos conforme especificado.

3.3.2.22.9.2.2. A qualidade e resistência das costuras em poliamida.

3.3.2.22.9.2.3. A integridade dos reforços estruturais nas laterais, joelhos e gancho.

3.3.2.22.9.2.4. A conformidade do tecido RipStop e do sistema de proteção de joelhos.

3.3.2.23. CAMISETA DE CICLISMO - CURTA E LONGA



3.3.2.23.1. Tecido tecnológico de poliéster e elastano na cor azul marinho noite, que deverá proporcionar maior mobilidade em seus movimentos, devendo dispersar o calor rapidamente para mantê-lo seco. As laterais devem ser de tecido suplex oferecendo um ajuste confortável, conforme figura 3.3.2.23.

3.3.2.23.2. Zíper cursor inteligente, metade da camisa de cima, com sistema de travamento, possibilitando a fixação do fecho mantendo-a na posição desejada. Acabamentos: barra em silicone.

3.3.2.23.3. Nas costas a escrita GCM deverá ser sublimada, fonte Arial, letra maiúscula, usado na parte superior das costas medindo, 4 cm de altura e 10 cm de largura, com letras cheias. Essa escrita deverá ser fixada a 15,5 cm da junção costura da gola com o corpo da camisa de ciclismo, sendo centralizado, conforme figura 3.3.2.23.

3.3.2.23.4. BOLSO NAS MANGAS

3.3.2.23.4.1. A personalização desse produto será conforme a solicitação da corporação, com insígnias em cada manga sobre um bolso com zíper. Quadriculado refletivo e nas costas, escrito GCM em refletivo com frisos conforme figura 3.3.2.23.

3.3.2.23.4.2. Será aplicado uma faixa xadrez sillitoe, refletivo, em toda a circunferência das barras dos braços, tendo 3 cm de largura, conforme figura 3.3.2.23. Faixa xadrez sillitoe em toda extensão da camisa conforme figura 3.3.2.23.

3.3.2.23.5. MANGA DIREITA

3.3.2.23.5.1. O brasão da Guarda Civil Municipal do lado direito (de quem veste), sublimado a 4 cm a contar da junção da manga com corpo da camisa de ciclismo, com a costura do ombro. O brasão deverá ter as dimensões, largura dos pontos mais distantes de 7,2 cm de largura e altura de 8,3 cm, conforme figura 3.3.2.23.

3.3.2.23.6. MANGA ESQUERDA

3.3.2.23.6.1. Na manga esquerda (de quem veste) a aplicação da manicaca da GUARDA CIVIL, sublimada a 3 cm a contar da junção da manga com corpo da camisa de ciclismo, com a costura do ombro da manga esquerda, manicaca deverá ter as dimensões de 11,2 cm de distância nos dois pontos superiores mais distantes na horizontal e 7,5 cm de largura nos pontos inferiores mais próximos na horizontal e 4,4 cm

de altura entre ponto central mais alto e ponto central inferior, borda de 0,3 cm na cor dourada, preenchimento interior na cor azul-marinho noturno, fonte da escrita IMPACT em letras maiúsculas na cor dourada, conforme figura 3.3.2.23.

3.3.2.23.6.2. Abaixo da manicaca a Bandeira de São José dos Campos sublimada a 1,5 cm na parte mais baixa da manicaca. A bandeira deverá ter as dimensões de 5,5 cm de largura e com 5,50 cm de altura, 0,4 cm a espessura das linhas horizontais (branca e azuis), sendo 7 linhas nas cores azul e 6 nas cores brancas, margem envolta da bandeira de 0,1 cm, na cor prata. A bandeira deve ser margeada com uma faixa branca de no máximo 4 mm em toda a sua borda, conforme figura 3.3.2.23.

3.3.2.24. BLUSA PARA CICLISTA



3.3.2.24.1. Confeccionada em tecido composto de poliéster (80%) e elastano (20%), na cor azul marinho noite conforme figura 3.3.2.24.

3.3.2.24.2. Com zíper cursor inteligente, metade da camisa de cima, com sistema de travamento que possibilita a fixação do fecho mantendo-a na posição desejada.

3.3.2.24.3. Parte de trás da blusa será lisa e sem costuras.

3.3.2.24.4. Em ambas as mangas, na parte inferior será sublimado uma faixa de xadrez sillitoe, com a largura de 3 cm e com comprimento começando do punho até 1 cm abaixo do cotovelo conforme figura 3.3.2.24.

3.3.2.24.5. Nas costas a escrita GCM deverá ser sublimada, fonte Arial, letra maiúscula, usado na parte superior das costas medindo, 4 cm de altura e 10 cm de largura, com letras cheias, essa escrita deverá ser fixada a 15,5 cm da junção costura da gola com o corpo da blusa, sendo centralizado, conforme figura 3.3.2.24.

3.3.2.24.6. MANGAS COMPRIDAS

3.3.2.24.6.1. MANGA DIREITA

3.4.2.24.6.1.1. O brasão da Guarda Civil Municipal do lado direito (de quem veste), sublimado a 4 cm a contar da junção da manga com corpo da camisa de ciclismo, com a costura do ombro. O brasão deverá ter as dimensões, largura dos pontos mais distantes de 7,2 cm de largura e altura de 8,3 cm, conforme figura 3.3.2.24.

3.3.2.24.7. MANGA ESQUERDA

3.3.2.24.7.1. Na manga esquerda (de quem veste) a aplicação da manicaca da GUARDA CIVIL, sublimada a 3 cm a contar da junção da manga com corpo da camisa de ciclismo, com a costura do ombro da manga esquerda, manicaca deverá ter as dimensões de 11,2 cm de distância nos dois pontos superiores mais distantes na horizontal e 7,5 cm de largura nos pontos inferiores mais próximos na horizontal e 4,4 cm de altura entre ponto central mais alto e ponto central inferior, borda de 0,3 cm na cor dourada, preenchimento interior na cor azul-marinho noturno, fonte da escrita IMPACT em letras maiúsculas na cor dourada, conforme figura 3.3.2.24.

3.3.2.24.7.2. Abaixo da manicaca a Bandeira de São José dos Campos sublimada a 1,5 cm na parte mais baixa da manicaca. A bandeira deverá ter as dimensões de 5,5 cm de largura e com 5,50 cm de altura, 0,4 cm a espessura das linhas horizontais (branca e azuis), sendo 7 linhas nas cores azul e 6 nas cores brancas, margem envolta da bandeira de 0,1 cm, na cor prata. A bandeira deve ser margeada com uma faixa branca de no máximo 4 mm em toda a sua borda, conforme figura 3.3.2.24.

3.3.2.25. CALÇA PARA CICLISTA



3.3.2.25.1. TECIDO E FORRO

3.3.2.25.1.1. Confeccionada em tecido tactel.

3.3.2.25.1.2. Forrada em tela open 100% poliéster, na cor azul marinho noite.

3.3.2.25.2. CINTURA E CÓS

3.3.2.25.2.1. Cintura com 5 (cinco) passadores externos para cinto, confeccionados no mesmo tecido, pespontados, com costuras laterais, medindo 5 cm de altura por 1,5 cm de largura.

3.3.2.25.2.2. Parte traseira da calça (último terço) com elástico de 4 cm, rebatido com quatro costuras.

3.3.2.25.2.3. Cós do tipo calça social, com 4 cm de largura.

3.3.2.25.2.4. Cós entretelado somente na parte sem elástico.

3.3.2.25.2.5. Fechamento do cós por botão de massa, com 2 cm de diâmetro, 2 furos, na tonalidade do tecido.

3.3.2.25.3. BRAGUILHA

3.3.2.25.3.1. Fechamento com zíper de metal tipo trator, com cursor da de primeira qualidade (referência YKK ou similar/ equivalente de qualidade igual ou superior, na mesma cor do tecido.

3.3.2.25.3.2. Revestido com banho de níquel e pintado com tinta fosca.

3.3.2.25.3.3. Cursor de deslizamento livre, sem presença ou indícios de oxidação.

3.3.2.25.3.4. Comprimento do zíper: 15 cm.

3.3.2.25.3.5. Reforço com travete na extremidade inferior.

3.3.2.25.4. ACABAMENTO

3.3.2.25.4.1. Pesponto com 8 mm de largura.

3.3.2.25.4.2. Não deverá apresentar desfiamento do tecido, assegurando fino acabamento e ótimo aspecto visual.

3.3.2.25.4.3. 5. Zíper na Altura do Joelho

3.3.2.25.4.4. A 4 cm abaixo do joelho, aplicação de zíper em toda a circunferência da perna.

3.3.2.25.4.5. Zíper em poliéster, na cor do tecido.

3.3.2.25.4.6. Com aba que cubra totalmente o zíper.

3.3.2.25.5. BOLSOS (04 UNIDADES)

3.3.2.25.5.1. BOLSOS DIANTEIROS (02 UNIDADES)

3.3.2.25.5.2. Modelo tipo faca.

3.3.2.25.5.2.1. Início no cós, a 4 cm da costura lateral.

3.3.2.25.5.2.2. Término a 25,5 cm do cós, na costura lateral.

3.3.2.25.5.2.3. Medidas:

3.3.2.25.5.2.4. 19 cm de abertura;

3.3.2.25.5.2.5. 37 cm de profundidade (a contar do cós);

3.3.2.25.5.2.6. 17 cm de largura.

3.3.2.25.5.2.7. 6.2. Bolsos Traseiros (02 unidades)

3.3.2.25.5.2.8. Modelo chapado, tipo envelope.

3.3.2.25.5.2.9. Início a 8,5 cm do cós e a 5 cm da costura lateral.

3.3.2.25.5.2.10. Medidas do bolso: 15 cm de largura por 16 cm de comprimento.

3.3.2.25.5.2.11. Fechamento por portinholas medindo 15 cm de largura por 6,5 cm de comprimento.

3.3.2.25.6. MODELAGEM E BARRA

3.3.2.25.6.1. Talhe reto.

3.3.2.25.6.2. Bainha simples.

3.3.2.25.6.3. Barra com 2,5 cm em elástico.

3.3.2.25.7. BOCA DA CALÇA

3.3.2.25.7.1. Ajustada por zíper fixo de 30 cm, em poliéster, na cor do tecido.

3.3.2.25.7.2. Aplicação em forma de “V”, embutido e pespontado em toda a sua volta.

3.3.2.25.7.3. Afixado no lado externo da perna, com vértice voltado para cima.

3.3.2.25.7.4. Diâmetro de 25,5 cm quando aberto e 19 cm quando fechado.

3.3.2.26. BERMUDA DE CICLISMO



3.3.2.26.1. Bermuda de ciclismo na cor azul marinho noite, com corte sem costura, barra da perna com silicone para maior aderência, tecido respirável, resistente e elástico que devem ajustar perfeitamente ao corpo, conforme figura do item 3.3.2.26.

3.3.2.26.2. Tecido tecnológico, sendo ele com poliéster, elastano e poliamida, para favorecimento da circulação sanguínea dando mais mobilidade aos movimentos e agilidade ao agente.

3.3.2.26.3. Forrada em material com design mais anatômico visando proteger melhor a área genital, mas com espaço para respiro e discretamente sem mostrar volumes.

3.3.2.26.4. Com bolso frontal na perna do lado esquerdo de quem veste, deverá ser confeccionado um bolso na frente da bermuda, com mesmo material do tecido, bolso mais alongado e com fechamento em envelope para poder ser utilizado com maior segurança durante as pedaladas e um bolso na lateral, com 5 cm de largura e 7 cm de altura.

3.3.2.26.5. Um reforço na cintura e uma presilha para que o ajuste do cinturão e o cinto de nylon já utilizado pelo agente proporcione mais conforto. Sendo esse reforço na cintura juntamente com uma presilha para que o ajuste do cinturão e o cinto de nylon proporcione mais conforto. Reforço na lateral da bermuda em silicone para que o coldre já utilizado pelo agente de segurança não danifique o material e reduza seu tempo de vida com a utilização diária desse produto.

3.3.2.26.6. Quanto a padronização, será feita conforme orientação da corporação, incluindo refletivos de alta qualidade e todas as insígnias, direta no material, garantindo um acabamento de melhor qualidade e durabilidade do produto e evitando costuras e remendas.

3.3.2.26.7. Deverá ser aplicado duas faixas refletivas nas laterais da bermuda. Conforme imagem do item 3.3.2.26.

3.3.2.27. CAMISA MANGA CURTA TIPO POLO



3.3.2.27.1. Confeccionada em algodão (79%) e poliéster (21%) na cor azul marinho noite, conforme figura 3.3.2.27.

3.3.2.27.2. Do lado direito de quem veste da camiseta, aplicação “da graduação e nome” na dimensão de1,5 cm de altura x 10 cm de largura na cor branca, localizado a 10 cm de espaço a contar do centro da camisa (em sentido horizontal) e de 16 cm da costura superior do ombro (sentido vertical), conforme figura no item 3.3.2.27.

3.3.2.27.3. Nas costas, a camisa deverá receber a aplicação do letreiro “Instrutor” abaixo “GCM”, na horizontal, sendo na fonte IMPACT, em letra maiúscula, no tamanho 100. A inscrição será sublimada no exato ponto central de divisão das costas, distante verticalmente a +/- 14 cm da linha da gola conforme figura no item 3.3.2.27. A escrita poderá ser alterada conforme solicitação da contratante.

3.3.2.27.4. Gola com três botões. As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.

3.3.2.27.5. O brasão da Guarda Civil Municipal na frente da camiseta do lado esquerdo de quem veste a 10 cm de espaço a contar do centro da camisa (em sentido horizontal) e de 16 cm da costura superior do ombro (sentido vertical), nas dimensões de 7,3 cm de largura e 8,3 cm de altura, conforme figura abaixo:



3.3.2.28. CAMISA DE MANGA CURTA (EDUCAÇÃO FÍSICA)



3.3.2.28.1. Confeccionada em dry fit profissional com gramatura 125g/m2 tecido poliéster com elastano 90/10 na cor azul marinho noite e gola esportiva

3.3.2.28.2. GOLA ESPORTIVA COM RECORTES.

3.3.2.28.3. O brasão da Guarda Civil Municipal na frente da camiseta do lado esquerdo de quem veste a 10 cm de espaço a contar do centro da camisa (em sentido horizontal) e de 16 cm da costura superior do ombro (sentido vertical), nas dimensões de 7,3 cm de largura e 8,3 cm de altura, conforme figura 3.3.2.28.

3.3.2.28.4. Do lado direito de quem veste da camiseta, aplicação “da graduação e nome” na dimensão de1,5 cm de altura x 10 cm de largura na cor branca, localizado a 10 cm de espaço a contar do centro da camisa (em sentido horizontal) e de 16 cm da costura superior do ombro (sentido vertical), conforme figura do item 3.3.2.28.

3.3.2.28.5. Nas costas, a camisa deverá receber a aplicação do letreiro “Instrutor” e abaixo “GCM”, na horizontal, sendo na fonte IMPACT, em letra maiúscula, no tamanho 100. A inscrição será sublimada no exato ponto central de divisão das costas, distante verticalmente a +/- 14 cm da linha da gola conforme figura do item 3.3.2.28. A escrita poderá ser alterada conforme solicitação da contratante.

3.3.2.29. CAMISA DE MANGA COMPRIDA (EDUCAÇÃO FÍSICA)



3.3.2.29.1. Confeccionada em dry fit profissional com gramatura 125g/m2 tecido poliéster com elastano 90/10 na cor azul marinho noite, gola esportiva:

3.3.2.29.2. Brasão da Guarda Civil Municipal na frente da camiseta sublimado nas dimensões de 7,2 cm de largura e 8,3 cm de altura, na frente da camiseta ao lado esquerdo, de que veste, a 10 cm de espaço a contar do centro da camisa (em sentido horizontal) e de 16 cm da costura superior do ombro (sentido vertical). Conforme figura abaixo:



3.3.2.29.3. Do lado direito de quem veste da camisa, aplicação “da graduação e nome” na dimensão de1,5 cm de altura x 10 cm de largura na cor branca, localizado a 10 cm de espaço a contar do centro da camisa (em sentido horizontal) e de 16 cm da costura superior do ombro (sentido vertical), conforme figurado item 3.3.2.29.

3.3.2.29.4. Nas costas, a camisa deverá receber a aplicação do letreiro “Instrutor” e abaixo “GCM”, na horizontal, sendo na fonte impact, em letra maiúscula, no tamanho 100. A inscrição será sublimada no exato ponto central de divisão das costas, distante verticalmente a +/- 14 cm da linha da gola conforme figura item 3.3.2.29.

3.3.2.30. CAMISETA REGATA BASICA (EDUCAÇÃO FÍSICA)



3.3.2.30.1. Confeccionada em dry fit profissional com gramatura 125g/m2 tecido poliéster com elastano 90/10 na cor azul marinho noite.

3.3.2.30.2. Brasão da Guarda Civil Municipal na frente da camiseta sublimado nas dimensões de 7,2 cm de largura e 8,3 cm de altura, na frente da camiseta ao

lado esquerdo, de que veste, a 10 cm de espaço a contar do centro da camisa (em sentido horizontal) e de 16 cm da costura superior do ombro (sentido vertical). Conforme figura abaixo e figura do item 3.3.2.30.



3.3.2.30.3. Do lado direito de quem veste da camisa, aplicação “da graduação e nome” na dimensão de1,5 cm de altura x 10 cm de largura na cor branca, localizado a 10 cm de espaço a contar do centro da camisa (em sentido horizontal) e de 16 cm da costura superior do ombro (sentido vertical), conforme figura do item 3.3.2.30.

3.3.2.30.4. Nas costas, a camisa deverá receber a aplicação do letreiro “Instrutor” e abaixo “GCM”, na horizontal, sendo na fonte impact, em letra maiúscula, no tamanho 100. A inscrição será sublimada no exato ponto central de divisão das costas, distante verticalmente a +/- 14 cm da linha da gola conforme figura do item 3.3.2.30.

3.3.2.31. CONJUNTO DE AGASALHO (EDUCAÇÃO FÍSICA);



3.3.2.31.1. Conjunto de agasalho esportivo com calça e jaqueta, confeccionado em tecido chimpa 210gr m² 100% poliéster, na cor azul marinho noite; com

forro flanelado. Conforme figura do item 3.3.2.31.

3.3.2.31.2. Calça com bolso dianteiro embutido tipo faca reto, com abertura de 15 cm, junto à costura lateral, com zíper de aproximadamente 150 mm (no bolso); elástico na cintura com 4 cm de largura. No cós internamente, será usado um cadarço branco para ajustamento à cintura.

3.3.2.31.3. Jaqueta com gola esporte, na cor azul marinho noite, abertura frontal fechada com zíper esmaltado da mesma cor do tecido, colocado da barra até a gola, com puxador personalizado em forma de triângulo de metal, os punhos com 6 cm de largura e a cintura com 6 cm de largura em tira de modelo esportivo poliester 150/48 sanfonado na mesma cor do tecido; bolsos laterais externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 15 cm por 3 cm, colocados enviesados. No peito do lado esquerdo, de quem veste, sublimado o brasão da GCM SJC, conforme figura acima, aplicado a uma distância de 15 cm abaixo da costura do ombro, na frente.

3.3.2.31.4. E ao lado direito da jaqueta aplicação do letreiro “INSTRUTOR” na dimensão de 2 cm de altura x 10cm de largura e abaixo “nome do GCM e sua graduação” na dimensão de 1,5 cm de altura x 10 cm de largura na cor branca, localizado a 10 cm de espaço a contar do centro da camisa (em sentido horizontal) e de 16 cm da costura superior do ombro (sentido vertical).

3.3.2.31.5. Do lado direito de quem veste a jaqueta, aplicação “da graduação e nome” na dimensão de1,5 cm de altura x 10 cm de largura na cor branca, localizado a 10 cm de espaço a contar do centro da camisa (em sentido horizontal) e de 16 cm da costura superior do ombro (sentido vertical), conforme figura do item 3.3.2.31.

3.3.2.31.6. Nas costas, a jaqueta deverá receber a aplicação do letreiro “Instrutor” e abaixo “GCM”, na horizontal, sendo na fonte IMPACT, em letra maiúscula, no tamanho 100. A inscrição será sublimada no exato ponto central de divisão das costas, distante verticalmente a +/- 14 cm da linha da gola. O letreiro pode ser alterado com solicitação da contratante.

3.3.2.32. BERMUDA (educação física);



3.3.2.32.1. Confeccionada em tectel com gramatura 110g/m2 tecido 100% pes na cor azul marinho noite com bolso interno tipo faca no mesmo tecido. Brasão da GCM na parte da frente do lado esquerdo a 3 cm de altura a contar da parte costura inferior da perna. Conforme figura do item 3.3.2.32.

3.3.2.32.2. 0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro. Colocado com contorno bordado de 3 mm na cor Padrão Amarelo Dourado como na imagem.

3.3.2.32.3. PAR MEIA OPERACIONAL

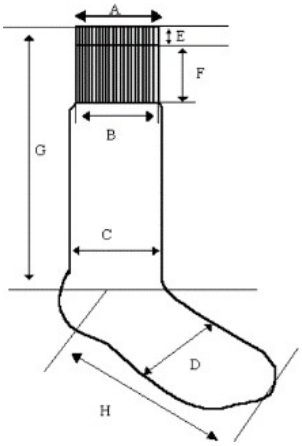



3.3.2.32.3.1. Meia unissex de cano longo, confeccionada em fio misto (algodão/ nylon), na cor preta, tamanho único, composição dos fios em Algodão 82%, Poliamida (nylon 6.6) de 9%, em elastodieno de 6% e outras fibras de 3 %. Formação do calcanhar/biqueira em tipo “verdadeiro”, junções da biqueira em costura de fechamento não devendo apresentar nervura que provoque desconforto para o usuário. Características complementares, a malha não deverá apresentar fios corridos, pontas de fios excedentes, irregularidades no acabamento da boca ou qualquer outro defeito de fabricação. Conforme figura do item 3.3.2.32.3.

3.3.2.32.3.2. Meia unissex de cano longo, confeccionada em fio misto (algodão/ nylon), na cor branca nas mesmas características da meia da cor preta acima.

3.3.2.32.3.3. As medidas deverão corresponder ao quadro de mensurações abaixo:

ITEM	LARGURA (cm)	COMPRIMENTO (cm)
PUNHO	8,5 (A)	2,5 (E)
PUNHO CANELADO	8,5 (B)	14 (F)
PERNA	9,0 (C)	26 (G)
PÉ	9,0 (D)	24,5 (H)

3.3.2.32.3.4. Embalagem individual por par em saco plástico fechado por fita adesiva ou solda eletrônica.

3.3.2.32.3.5. Haverá tolerância para medidas da PUNHO, PUNHO CANELADO, PERNA e PÉ, de 05% (cinco) por cento para mais ou para menos e os demais itens que componha a meia não será aceito tolerância.

3.3.2.33. CAPA TÁTICA



3.3.2.34. CARACTERISTICAS CAPA TÁTICA PARA COLETE BALÍSTICO:

3.3.2.34.1. Capa de colete fabricada em tecido CORDURA® 1000D, promovendo alta resistência à abrasão, rasgos e não propagar chamas.

3.3.2.34.2. Capas táticas porta-painéis balísticos (carrier), compatíveis com os painéis balísticos flexíveis nível IIIA e placas balísticas rígidas nível III, padrão NIJ ou equivalente, já pertencentes à contratante, com capacidade de acomodação frontal e dorsal dos respectivos elementos balísticos. As capas deverão possuir sistema de acoplagem modular para acessórios operacionais, baseado no padrão PALS (Pouch Attachment Ladder System), M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) ou sistema equivalente, desde que atendam aos mesmos requisitos de funcionalidade, resistência, modularidade e compatibilidade com acessórios operacionais. A presente especificação refere-se exclusivamente às capas porta-painéis, não sendo exigida certificação ou ensaio balístico para o carrier, o qual deverá apenas garantir a adequada acomodação, fixação e utilização dos elementos balísticos existentes, em conformidade com os requisitos operacionais para cumprir as determinações normativas:

3.3.2.34.3. Capa para uso nos coletes balísticos que possibilitem o emprego dos painéis flexíveis e rígidos, adquiridos e distribuídos pela Guarda Civil Municipal de São José dos Campos, cujo o escopo, foi disciplinar as dimensões, capacidades e desempenho do conjunto do equipamento de proteção balística (painel soft + placa rígida), minimamente no Padrão NIJ - Standard - 0101.04 e normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia - RJ, denominado RETEX, abrangendo todos os níveis de ameaças inferiores ao requisitado;

3.3.2.34.4. Da adoção do padrão “PALS/M.O.L.L.E.”, constante na US

patent 5724707, (https://www.google.com/patents/US5724707), não havendo qualquer impeditivo, pois no documento citado, consta a declaração de interesse do governo, ou seja, a invenção descrita pode ser fabricada e utilizada por e para o Governo para fins governamentais, sendo compatível com o implemento do sistema de fixação "PALS/M.O.L.L.E." constante na EP 2 741 631 B1 (https://patentimages.storage.googleapis.com/7a/63/82/0d12b43efae947/EP2741631B1.pdf), sendo admitido, outro similar de qualidade superior, também compatível com o sistema de modularidade/fixação em tela ("PALS/M.O.L.L.E."), além de ambas as normas a padronização das correias (fitas ou tiras de gorgurão) nas especificações da norma Mil-W-43668 C - Type III (IIIA);

3.3.2.34.5. A referida capa foi desenvolvida e é utilizada universalmente para acoplar e desacoplar equipamentos em plataformas de suporte, no segmento militar ou civil de mercado, popularizando-se e possuindo um amplo espectro de fabricantes e revendedores, em geral, são aplicados em coletes e mochilas, e consiste em um sistema de escalada de fixação (PALS) de intertravamento, que permite ao usuário a adequação de sua carga de transporte, emprego e finalidade, a sua função e/ou atribuição, assim, evoluiu para o conceito de sistema de equipamento individual de transporte de peso leve modular (M.O.L.L.E.), que apresenta facilidade, flexibilidade e segurança, proporcionando a confiança e modularidade necessárias aos GCM's, e, em sua construção, se consubstancia no emprego de correias (no Brasil, conhecidas técnica e popularmente como tiras e/ou fitas de gorgurão), costuradas no equipamento de suporte de carga e correias correspondentes nos acessórios, que são intertravados por sistemas de fixação perpendiculares que entrelaçam as correias do suporte de carga e do acessório, proporcionando um encaixe que pode ser destacado com esforço moderado, desta forma, para cumprimento, seguem as imagens e referências de dimensões e constituição das correias constantes nas normas US patent 5724707.

3.3.2.34.6. A capa deve permitir a acoplagem de painéis (Nível NIJ-IIIA) e placas (Nível NIJ-III) balísticas, padrão "PALS/M.O.L.L.E.", com acessórios de uso operacional, de emprego como peça complementar para complementar os uniformes operacionais da GCM; compatível com a proteção balística dos coletes adquiridos pela Administração de uso dos guardas na seguinte conformidade (Tabela 1).

3.3.2.35. Condições Gerais:

3.3.2.35.1. Parâmetros e requisitos normativos:

3.3.2.35.2. São compostos pelas normas e/ou documentos obrigatórios e aplicáveis, que são requisitos deste memorial descritivo:

3.3.2.35.3. A capa de colete tático modular, deve ser constituída de materiais e, modelada para atender na amostra e nos objetos de entrega final, a comprovação com laudos específicos, emitidos em laboratório acreditado e/ou pelo Inmetro, contendo obrigatoriamente - as normas, resultados, desempenho e conclusões, de que as presentes capas e seus acessórios atendam totalmente as normas e documentos, conforme Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 – Normas e/ou documentos obrigatórios

NORMA	NOME/OBJETO DA NORMA
AATCC 20 /13	“Fibers in Textiles: Identification”.
AATCC 20 A /14	“Analysis of Textiles: Quantitative”
AATCC 118	“Oil Repellency: Hydrocarbon Resistance Test”
AATCC 22	“Water Repellency: Spray Test”
AATCC 42	“Water Resistance: Impact Penetration Test”.
AATCC 147	“Antibacterial Activity Assessment of Textile Materials Parallel Streak Method”
ATCC 27853	Pseudomonas aeruginosa
ATCC 6538	Staphylococcus aureus
ABNT NBR 10591 /08	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis
ABNT NBR 12546 /91	Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos - Terminologia.
ABNT NBR 10588 /15	Tecidos planos — Determinação da densidade de fios
ISO 12945-2 /00	“Textiles – “Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – Parte 1: Pilling box Method”
ABNT NBR 11912 /16	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira)
ASTM D 2261 /13	“Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)”
ABNT NBR 9925 /09	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão

ASTM D 4966 /12	Standard Test Method for Abrasion Resistance of Textile Fabrics
	(Martindale Abrasion Tester Method)
ISO 105 C06 /10	Têxteis — Ensaios de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial
ISO 105 B02 /07	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio
ISO 105 X12 /07	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção
ISO 105 E04 /14	Têxteis — Ensaios de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor
ABNT NBR 10320 /88	Materiais Têxteis – Determinação das alterações dimensionais em tecidos planos e malhas – Lavagem em máquina doméstica automática
AATCC EP6	Evaluation Procedure 6- Instrumental Color Measurement
SATRA TM 31/14	“Abrasion resistance – Martindale method”
ABNT NBR 15452/14	Construção superior do calçado - Forro - Determinação da resistência ao enovelamento
ABNT NBR 12834/05	Couros - Determinação da permeabilidade ao vapor de água
ABNT NBR 10455	Climatização de materiais usados na fabricação de calçados e correlatos
SATRA TM 123/92	“Closure strength of touch and close fasteners”
ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
ABNT NBR 10588	Tecidos planos — Determinação da densidade de fios
ABNT NBR 10589	Materiais têxteis - Determinação da largura de não-tecidos e tecidos planos
ABNT NBR 13384	Material têxtil - Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro - Método do diafragma

ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas fundamentais
ISO 5084	“Textiles - Determination of thickness of textiles and textile products”.
US patent 5724707	“Interlock attaching strap system”
EP 2 741 631 B1	“Light weight modular pouch attachment system”
Mil-W-43668 C - Type III (ou IIIA)	“Webbing, textile, textured or multifilament nylon”
Mil Spec A-A-55301	“Webbing, textile, textured or multifilament nylon”
Mil Spec AA55126 Rev. C	“Fastener tapes, hook and loop, synthetic”
Mil-T-5038 Rev. H	“Tape, textile and webbing, textile, reinforcing, nylon”
Mil-W- 17337 Rev. F	“Military specification: webbing, textile, woven nylon”
Mil – C – 43734 – C3	“Military Specification – Cloth, Duck e Textured Nylon”
ABNT NBR 10455	Climatização de materiais usados na fabricação de calçados e correlatos
ABNT NBR ISO 3795/14	Veículos – Determinação do comportamento de combustão dos materiais interiores
SATRA TM 123/92	Força de fechamento do fecho de contato – Primeira abertura
SATRA TM 9/92	Absorção e repelência da água na superfície
NBR 15275/16	Determinação da resistência ao ataque microbiano – Micro-organismos: Bactérias

3.3.2.35.4. Em complemento, parametrização e aplicação, a Tabela 1, matérias primas, a capa de colete tático modular deve:

3.3.2.35.5. Atender, com características de: construção, modelagem, aviamentos e tecidos, de modo: especifico e exclusivo, as dimensões e pesos constantes na presente especificação técnica, devendo acoplar e suportar, sem qualquer inconformidade, irregularidade, deterioração, depreciação, rompimento, rasgamento ou descostura, os painéis flexíveis balísticos de Nível IIIA e placas rígidas balísticas de Nível III, para uso feminino e masculino, sem sobras excessivas ou designer/ layout incompatíveis com a sobredita especificação técnica, quanto as dimensões e pesos das citadas proteções balísticas;

3.3.2.35.6. Atender, com características de: construção, modelagem, aviamentos e tecidos, de modo: especifico e exclusivo, as dimensões, características gerais e específicas, capacidades de carga, tração, abrasão e pesos constantes na US patent 5724707, EP 2 741 631 B1, Mil-W-43668 C - Type III (ou IIIA), no tocante ao implemento das correias (fitas e tiras de gorgurão) devendo acoplar e suportar, sem qualquer inconformidade, irregularidade, deterioração, depreciação, rompimento, rasgamento ou descostura, os equipamentos compatíveis com a capacidade de carga, tração, abrasão e pesos dos acessórios, além de serem compatíveis aos painéis flexíveis balísticos de Nível NIJ-IIIA e placas rígidas balísticas de Nível NIJ-III, para uso feminino e masculino, sem sobras excessivas ou designer/ layout incompatíveis com a sobredita especificação técnica quanto as dimensões e pesos das citadas proteções balísticas; Estas correias (fitas e tiras de gorgurão), 100% poliamida, no mínimo, deverão atender também ao constante na Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 – Características da fita ou tira de gorgurão modular (correias)

Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Espessura	NBR 10455	1,33 mm	Mínima
Força de ruptura	NBR 10455	1.100 N	Mínima
Nota: 1- Tiras de gorgurão modulares 100% Poliamida (Nylon): 2- 2- Fita 25mm atende MIL-W-AA 55301 Type III ou MIL-T-5038 Type III (1” polegada) 3- 3- Fita 50mm atende MIL-W- 17337 (2” polegadas)			

3.3.2.35.7. As fitas e tiras de gorgurão (correias) usadas no sistema de fixação PALS/ PALS/M.O.L.L.Eda capa de colete e dos respectivos acessórios devem proporcionar fixação segura e firme, sem esgarçamentos ou folgas, com encaixe justo e compatível entre si, atendendo os parâmetros da norma US patent 5724707, uma referência da origem do sistema de modularidade sobre a compatibilidade das dimensões e especificações das fitas e tiras de gordurão;

3.3.2.35.8. O sistema modular de fixação é conhecido no mercado como: “Slide and Lock” (Deslizamento e Travamento do sistema modular usando apenas as fitas de gorgurão, pois não são sujeitas a ferrugem e amassados como os botões e respectivos fechos de pressão);

3.3.2.35.9. Atender, aos requisitos de desempenho da norma Mil Spec

AA55126 Rev. C, quanto aos fechos de contato, que no mínimo, deverão atender:

3.3.2.35.10. No sistema de fixação gancho (macho), certificado na norma Mil Spec AA55126 Rev. C, Tipo II e Classe I, composta de 100% Nylon utilizando monofilamentos de 8.0mil e com bordas;

3.3.2.35.11. No sistema de fixação argola (fêmea), certificado na norma Mil Spec AA55126 Rev. C, Classe I, composta de 100% Nylon com bordas;

3.3.2.35.12. E, ao constante na Tabela 3, a seguir:

Tabela 3 – Características do fecho de contato

Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Força de fechamento de fecho de contato – Primeira abertura após fadiga	SATRA TM 123/92	1,0 N/cm	Mínimo
Força de fechamento de fecho de contato – Cisalhamento sem fadiga	SATRA TM 123/92	14 N/cm²	Mínimo
Nota: 1- Tiras de fecho de contato com duas medidas: 10,0 cm de largura (Painéis de sobreposição frente e costas e Painéis laterais) e 2,5 cm de largura (sistema PALS/M.O.L.L.Ee detalhes); 2- Fixação Macho (gancho) Norma MIL Spec A-A-55126 Rev. C Tipo II Classe I 3- Fixação Fêmea (argola) Norma MIL Spec A-A-55126 Rev.C Classe I 4- Composição 100% Nylon com bordas.			

3.3.2.35.13. Atender quanto ao tecido principal da área externa, 100% em poliamida 6.6., do tipo - 1000 DENIER (Cordura 1000 ou tecido equivalente de qualidade igual ou superior, atendidos os parâmetros objetivos de denier, tenacidade e resistência à abrasão da Tabela 4. Marca citada apenas como referência), texturizado a ar e de média tenacidade, composto por 280 filamentos, conforme especificado na Tabela 4, a seguir:

Tabela 4 – Características do tecido principal (Cordura 1000)

Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	AATCC 20/13 e AATCC 20 A/14	100% Poliamida	-----
Gramatura	NBR 10591/08	370 g/m²	± 5%
Armação	12546/91	Tela	-----

Nº de fios por unidade de comprimento	NBR 10588/15	Trama: 11 fios/cm Urdume: 14 fios/cm		± 1,0 fio/cm
Tendência à formação de pilling - Martindale	ISO 12945-2/00	Padrão: 5		Mínimo
Resistência à tração	NBR 11912/16	Trama: 208 daN Urdume: 263 daN		Mínimo
Resistência ao rasgo – teste tonge	ASTM D 2261/13	Trama: 217 N Urdume: 250 N		Mínimo
Esgarçamento em uma costura padrão	NBR 9925/09	Trama: 2,0 mm Urdume: 2,6 mm		Máxima
Resistência à abrasão - Martindale	ASTM D 4966 /12	50.000 cíclos sem danos estruturais severos		Mínimo
Solidez da cor à lavagem – A1M	NB ISO R 105 C06/10	Alteração: 4-5	Transferência: 4-5	Mínimo
Solidez da cor à luz – 40h de exposição	NBR 105 IS O B02/07	Alteração: 4-5		Mínimo
Solidez da cor à fricção	NBR 105 IS O X12/07	Seco Transferência: 4-5	Suor alcalino Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	Mínimo
Estabilidade dimensional - ciclo normal, 30º C, Secagem em varal	NBR 10320/88	Trama: ± 2,0% Urdume: ± 2,0%		
Determinação do comportamento de combustão do materiais s interiores	ABNT NBR ISO 3795/14	Taxa de queima média de 81mm/min, considerando somente 5 corpos de prova		Máxima
Determinação da resistência ao ataque microbiano – Microorganismos: Bactérias	NBR 15275/16	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 27853) – Ausência de crescimento. Staphylococcus aureus (ATCC 6538) – Ausência de crescimento.		O Tecido deve possuir tratamento suficiente contra ataques de bactérias.
Determinação da resistência ao ataque	AATCC 147	“Antibacterial Activity Assessment of Textile Materials Parallel Streak		O Tecido deve possuir

microbiano – Microorganismos: Bactérias		Method”	tratamento suficiente contra ataques de bactérias.

3.3.2.35.14. Atender quanto aos locais de utilização do tecido que compõem o forro, o tecido em mesh, constituído de nylon tridimensional acolchoado sobreposto (Mesh 3D), conforme especificado na Tabela 5, a seguir:

Tabela 5 – Características do tecido de forro (Nylon tridimensional)

Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Gramatura	NBR 10591	250 g/m²	± 5%
Determinação da resistência à abrasão – Método Martindale	ABNT NBR 15496	Seco: 51200 ciclos sem nenhuma alteração -1 Úmido: 51200 ciclos sem nenhuma alteração -1	Mínimo
Tecidos revestidos – Determinação da resistência ao rasgamento	ISO 4674-1/16	Direção A: 45 N Direção B: 35 N	Mínimo
Determinação da resistência ao enovelamento	ABNT NB R 15452/14	Seco: Sem danos Úmido: Sem danos	-----
Determinação d e permeabilidade ao vapor d’água	ABNT NB R 12834/05	20 mg/cm².h	------

3.3.2.36. Atender com revestimento:

3.3.2.36.1. Em resina de Fluorcarbono (do tipo“Teflon®”) e/ou P.V.C, em toda a extensão interna as faces dos versos aos tecidos principais (que compõem a área externa, conforme especificado no subitem 19 na capa de colete e acessórios;

3.3.2.36.2. Em resina de Fluorcarbono (do tipo“Teflon®”), que atenda as características das normas AATCC 20 /13, AATCC 20 A /14, AATCC 118, AATCC 22 e AATCC 42, em especial, para repelência a água, óleo e proteção UVA/UVB, em toda a extensão externa dos tecidos principais (que compõem a área externa, conforme especificado no subitem 19 na capa de colete e acessórios;

3.3.2.36.3. Atender, na capa do colete e seus acessórios, com tratamento antibacteriano e a micro-organismos, conforme as normas AATCC 147, ATCC 27853, ATCC 6538 e NBR 15275/16.

3.3.2.36.4. Atender com costuras em toda a circunferência do lado

avesso com linha 30 de poliamida em toda extensão das bordas e deve possuir segunda costura em linha 30 de poliamida em toda a extensão das bordas, contendo assim, dupla costura, sendo uma interna e outra aparente em arremates vivos sem viés para as capas de coletes e acessórios, e os aviamentos conforme especificado na Tabela 6, a seguir:

Tabela 6 – Aviamentos

Descrição	**Quantidade**	**Cor**	**Aplicação**
Zíper Plástico Injetado: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliacetal - 8 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 37 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 20,0 cm de comprimento (aproximado)	1 unidade	Cremalheira/Cursor e Terminais: Preto	- Bolso tático
Zíper Plástico injetado: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliacetal - 8 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 37 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 35,0 cm de comprimento (aproximado)	2 unidades	Cremalheira/Cursor e Terminais: Preto	- Abertura do bolso Porta placa (frente e costas)
Zíper Plástico Injetado: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliacetal - 8 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 37 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 20,0 cm de comprimento (aproximado)	1 unidade	Preto Cremalheira/Cursor e Terminais: Preto	Porta Camelbak (Módulo de Bolsa de Hidratação)
Argolas plásticas: medindo 6,0 cm de comprimento por 3,5 cm de largura (aproximado)	2 unidades	Preto	- Ombros das costas
Cadarço de rolotê: 100% poliamida – espessura de 3,5 mm (aproximado)	20,0 cm (aproximado)	Preto	- Puxador do zíper do bolso tático
Fio de aço com revestimento de Nylon (Poliamida Preto Fosco): espessura de 4 mm (aproximado)	1,80 m (aproximado)	Preto Fosco	- Sistema de soltura rápida

Costura/Linha	Linha: 100% poliamida (cordura e forro 30 aparente e 60 embutida) Cor: Azul marinho.

3.3.2.37. Portanto, a costura deve ser em linha 100% Poliamida Espessura 30 na cordura e forro, e linha 100% poliéster espessura 50 nos travestes eletrônicos;

3.3.2.37.1. Atender com características e matérias primas de 1ª Linha, ou seja, isenção de defeitos na construção, modelagem, aviamentos e tecidos, ou seja, não poderão:

3.3.2.37.2. Apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, também é de responsabilidade da Contratada;

3.3.2.37.3. Não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados;

3.3.2.38. Atender nas cores padrão, conforme segue;

3.3.2.38.1. Na cor preta - Pantones 19-4007 (RGB: 40 40 45 / HEX/HTML: 28282D); e 19- 4008 (RGB: 43 4141 / HEX/HTML:2B2929), admite-se o correspondente destes pantones nas coordenadas e valores de reflectância de acordo com a Norma AATCC EP6 - Mensuração da Cor em Materiais Têxteis;

3.3.2.38.2. Pantones pretos válidos para o tecido principal, forro mesh 3D, fecho de contato e correias (fitas e/ou tiras de gorgurão);

3.3.2.38.3. Atender, obrigatoriamente, na embalagem:

3.3.2.38.4. Embalagem individual: cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa através de etiqueta adesiva, o tamanho e cor da respectiva peça;

3.3.2.38.5. Embalagem coletiva: as peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta, lacradas com fita gomada de 8,0 cm. Em cada caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho. Externamente, cada caixa deverá conter impressas ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 x 6 cm, as seguintes informações:

3.3.2.38.6. Nacionalidade da Indústria fabricante;

3.3.2.38.7. Razão social do fornecedor;

3.3.2.38.8. Nomenclatura ou Referência do Colete;

3.3.2.38.9. Quantidade de peças acondicionadas e Tamanho acondicionado na caixa;

3.3.2.38.10. Atender nas etiquetas de identificação e conservação, obrigatoriamente, as capas de coletes táticos modulares, nas cores preto e verde, conforme segue:

3.3.2.38.11. As obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008;

3.3.2.38.12. Cumprir com o padrão, a seguir de etiquetagem:



Figura 1 - Vista da frente

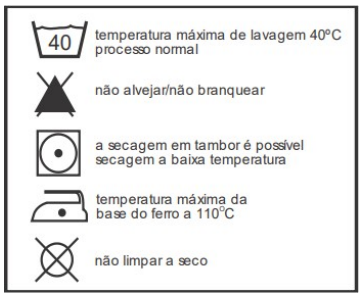

Figura 2 - Vista do verso

3.3.3. GARANTIAS:

3.3.3.1. Certificado de garantia técnica do material:

3.3.3.2. A empresa contratada deverá apresentar, por ocasião da entrega, os Certificados de Garantia técnica dos materiais fornecidos prontos para uso, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, indicando o prazo da garantia não inferior a 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgastes precoces ou montagem/confecção, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão de obra, substituição, reposição de peças e componentes, ou substituição do material por outro de igual marca e especificação, dentro do prazo de garantia, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior;

3.3.3.3. Exigência do certificado de garantia do tecido:

3.3.3.4. As amostras deverão estar acompanhadas do(s) respectivo(s) Certificados de Garantia:

3.3.3.5. Dos tecidos principal, forro mesh 3D, fitas e/ou tiras gorgurão, fecho de contato, sistema de zíperes e linhas, expedido(s) pelo fabricante;

3.3.3.6. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações mínimas estabelecidas;

3.3.3.7. A Garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação ou adaptação, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, na seguinte conformidade;

3.3.3.8. Para fins de garantia, considera-se “desgaste prematuro” a avaria de peça, equipamento ou conjunto, de forma antecipada, não prevista pelo Manual Técnico, sem descartar a comprovação técnica através de Laudo/ Parecer, realizado por profissional especializado, cujo meio de apuração poderá ser feito de forma

conjunta com a Guarda Civil Municipal, através dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na Corporação.

3.3.3.9. Durante o período de garantia, a Contratada estará obrigada a sanaros os defeitos apresentados nos uniformes e demais itens fornecidos, mediante reparo ou substituição por peça nova de igual marca e especificação, e a restituí-los à unidade detentora em condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa.

3.3.3.10. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, essa se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados, sendo que a mão-de-obra também deverá correr por sua conta.

3.3.3.11. Assistência técnica para as capas modulares para garantia será de responsabilidade da Contratada, em consonância com seu fornecedor.

3.3.4. PLANOS DE AMOSTRAGEM:

3.3.4.1. Para fins de realização de inspeção e testes de desempenho, deverão ser apresentadas;

3.3.4.2. Apresentação de 01(uma) capa modular no tamanho P, 01(uma) capa modular no tamanho M e 01(uma) capa modular no tamanho G.

3.3.5. RECEBIMENTO;

3.3.5.1. As capas modulares na entrega serão inspecionadas em sua totalidade.

3.3.5.2. Outros planos de amostragem poderão ser previstos de acordo com a conveniência administrativa, especialmente nos casos em que se deseja maior ou menor severidade na inspeção, maior celeridade e/ou menor custo na realização das inspeções e ensaios.

3.3.6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

3.3.6.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar as capas modulares;

3.3.6.2. Conforme especificação constante do Edital, no local e prazo discriminado no certame, após o recebimento da Nota de Empenho ou autorização de fornecimento visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas no certame.

3.3.6.3. A entrega deverá ser agendada no Setor de Recebimento de Mercadorias do Almoxarifado Central da Prefeitura.

3.3.6.4. Na data agendada a empresa deverá apresentar as capas modulares, junto com a Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais no local designado pela CONTRATANTE, que ocorrerá da seguinte forma:

3.3.6.5. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação das especificações, quantidade, qualidade e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela

CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.

3.3.6.6. Definitivamente: no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado em conformidade com as normas internas da Contratante.

3.3.6.7. O não cumprimento do contrato no que se refere as capas modulares em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos ou substituição do bem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega das capas modulares em condições de ser aceito.

3.3.6.8. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais reduzira a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.

3.3.6.9. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, será considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

3.3.7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.3.7.1. Da Capa de colete tático modular, com acoplagem para painéis (Nível NIJ-IIIa) e placas (Nível NIJ-III) balísticas, padrão “PALS/M.O.L.L.E.”

3.3.7.2. A Capa de Colete Balístico Modular III e IIIA, com sistema PALS/PALS/M.O.L.L.E(Modular), deve possuir cabo de soltura rápida para a retirada do colete em situações críticas de risco à vida, cumprindo com todos os requisitos e normas constantes nas condições gerais deste memorial descritivo (item 7), em face de ser constituída por tecido principal da área externa 100% em poliamida 6.6., do tipo - 1000 DENIER (Cordura 1000), com forração em mesh 3D, tendo cinta acolchoada sobre os ombros e ajustes nas laterais e ombros, com tratamentos para possuir a repelência a água, óleo, proteção UVA/UVB, taxa de queima para auto extinguir-se no máximo a 81mm/min e proteções antibacterianas, tendo:

3.3.7.3. Os seguintes desenhos técnicos:



3.3.7.4. Vista da Capa do Colete

Medida Base da Frente - em centímetros

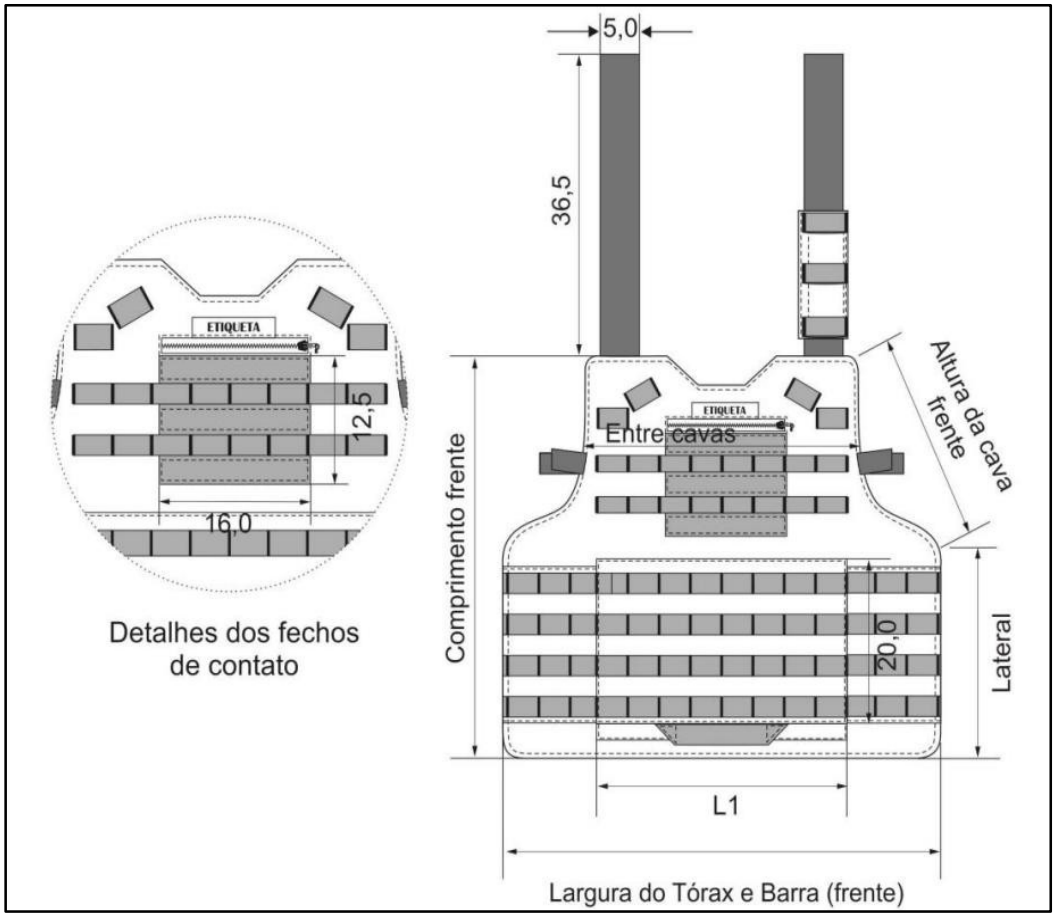

Detalhes da frente - em centímetros

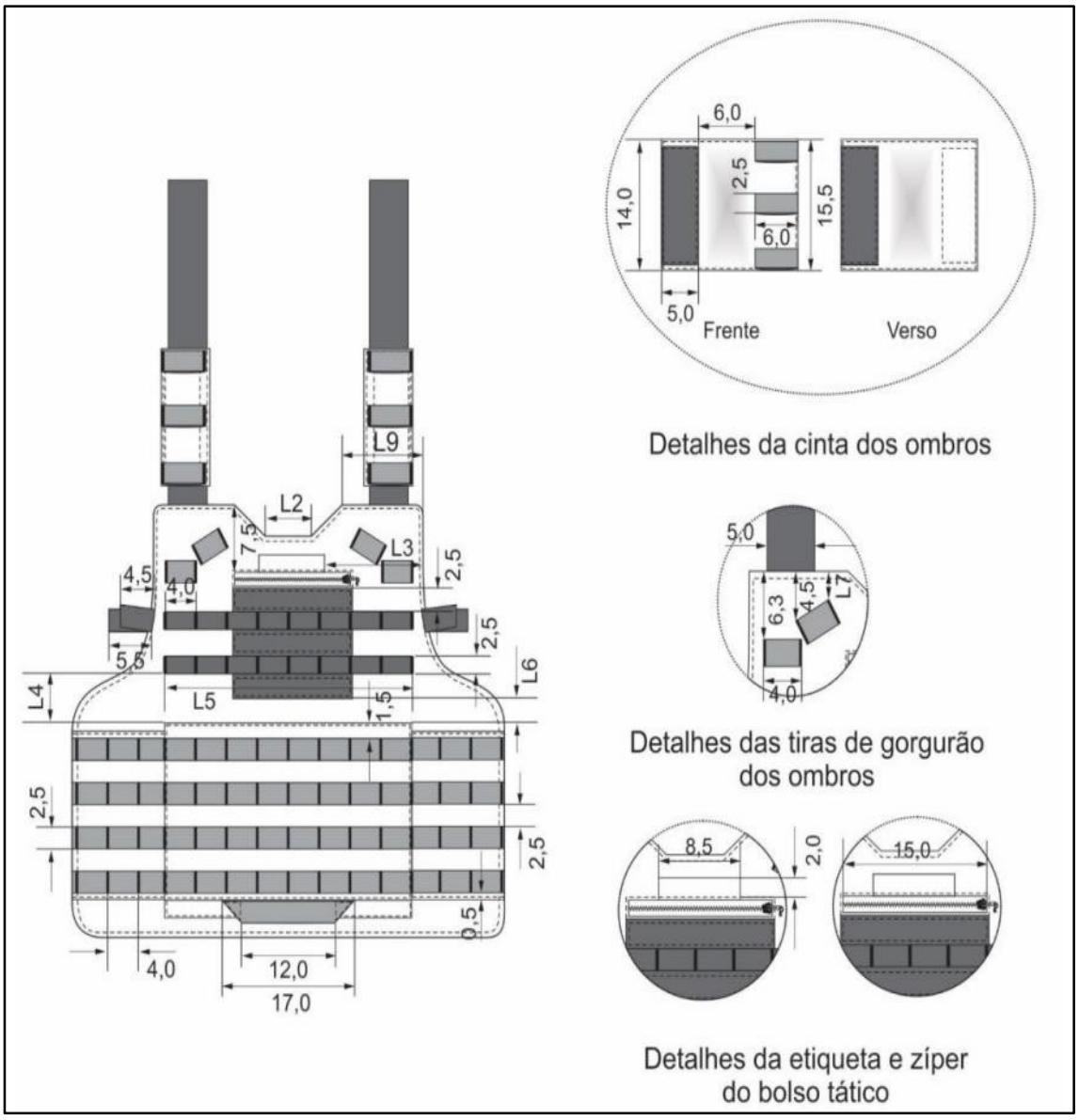

Medidas do painel de sobreposição - Frente – em centímetros

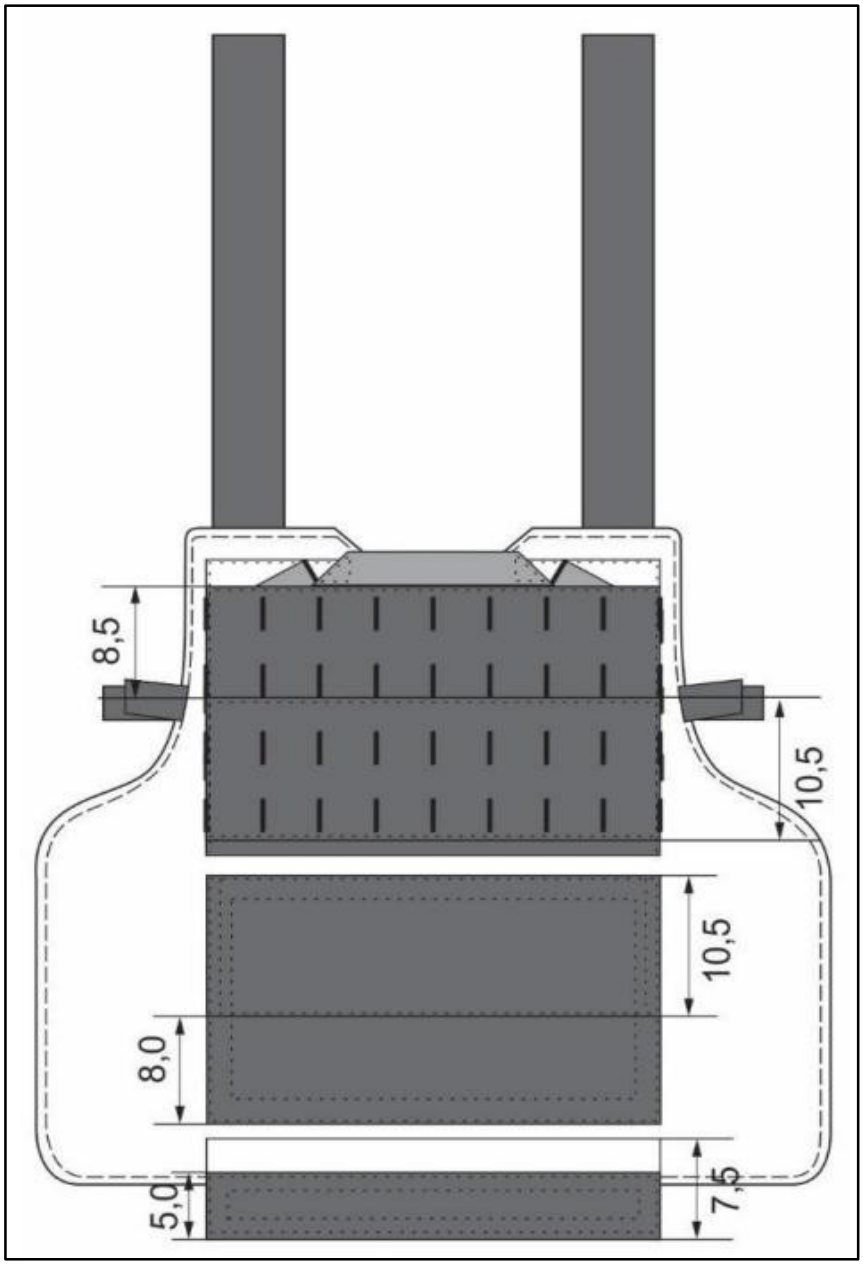

Vista do painel lateral

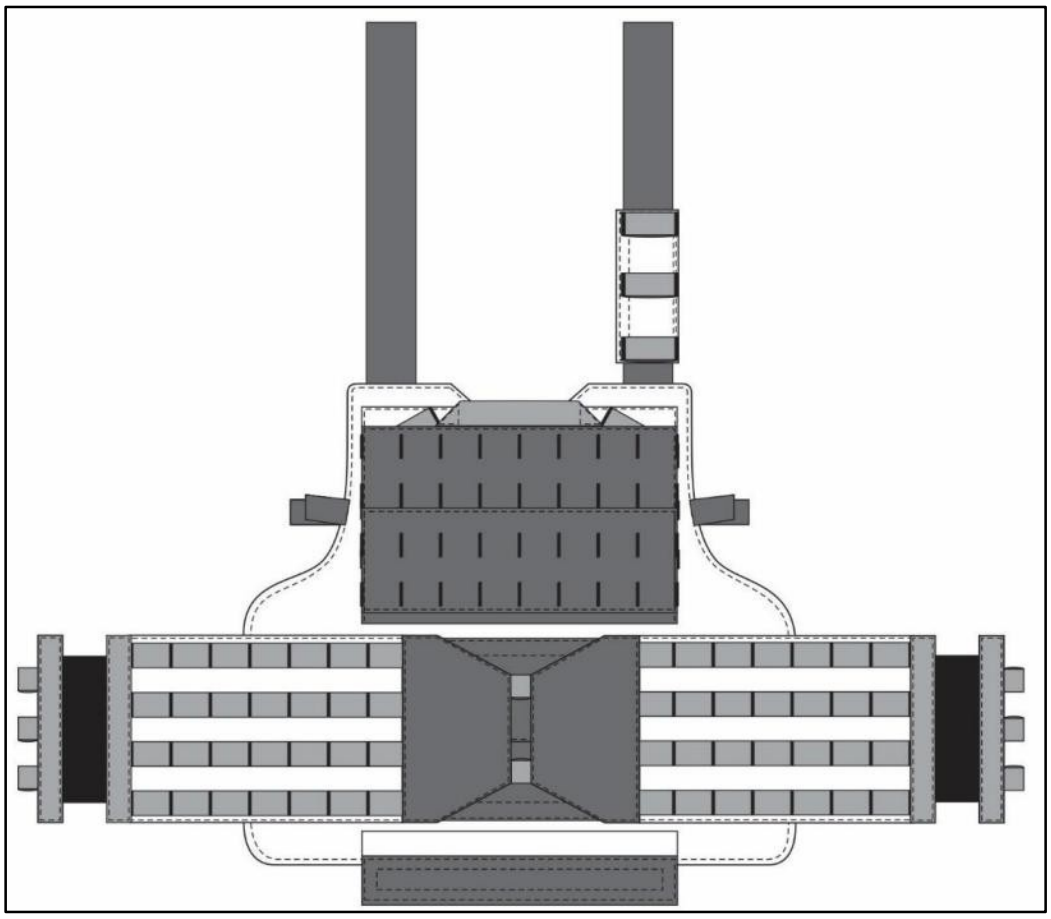

Medidas Base das Costas – em centímetros

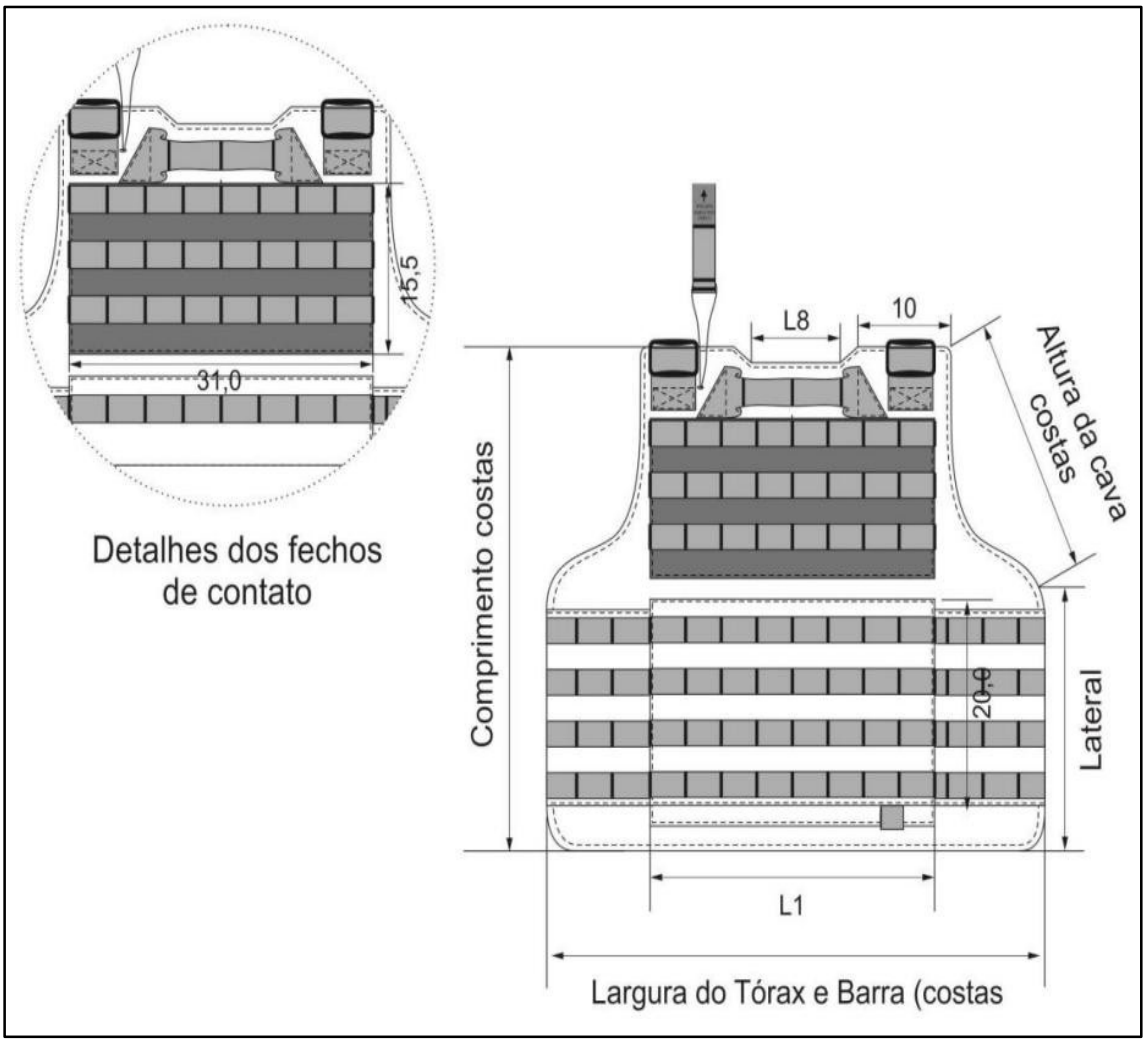

Detalhes das Costas – em centímetros

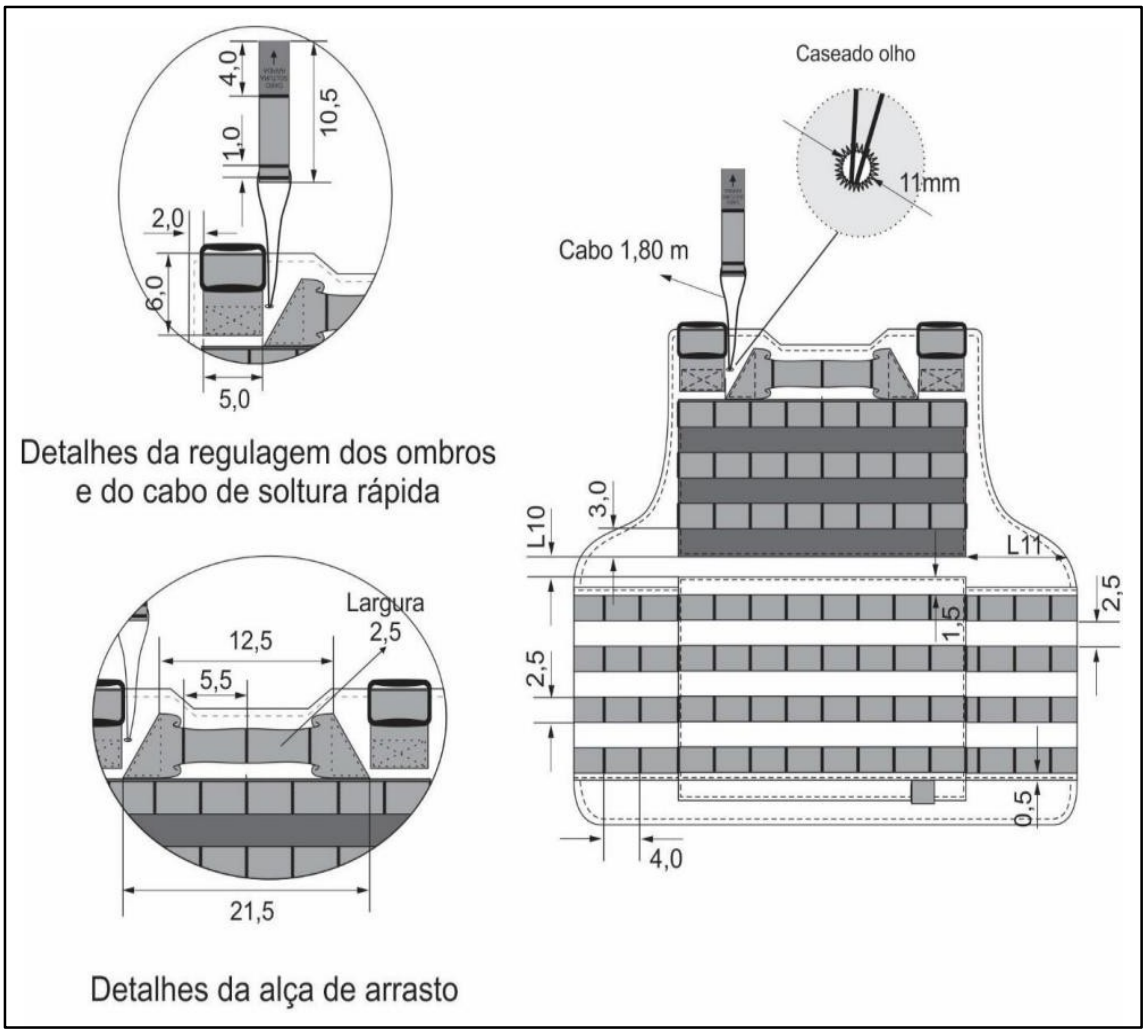

Detalhes do sistema de soltura rápida do painel lateral – em centímetros

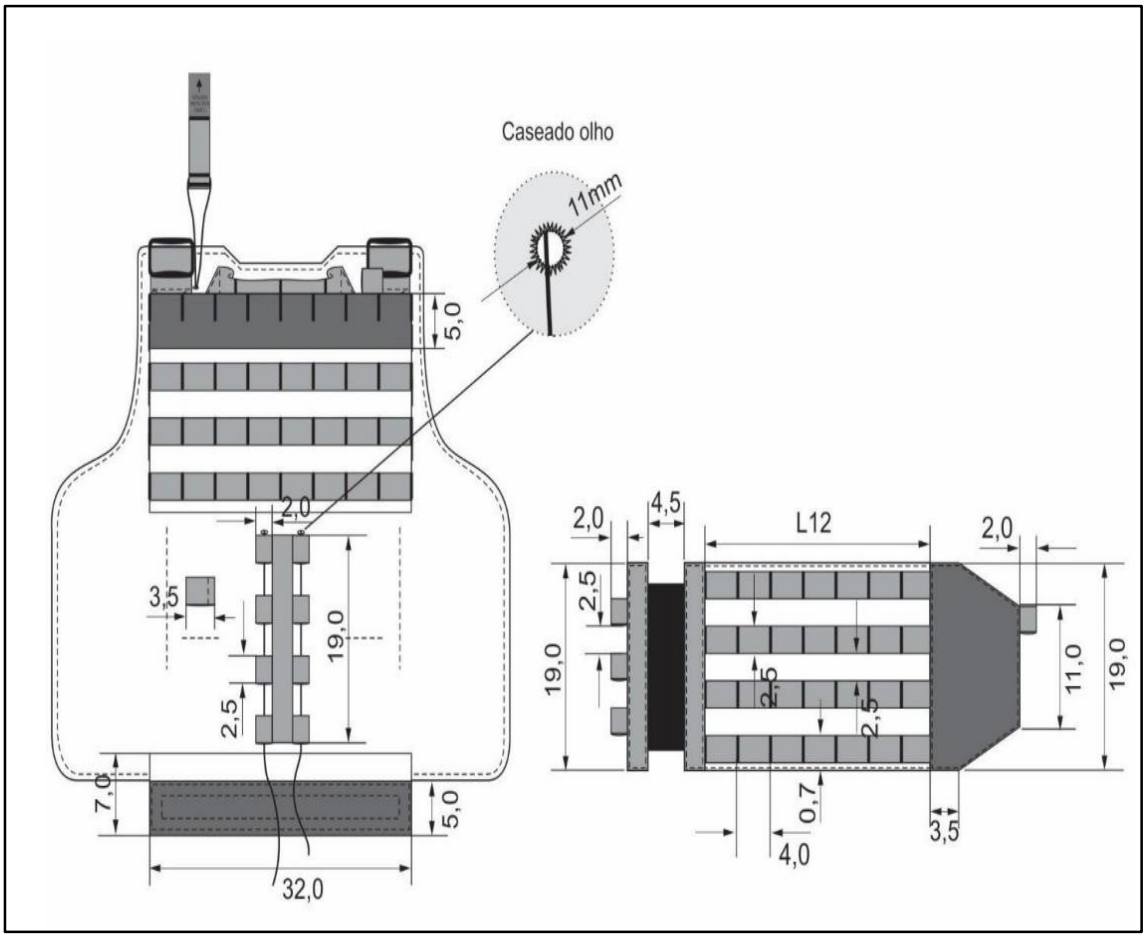

Vista do sistema de soltura rápida e painel lateral (montado)

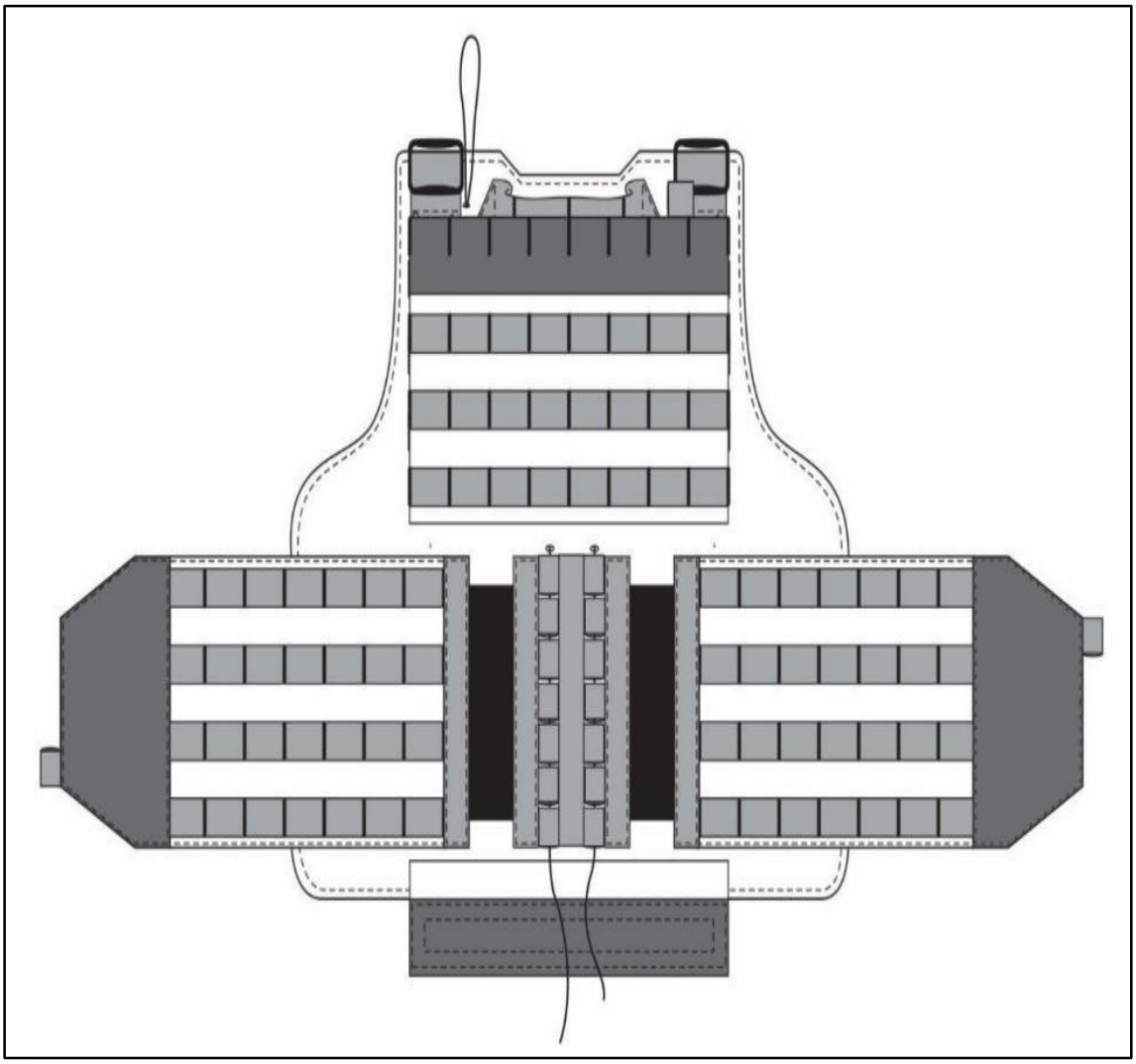

Vista do forro mesh 3D – em centímetros

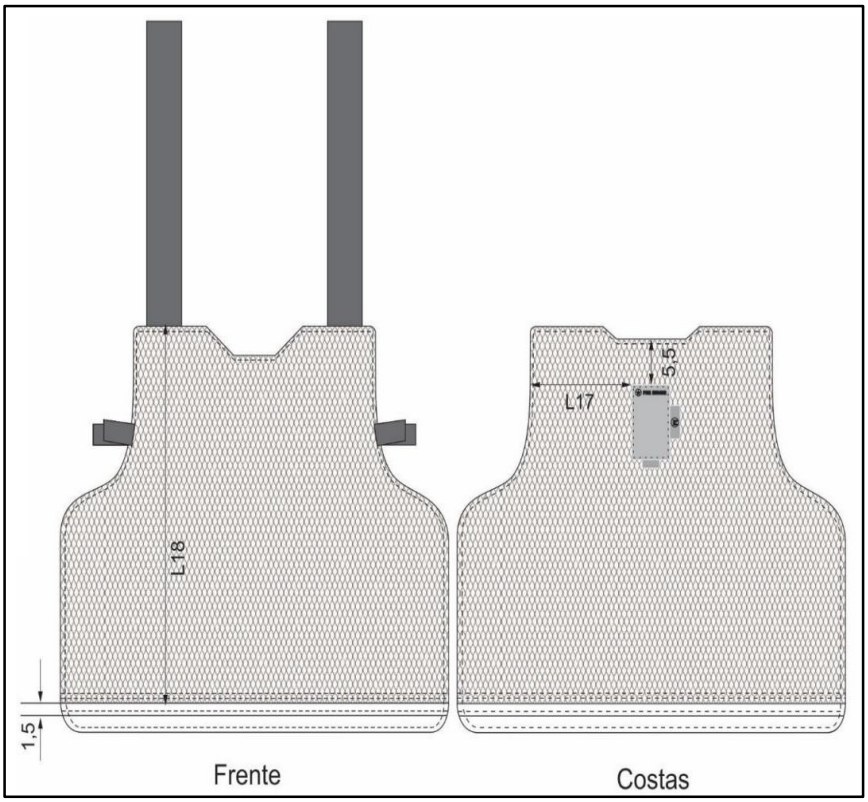

Vista do zíper do forro

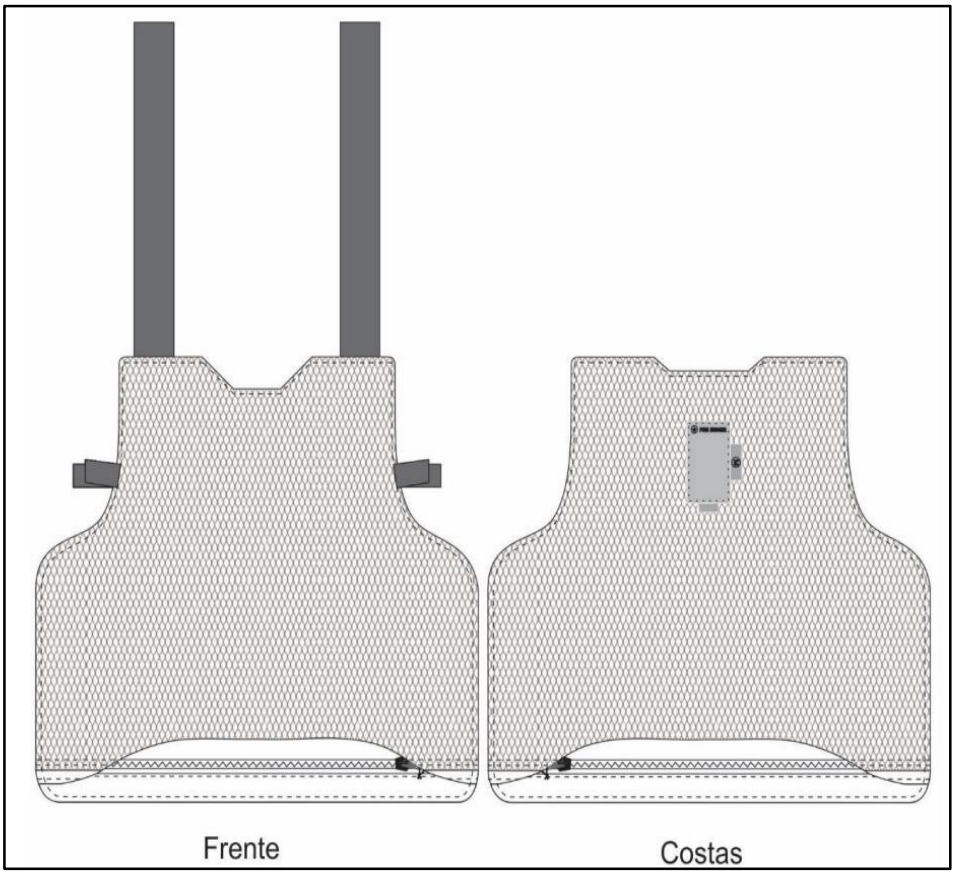

Vista do suporte interno da placa balística – em centímetros

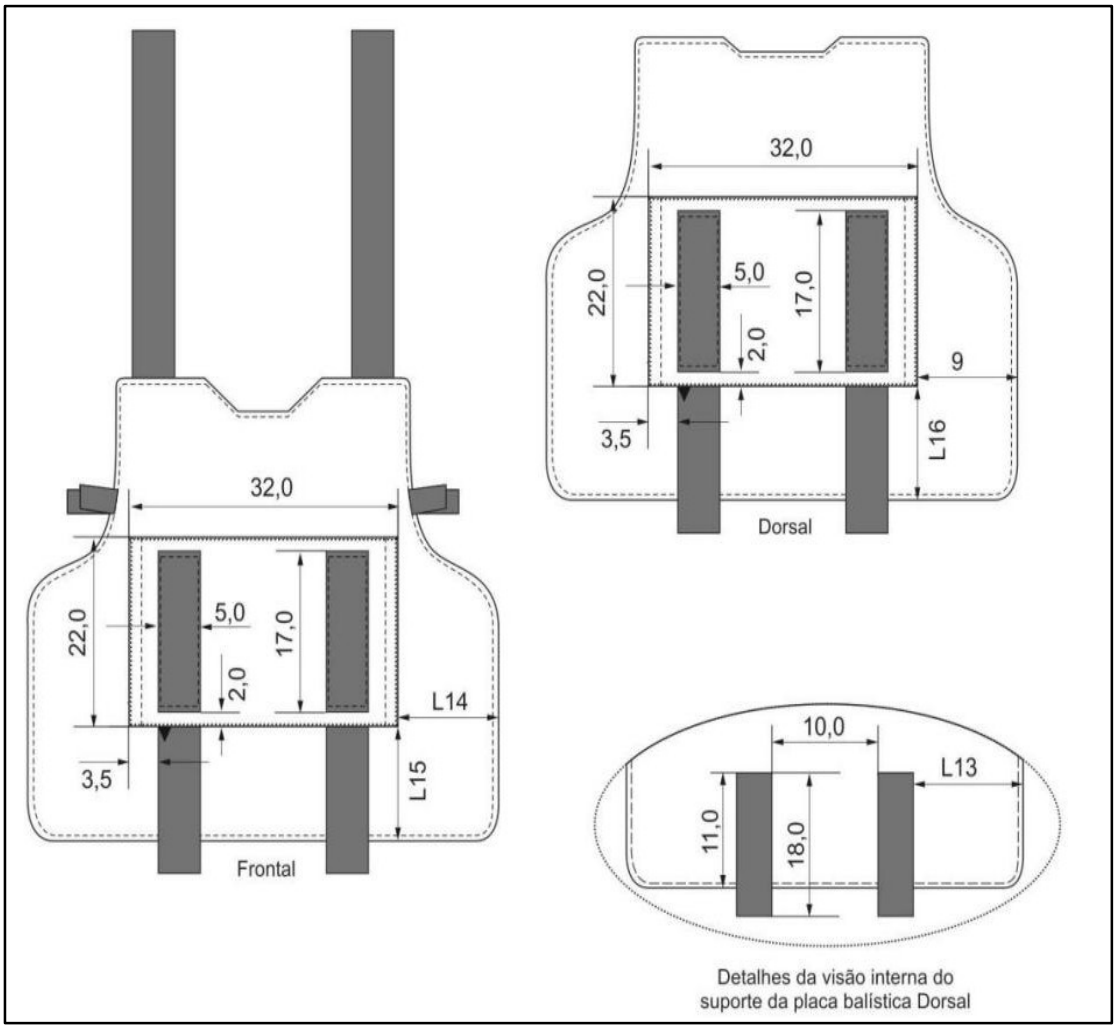

3.3.7.5. As seguintes dimensões:

3.3.7.5.1. Medidas Básicas:

TABELA	**Tamanhos** (medidas em cm)			
Medidas básicas	**P**	**M**	**G**	**GG**
COMPRIMENTO FRENTE	43,0	45,0	47,0	50,0
LATERAL	21,0	22,0	23,0	25,0
LARGURA DO TÓRAX E BARRA (FRENTE)	47,0	50,0	53,0	56,0
ENTRE CAVAS FRENTE	31,0	34,0	37,0	40,5
ALTURA DA CAVA FRENTE	23,0	24,0	25,0	27,5
COMPRIMENTO COSTAS	45,0	47,0	49,0	51,0

ALTURA DA CAVA COSTAS	25,0	26,0	27,0	29,5
ENTRE CAVAS COSTAS	34,0	36,0	39,0	42,0
LARGURA DO TÓRAX E BARRA (COSTAS)	48,0	52,0	56,0	59,5

3.3.7.5.2. Medidas comuns:

TABELA	**Tamanhos** (medidas em cm)			
Medidas básicas	**P**	**M**	**G**	**GG**
L1	28,5	32,0	33,5	34,0
L2	4,0	5,0	6,0	7,0
L3	11,0	12,5	14,0	16,0
L4	2,0	3,0	5,0	6,5
L5	25,5	31,5	33,5	33,5
L6	-1	1,0	2,0	4,0
L7	1,8	2,3	2,8	3,0
L8	8,0	9,0	10,0	11,0
L9	8,0	9,0	10,0	11,0
L10	-1	1,0	2,0	3,5
L11	8,0	8,5	9,0	10,0
L12	27,5	30,0	37,5	42,0
L13	13,0	14,0	16,0	19,0
L14	6,0	8,0	10,0	12,5
L15	6,5	7,0	10,5	14,0
L16	8,0	8,5	11,0	14,0
L17	14,0	16,0	16,5	19,0
L18	39,0	41,0	43,0	47,0

3.3.7.5.3. TOLERÂNCIAS:

Tolerâncias de Medidas			
Medidas comuns			Medidas básicas
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância	
0	0,2	+0,1	
0,2	2,0	± 0,1	Nas medidas básicas do produto
2,0	5,0	± 0,2	acabado, constantes da tabela 13,

5,0 > 10,0	10,0 ---	± 0,3 ± 0,4	admite-se uma variação de ± 2%
Medidas em cm			

3.3.7.5.3.1. Em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, deverão possuir em toda a extensão acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, deverá ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou sistema similar que garanta, comprovadamente por meio de laudos técnicos, o conforto térmico do usuário em situações de calor ou frio;

3.3.7.5.3.2. Confecção em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

3.3.7.5.4. Frente da Capa:

3.3.7.5.4.1. Constituída pelo tecido principal, forro mesh 3D, fitas e tiras de gorgurão, fechos de contato, aviamentos e tratamentos, descritos nos respectivos subitens do 7. e tabelas de parametrização com base nas sobreditas normas;

3.3.7.5.5. Alças:

3.3.7.5.5.1. Frente com duas alças para regulagem dos ombros (altura) em tiras de gorgurão, medindo 5,0 cm de largura por 36,5 cm de comprimento. Guias para fio de rádio ou cânula (tubo ou mangueira) de camelbak (bolsa de hidratação) formados por 02 (duas) tiras de gorgurão, em cada lado, localizadas na altura dos ombros e tiras de fecho de contato tipo macho e fêmea, formando um canal, em cada lado, localizadas na altura dos ombros, próximos das cavas (ver figuras 02, 03);

3.3.7.5.5.2. Nas alças para regulagem dos ombros possuem 02 (duas) cintas acolchoadas em material conforme especificado na tabela 12, com fechamento feito por fecho de contato tipo macho e fêmea, ambos, medindo 5,0 cm de largura por 14,0 cm de comprimento e 03 (três) tiras de gorgurão medindo 2,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento para passagem do fio de soltura rápida. As cintas possuem são externamente forradas com o mesmo tecido da capa do colete e medindo 15,5 cm de comprimento (ver figura 03);

1º Camada	
Característica	**Especificação**
Composição	19% EVA (Espuma vinílica acetinada) e borracha sintética
Espessura	4mm
Densidade	0,09g/cm³
Dureza	25

2º Camada	
Característica	Especificação
Composição	Polietileno e Polivinílico
Espessura	5mm
Densidade	D 25 real
3º Camada	
Característica	Especificação
Composição	Poliuretano

Espessura	5mm
Densidade	D45 real

3.3.7.6. BOLSO TÁTICO:

3.3.7.6.1. Na parte superior próximo ao decote possui um bolso tático para guarda de documentos, mapas e celular fechado por zíper plástico injetado na cor do colete com cadarço nos puxadores do zíper, com abertura do bolso medindo 15,0 cm. Sobre o bolso são fixadas 03 (três) tiras de fecho de contato tipo fêmea (lado macio) medindo 2,5 cm de largura por 16,0 cm de comprimento e entre elas 02 (duas) tiras de gorgurão com fecho de contato tipo fêmea (lado macio) sobreposto medindo comprimento variável L5, com sistema PALS/M.O.L.L.E. para acoplação e configuração de equipamentos, feito por travetes (moscas de segurança) com espaçamentos medindo 4,0 cm de largura em todo o comprimento da tira (ver figuras 03 e 04);

3.3.7.7. PAINEL DE SOBREPOSIÇÃO (SUPERIOR E INFERIOR):

3.3.7.7.1. Painel de sobreposição (superior) medindo largura variável L1 por 20cm de comprimento, posicionado abaixo do bolso tático. Frente do painel com 04 (quatro) carreiras de tiras de gorgurão medindo 2,5 cm de largura com sistema PALS/M.O.L.L.E. feito por travetes (moscas de segurança) com espaçamentos medindo 4,0 cm de largura em todo o comprimento da tira. Verso do painel com 02 (duas) tiras de fecho de contato tipo macho (lado áspero) medindo 10,5 cm de largura, costuradas transpassadas entre si, em toda a área do verso. Na borda inferior Fls 53 é fixada uma alça em tira de gorgurão medindo 2,5 cm de largura por 16,0 cm de comprimento máximo para possibilitar o levantamento do painel (ver figuras 03, 04 e 05);

3.3.7.7.2. Painel de sobreposição (inferior) medindo 7,0 cm de comprimento, posicionado na borda inferior da capa, na mesma direção e largura do painel superior. Painel com 01 (uma) tira de fecho de contato tipo fêmea (lado macio) medindo 5,0 cm de largura (ver figura 12); 4.2.1.2.4.3. Em baixo do painel (superior), na mesma direção, são costuradas 02 (duas) tiras de fecho de contato tipo macho (lado aspero) medindo 10,5 cm de largura, costuradas transpassadas entre si, com a finalidade de acoplar os painéis laterais para ajuste da circunferência do corpo (ver figuras 05 e 06);

3.3.7.8. COSTAS DA CAPA:

3.3.7.8.1. Constituída pelo tecido principal, forro mesh 3D, fitas e tiras de gorgurão, fechos de contato, aviamentos e tratamentos, descritos nos respectivos subitens do 7. e tabelas de parametrização com base nas sobreditas normas:

3.3.7.9. REGULAGEM DOS OMBROS:

3.3.7.9.1. Costas com duas argolas plásticas para regulagem dos ombros fixadas em 02 (duas) tiras de gorgurão, com tiras medindo 5,0 cm de largura por 6,0 cm de comprimento e argolas com medida equivalente a largura da tira (ver figuras 07 e 08);

3.3.7.10. ALÇA PARA ARRASTO E COSTAS:

3.3.7.10.1. 01 (uma) alça para arrasto em tira de gorgurão de 5,0 cm de largura dobrada para reforço fica com 2,5cm por 21,5 cm de comprimento máximo, costurada e montada com travestes (moscas de segurança). Alça posicionada no centro costas no limite da costura do decote (ver figura 08);

3.3.7.10.2. Abaixo da alça de arrasto são fixadas de forma intercalada: 03 (três) tiras de fecho de contato tipo fêmea (lado macio) medindo 2,5 cm de largura e (03) três tiras de gorgurão medindo 2,5 cm de largura, ambas, com 32,0 cm de comprimento. As tiras de gorgurão possuem sistema PALS/PALS/M.O.L.L.E. para acoplação e configuração de equipamentos, feito por travetes (moscas de segurança) com espaçamentos medindo 4,0 cm de largura em todo o comprimento da tira (ver figuras 07 e 08);

3.3.7.11. PAINEL DE SOBREPOSIÇÃO (SUPERIOR E INFERIOR):

3.3.7.11.1. Painel de sobreposição (superior) medindo comprimento variável L1 por 20 cm de altura, posicionado abaixo do sistema PALS/M.O.L.L.E. Frente do painel com (04) quatro carreiras de tiras de gorgurão medindo 2,5 cm de largura, com sistema PALS/M.O.L.L.E feito por travetes (moscas de segurança) com espaçamentos medindo 4,0 cm de largura em todo o comprimento da tira. Verso do painel com uma

3.3.7.11.2. (01) tira de fecho de contato tipo macho (lado áspero) medindo 5,0 cm de largura costurada na borda inferior. Na borda também é fixada uma Fls 54 alça em tira de gorgurão medindo 2,5 cm de largura para possibilitar o levantamento do painel, fixada no lado direito do usuário (ver figuras 07 e 08);

3.3.7.11.3. Painel de sobreposição (inferior) medindo 7,0 cm de comprimento, posicionado na borda inferior da capa, na mesma direção e largura do painel superior. Painel com 01 (uma) tira de fecho de contato tipo fêmea (lado macio) medindo 5,0 cm de largura (ver figura 09);

3.3.7.12. SISTEMA DE SOLTURA RÁPIDA:

3.3.7.12.1. Passagem para o fio de soltura (cabo de aço revestido com poliamida preto fosco) pelo ombro das costas (lado esquerdo do usuário) através de (01) um caseado tio olho em travete (caseado de olho em travete) eletrônico circular medindo 11mm e 02 (dois) em baixo do painel de sobreposição das costas também em travete eletrônico circular de 11mm. O fio passa pelo sistema de soltura rápida formado por 01 (uma) tira de gorgurão medindo 19,0 cm de comprimento e quatro (04) alças de gorgurão medindo 2,5 cm de largura por 2,0 cm de comprimento fixadas na tira, sendo, posicionado no centro das

costas próximo da barra da capa. Puxador do fio de soltura feito em tira de gorgurão medindo 2,5 cm de largura por 9,0 cm de comprimento. Fio de soltura rápida em cabo de aço revestido com nylon, tendo acabamento preto ou verde fosco, medindo 1,80 m de comprimento (ver figuras 08, 09 e 10);

3.3.7.13. PAINEL LATERAL PARA REGULAGEM DA CIRCUNFERÊNCIA DO CORPO:

3.3.7.13.1. Constituído pelo tecido principal, fitas e tiras de gorgurão, fechos de contato, aviamentos e tratamentos, descritos nos respectivos subitens do 7. e tabelas de parametrização com base nas sobreditas normas;

3.3.7.13.2. 02 (Dois) painéis para ajuste da circunferência do corpo medindo comprimento variável L2 por 19,0 cm de largura. Frente do painel com (04) quatro carreiras de tiras de gorgurão medindo 2,5 cm de largura, com sistema PALS/M.O.L.L.E. feito por travetes (moscas de segurança) com espaçamentos medindo 4,0 cm de largura em todo o comprimento da tira (ver figuras 09 e 10);

3.3.7.13.3. O lado que fica voltado para a frente possui as quinas chanfradas com fechos de contato tipo fêmea (lado macio) fixados na frente e verso do painel e uma tira de gorgurão medindo 2,5 cm de largura fixada na borda para facilitar a retirada do painel pelo usuário (ver figuras 09 e 10);

3.3.7.13.4. O lado que fica voltado para as costas possui três (03) camadas de elástico medindo 15,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento, dublados (colados) e embutidos na borda do painel com tiras de gorgurão medindo 2,5 cm de largura costuradas frente e verso como acabamento, na borda dos elásticos, também são costuradas tiras de gorgurão frente e verso com três (03) alças de tira de gorgurão, embutidas na costura, para a passagem do fio de soltura rápida (ver figuras 09 e 10);

3.3.7.14. BOLSO PORTA PLACA (FRENTE E COSTAS):

3.3.7.14.1. Frente e Costas da capa de colete com bolso porta placa, com abertura na face interna localizada na base inferior fechada com zíper plástico injetado na cor da peça (ver figuras 11 e 12);

3.3.7.14.2. Parte interna do bolso com um suporte para acomodação da placa balística, no mesmo tecido da capa, medindo 22,0 cm de largura por 32,0 cm de comprimento com 02 (duas) tiras de fecho de contato tipo macho (lado áspero) costuradas sobre o suporte medindo 5,0 cm de largura por 17,0 cm de comprimento e 02 (duas) tiras de gorgurão medindo 5,0 cm de largura por 18,0 cm de comprimento com fecho de contato tipo fêmea (lado macio) sobreposto as mesmas (ver figura 13);

3.3.7.15. FACE INTERNA DA CAPA (FRENTE E COSTAS):

3.3.7.15.1. Face interna da capa do colete tático modular, frente e costas, com forro em mesh (nylon tridimensional acolchoado) sobreposto. Costas com etiqueta costurada centralizada à 5,5 cm abaixo do decote (ver figuras 11 e 12).

3.3.7.15.2. Chave: deverá fazer parte dos acessórios do cinturão 1 (uma) chave em "L" de 3 mm (três milímetros), de aço inox, na bitola que sirva para todos os parafusos acima (CC);

3.3.7.16. AMOSTRAGEM

3.3.7.16.1. A vencedora do certame deverá apresentar 2 (duas) amostras do cinturão, sendo 1 no tamanho "P" e 1 no tamanho "G", de acordo com as especificações contidas, as quais serão analisadas a qualidade do produto e as medidas, ficando retida para avaliação e critério quando da entrega definitiva;

3.3.7.16.2. A empresa deverá apresentar documentação comprobatória da qualidade do material de confecção do cinturão juntamente com a amostra, emitida pela fornecedora do material.

3.3.7.17. INSPEÇÃO E EXAME

3.3.7.17.1. As amostras retiradas na forma do item 4.1, poderão ser remetidas a laboratório credenciado pelo Inmetro para exame das exigências técnicas, a critério da Guarda Civil Municipal e as custas da vencedora da licitação;

3.3.7.17.2. Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o material examinado:

3.3.7.17.3. Critério crítico (CC): aquele (s) julgado (s) imprescindível (eis) para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral; e

3.3.7.17.4. 3.3.7.17.4. Critério desejável (CD): aquele (s) julgado (s) de menor gravidade que o anterior, porém necessário à composição do item e cujo cumprimento deverá ser igual ou superior a 67% de todos os critérios desejáveis;

3.3.7.18. RECEBIMENTO E RECUSA

3.3.7.18.1. Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 67% das características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

3.3.7.18.2. Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

3.3.7.19. TECIDO E ACESSÓRIOS

3.3.7.19.1. O tecido deverá satisfazer as seguintes características:

3.3.7.19.2. Físicas, Químicas e Mecânicas:

3.3.7.19.2.1. CORDURA NY500 RESINADO (2 X COM

HIDRO REPELENTE)

	Limite superior: não há
Resistência ao rasgo inicial	Limite inferior: - 5%
	Limite superior: não há
Acessórios do coldre	Limite inferior: - 5%
	Limite superior: não há

3.3.7.20. PATCH EMBORRACHADOS - GRUPAMENTOS

3.3.7.20.1. Características do patch emborrachado:

3.3.7.20.2. Patch emborrachado, fabricado com material de alta qualidade e resistência.

3.3.7.20.3. Medida de 10 centímetros de altura por 20 centímetros de largura.

3.3.7.20.4. Com velcro macho de fixação costurado com linha de alta resistência na cor preta.

3.3.7.20.5. Os Patch emborrachados as escritas solicitadas com tamanho de 55 mm, na fonte impacto, em letras maiúsculas, sendo as letras na cor cinza e fundo do patch preto conforme imagens ilustrativas abaixo:



3.3.7.21. Modelo:

3.3.7.21.1. Patch emborrachado ROMU, conforme imagem abaixo:



3.3.7.21.2. Patch emborrachado GUARDA CIVIL, conforme imagem abaixo:



3.3.7.21.3. Patch emborrachado PATRULHA MARIA DA PENHA, conforme imagem abaixo:



3.3.7.21.4. Patch emborrachado GTAM, conforme imagem abaixo



3.3.7.21.5. Patch emborrachado PATRULHA RURAL, conforme imagem abaixo:



3.3.7.21.6. Patch emborrachado GBIKE, conforme imagem abaixo:



3.3.7.22. PATCH EMBORRACHADO – BRASÃO GCM:

3.3.7.22.1. Patch emborrachado do brasão da GUARDA CIVIL MUNICIPAL de São José dos Campos, fabricado com material de alta qualidade e resistência.

3.3.7.22.2. Medida de 85 MM de altura por 77MM de largura.

3.3.7.22.3. Com velcro macho de fixação costurado com linha de alta resistência na cor preta.



3.3.7.22.4. Imagem do Patch emborrachado/Brasão do GUARDA CIVIL MUNICIPAL abaixo:

3.3.7.23. TARJETA

3.3.7.23.1. Características da tarjeta:

3.3.7.23.2. Fornecer a tarjeta com tecido de alta solidez.

3.3.7.23.3. 10 cm de largura x 2,5 cm de altura, bordado com letras na cor Amarelo ouro e Bordados em Azul Marinho Noite, sendo maiúsculas e do tipo impact com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre os nomes em caso destes serem duplos.

3.3.7.23.4. Velcro macho costurado no verso.

3.3.7.23.5. A tarjeta deverá ter acabamento em toda sua volta com linha em 1 tonalidade abaixo do tecido da tarjeta.

3.3.7.23.6. Na parte de trás do nome deverá ter um o velcro aplicado com costura, maleável e flexível tipo "macho" podendo ser lavados a máquina ou a seco na cor preta sem emenda.

3.3.7.23.7. Especificações técnicas dos produtos usados no patche:

3.3.7.23.8. Resistência a lavagem com cloro em quantidade moderada

e lavagem comum até 60º;

3.3.7.23.9. Permitir passar a ferro em temperatura de até 120º;

3.3.7.23.10. Permitir secagem em máquina;

3.3.7.23.11. O tecido deve evitar manchas, descolorimento e deformação.

3.3.7.23.12. Cor 07158

3.3.7.23.13. Velcro maleáveis e flexíveis tipo "macho" que podem ser lavados a máquina ou a seco na cor preta, aplicado com cola de alta aderência e resistente a água no verso dos patches, evitando assim descaracterização dos logotipos quando aplicados com costura (obs.: não haverá emendas no velcro).

3.3.7.23.14. Tecido tactel poliamida texturizados 100% poliéster cor azul noite.

3.3.7.23.15. Entretela com rasgo massa: 36 g/m² composição: 70% viscose, 30% poliéster.

3.3.7.23.16. A arte será fornecida pela Guarda Civil Municipal, juntamente com os nomes a serem colocados nas tarjetas e quantidades de cada nome.

3.3.7.23.17. Quantidade: 1200 (mil) unidades.



3.3.7.23.18. Imagem ilustrativa da tarjeta:

3.3.8. MANGUITO:

3.3.8.1. Manguito inteiramente na cor preta, sem logomarca, fabricado em material elástico, tratamento de proteção UV50 com fator FPU 50 ou mais, que bloqueie 98% da radiação, garantindo um tempo de exposição mínimo de 8 horas, total cobertura dos braços, secagem rápida, tecido ultraleve, contendo tecnologia que transporte o suor para a camada externa do manguito Atendendo as seguintes medidas abaixo:

3.3.8.2. Medidas Manguito Unissex:

Tamanho	Comprimento	Circunferência do Bíceps	Circunferência Pulso	Braço
P	44cm	30-33cm	15-18cm	48-51cm
M	48cm	36-39cm	19-22cm	54-57cm
G	50cm	42-45cm	24-27cm	60-63cm

3.3.8.3. CAMISA SOCIAL – SEGURANÇA DE DIGNITÁRIO

3.3.8.3.1. Camisa social confeccionada em tecido microfibra 100% poliéster, de alta qualidade, com acabamento liso, sem estampas, listras, bordados aparentes ou quaisquer padronagens.

3.3.8.3.2. Modelo sem bolso frontal, proporcionando padronização visual e alinhamento institucional.

3.3.8.3.3. Possui gola italiana tradicional estruturada, adequada para uso com ou sem gravata, mantendo formato firme e apresentação formal.

3.3.8.3.4. Modelagem com caimento reto, garantindo conforto, mobilidade e padronização estética.

3.3.8.3.5. Fechamento frontal por botões resistentes, devidamente alinhados e fixados com costura reforçada.

3.3.8.3.6. Costuras com acabamento interno reforçado e resistente ao uso contínuo.

3.3.8.3.7. Pala dupla, proporcionando melhor ajuste ao corpo, maior resistência estrutural e durabilidade da peça.

3.3.8.3.8. A critério da Contratante, as camisas poderão ser solicitadas nas seguintes cores:

3.3.8.3.8.1. Preto

3.3.8.3.8.2. Azul marinho

3.3.8.3.8.3. Cinza

3.3.8.3.9. As cores deverão apresentar uniformidade tonal em todas as peças do lote, não sendo admitidas variações perceptíveis entre peças da mesma remessa.

3.3.8.3.10. Atender a padronização de tamanho nocional

3.3.8.4. CALÇA SOCIAL – SEGURANÇA DE DIGNITÁRIO



3.3.8.4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tecido

3.3.8.4.2. A calça deverá ser confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster,

3.3.8.4.2.1. Na cor preta,

3.3.8.4.2.2. Baixa taxa de encolhimento após lavagem (máximo de 3%);

3.3.8.4.2.3. Boa solidez da cor à lavagem e à fricção;

3.3.8.4.2.4. Ausência de transparência;

3.3.8.4.2.5. Conforto térmico adequado ao uso diário;

3.3.8.4.2.6. Alta resistência mecânica, compatível com atividade operacional.

3.3.8.4.2.7. Fechamento frontal com zíper reforçado;

3.3.8.4.2.8. Botão de alta resistência, podendo conter gancho interno de segurança;

3.3.8.4.2.9. 08 (oito) presilhas/passantes para cinto, distribuídas uniformemente na cintura;

3.3.8.4.2.10. 02 (dois) bolsos traseiros embutidos e reforçados;

3.3.8.4.2.11. Barra com acabamento aberto, contendo margem interna mínima de 5 cm, permitindo ajuste individualizado de comprimento.

3.3.8.4.2.12. As peças deverão ser entregues novas, sem defeitos de fabricação.

3.3.8.4.2.13. O acabamento deverá apresentar costuras reforçadas, alinhadas e sem fios soltos.

3.3.8.4.2.14. O fornecedor deverá garantir a qualidade do material e da confecção.

3.3.8.4.2.15. TABELA REFERENCIAL DE MEDIDAS (SUGESTÃO)

Tamanho	Cintura (cm)	Quadril (cm)
38/40 (P)	**76 a 80**	**94 a 98**
42/44 (M)	**84 a 88**	**102 a 106**
46/48 (G)	**92 a 96**	**110 a 114**
50/52 (GG)	**100 a 104**	**118 a 122**
54/56 (XG)	**108 a 112**	**126 a 130**

3.3.8.5. MANGUITO AZUL MARINHO NOITE



3.3.8.5.1. Manguito: Manguito inteiramente na cor azul marinho noite, sem logomarca, fabricado em material elástico, tratamento de proteção UV50 com fator FPU 50 ou mais, que bloqueie 98% da radiação, garantindo um tempo de exposição mínimo de 8 horas, total cobertura dos braços, secagem rápida, tecido ultraleve, contendo tecnologia que transporte o suor para a camada externa do manguito

3.3.8.5.2. Atendendo as seguintes medidas abaixo:

3.3.8.5.3. Medidas Manguito Unissex: P > Comprimento: 44cm | Circunferência do Bíceps: 30-33cm | Circunferência Pulso: 15-18cm | Braço 48-51cm M > Comprimento: 48cm | Circunferência do Bíceps: 36-39cm | Circunferência Pulso: 19-22cm | Braço 54-57cm G > Comprimento: 50cm | Circunferência do Bíceps: 42-45cm | Circunferência Pulso: 24-27cm | Braço 60-63cm

3.3.8.6. CONJUNTO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA PARA MOTOCICLISTA





3.3.8.6.1. ESPECIFICAÇÕES: confeccionada em nylon emborrachado, com aproximadamente 52% de poliamida e 48% de polivinil, com espessura aproximada de 0,20mm, na cor azul marinho, com resistência mínima ao rasgamento de mais ou menos 13kg no urdume e 9 kg por cm. Zíper, Ilhós e Botões: O zíper, ilhós e botões de pressão deverão ser de plástico resistente, de boa qualidade e marca conhecida. Faixas Reflexivas: Deverão apresentar-se na cor branca (prata cristal) quando observada sob incidência de luz, fixada através de sistema termo transferível (transfer). O material refletivo deverá apresentar um índice mínimo de retro reflexão de 350 cd/lux m² medido através de aparelho RETROREFLECTOMETER. O índice de retro reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido no material seco. Aviamentos: Deverão ser empregados na confecção aviamentos de superior qualidade, compreendendo zíper em plástico resistente, cordão em fibras de nylon, poliéster ou polipropileno, sendo todos na cor azul marinho. Botão de pressão e ilhós de plástico resistente com 1,5 cm (mais ou menos 2 cm) de diâmetro externo para ambas, ilhós com 8mm de diâmetro interno.

3.3.8.6.2. Capa: Blusa com mangas compridas, reforço do mesmo material nos cotovelos, tendo elásticos nas extremidades para ajuste ao punho e impedir a entrada de água. Deverá ser toda forrada com nylon tipo grade (favo de mel). Abertura frontal com fechamento duplo através de zíper de nylon e velcro, todas as costuras do blusão deverão ser duplas, com vedação termoelétrica. Deverá ter uma faixa refletiva de 3cm de largura em toda extensão das costas, fixada aproximadamente 1 cm acima da costura da sobre pala. Deverá ter nas costas, 4cm acima da faixa refletiva, a gravação GUARDA CIVIL, em semicírculo com as letras na cor BRANCA, com 3,5 cm. aproximadamente. Na parte frontal deverá ter do lado esquerdo, na altura do peito o emblema da GCM, medindo 8,3 de altura por 7,2 de largura, no punho, 8 cm acima da costura do sobre punho, faixa refletiva em toda a extremidade. Capuz fixado na gola através de costura, deverá ter cadarço para ajuste de tamanho.

3.3.8.6.3. Calça: com elástico na cintura, todas as costuras duplas e vedadas internamente através de selagem eletrônica. A boca da calça deverá ter abertura tipo fole com 30 cm. de altura para ajuste do usuário através do zíper devendo ainda as costuras serem reforçadas com solda. A calça também deverá ter reforço do mesmo material na parte interna da perna até próximo ao joelho e reforço frontal no joelho, tendo nas costuras laterais externas uma faixa refletiva de 03 cm. de largura que irá até próximo a barra da calça.

3.3.8.6.4. Sacola: em formato de envelope, medindo 29 x 24 cm, aproximadamente, tendo um fole de 3cm de largura, dois passantes na parte de trás medindo 5 x 10 cm. fechado por um botão de pressão na parte dianteira.

3.3.8.7. CINTO DE NYLON PADRÃO GCM



3.3.8.7.1. DESCRITIVO: confeccionado em tecido de lycra, na cor Preto , largura de 3 (três) centímetros, em tamanho de 1,20m ou 1,30 m, com fivela prateada regulável, com as inscrições GCM.

3.3.8.7.2. GRADE DE TAMANHOS:

Tamanhos	0,90M	1,00M	1,10M	1,20M	1,30M	1,40M	TOTAL

3.3.8.7.3. DETALHES:



3.3.8.8. CONFECÇÃO DE DIVISAS EMBORRACHADAS

3.3.8.8.1. Aquisição de divisas emborrachadas, confeccionadas em material flexível e resistente, nas dimensões de 2 cm (largura) x 3 cm (altura).

3.3.8.8.2. As divisas deverão possuir:

3.3.8.8.3. Fixação em velcro, sendo:

3.3.8.8.4. Velcro tipo macho aplicado no verso da peça;

3.3.8.8.5. Velcro tipo fêmea fornecido no conjunto para aplicação no uniforme.

3.3.8.8.6. Arte e inscrição na cor amarelo-ouro, sobre fundo azul marinho noite.

3.3.8.8.7. Acabamento resistente, com bordas bem definidas, relevo nítido e alta durabilidade, não desbotando ou deformando com o uso contínuo.



3.3.8.8.8. Ressalva-se que, por solicitação da CONTRATANTE e mediante anuência e disponibilidade da CONTRATADA, quaisquer das peças dos uniformes descritas neste Termo de Referência poderão sofrer modificações, desde que devidamente justificadas por interesse público superveniente ou necessidade administrativa.

3.3.8.8.9. As eventuais alterações deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vedação ao desperdício de recursos públicos, não podendo implicar ônus adicional ao ente público nem à CONTRATADA, tampouco prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da ordem de serviço, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Tratando-se de prestação de serviços, cada solicitação deverá ser realizada por meio de instrumento formal, devidamente emitido por escrito pelo contratante. A execução deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço, com entrega no endereço Rua Professor Felício Savastano, nº 340, Vila Industrial, São José dos Campos/SP, CEP 12.220-270, no Almoxarifado Central, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, observando rigorosamente a forma e os prazos

estabelecidos no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações do CONTRATANTE. Após cada solicitação formal, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens requisitados.

5.1.3. O referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e condicionada à expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.4. Ultrapassado o prazo estabelecido, sem a devida prorrogação autorizada, serão aplicadas as penalidades cabíveis, nos termos previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega estão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 5.1.1.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. O contratado obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do contratado.

5.2.5. O contratado obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando solicitado, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sitio eletrônico do Município, conforme Decreto nº 19.721/2024.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 (no caso de bens e serviços) e Código Civil (no caso de obras).

5.4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.2.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Considerando que o objeto será fornecido de forma parcelada, os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente entregues pela contratada e devidamente recebidos pela Administração, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora, da planilha de valores unitários apresentada e do respectivo instrumento contratual.

6.2. A medição para fins de pagamento será efetuada com base nas quantidades efetivamente fornecidas em cada entrega, após a conferência do material pelo setor competente, mediante verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e emissão do respectivo recebimento.

6.3. O pagamento será devido somente em relação aos itens efetivamente entregues, aceitos e recebidos pela Administração, não correspondendo, necessariamente, ao valor total estimado da contratação, mas sim ao valor apurado em cada fornecimento realizado, conforme os quantitativos efetivamente entregues e os respectivos preços unitários contratados.

6.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura a qual será atestada após a conferência dos quantitativos entregues e do atendimento às especificações técnicas exigidas.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

6.5.1. Número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;

6.5.2. Número do processo;

6.5.3. Número da licitação;

6.5.4. Descrição detalhada do objeto;

6.5.5. Destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

6.6. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.8. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.9. PAGAMENTO:

6.9.1. Os pagamentos serão realizados conforme os quantitativos efetivamente entregues pela contratada e devidamente recebidos pela Administração, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora e do instrumento contratual, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

6.9.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

6.9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.9.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será

considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.9.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.9.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.9.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da contratação é **R$ 5.488.740,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta reais)**, conforme valor unitário discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.